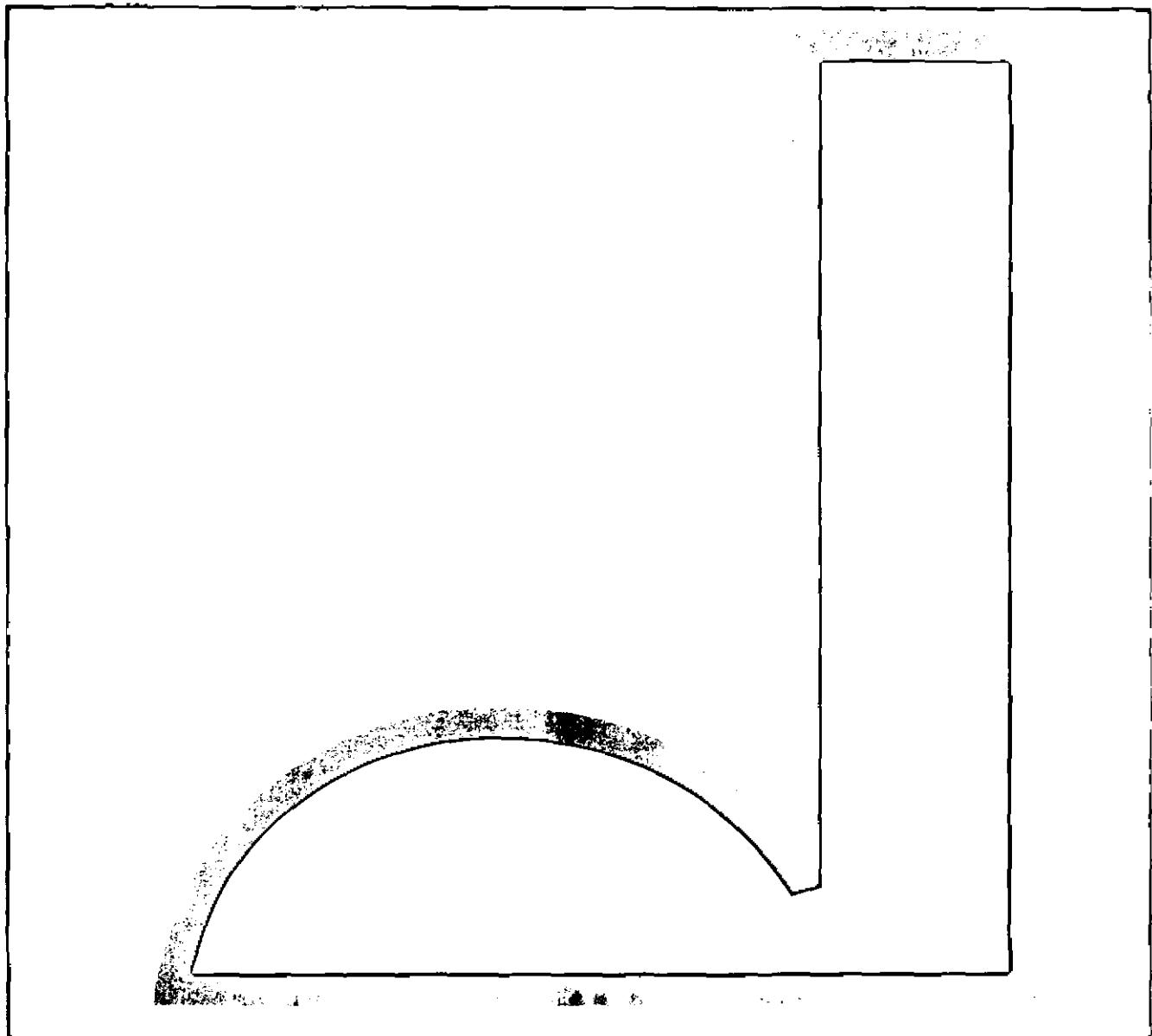




República Federativa do Brasil



ANO LV - Nº 174 - TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2013 - BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – PSB – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner⁽³⁾ – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV) – 10 Líder <i>Heloisa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSB – 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> LIDERANÇA DO PPI – 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 30/06/1999

(3) Licenciado de 18/08 a 16/12/2000.

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedroso</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 148ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1.008, de 2000-CN (nº 1.568/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 59, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R\$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

21839

Nº 1.009, de 2000-CN (nº 1.569/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 60, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar, no valor total de R\$ 90.812.490,00 (noventa milhões, oitocentos e doze mil e quatrocentos e noventa reais) e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 66.807.985,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

21839

Nº 1.010, de 2000-CN (nº 1.570/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 61, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 526.694.776,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), e reduz o Orçamento de Investimento, de diversas empresas do mesmo Grupo, no valor global de R\$ 454.409.967,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, quatrocentos e nove mil e no-

vecentos e sessenta e sete reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

21839

Nº 1.011, de 2000-CN (nº 1.571/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 62, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 35.825.592,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

21839

Nº 1.012, de 2000-CN (nº 1.572/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 63, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor do Banco da Amazônia S.A e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, crédito especial no valor de R\$ 6.281.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e um mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

21839

Nº 1.013, de 2000-CN (nº 1.573/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 64, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas, crédito especial no valor de R\$ 14.217.549,00, para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

21839

Nº 1.014, de 2000-CN (nº 1.574/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 65, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 240.250.000,00 (duzentos e quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos

e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21839	Nº 1.020, de 2000-CN (nº 1.582/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 71, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 64.292.479,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações constantes no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840
Nº 1.015, de 2000-CN (nº 1.575/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 66, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840	Nº 1.021, de 2000-CN (nº 1.584/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 72, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito especial no valor de R\$ 12.649.000,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840
Nº 1.016, de 2000-CN (nº 1.578/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 67, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 19.010.937,00 (dezesseis milhões, dez mil, novecentos e trinta e sete reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840	Nº 1.022, de 2000-CN (nº 1.585/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 73, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R\$ 49.096.716,00 (quarenta e nove milhões, noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais), e reduz o Orçamento de Investimento, das mesmas empresas, no valor global de R\$ 4.943.187,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840
Nº 1.017, de 2000-CN (nº 1.579/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 68, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito especial no valor de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840	Nº 1.023, de 2000-CN (nº 1.586/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 74, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 3.461.619,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezenove reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840
Nº 1.018, de 2000-CN (nº 1.580/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 69, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 53.207.913,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e treze reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840	Nº 1.024, de 2000-CN (nº 1.587/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 75, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 85.357.204,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais), para reforço de dotações constantes	21840
Nº 1.019, de 2000-CN (nº 1.581/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 70, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21840		

dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.025, de 2000-CN (nº 1.588/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 76, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.026, de 2000-CN (nº 1.589/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 77, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.027, de 2000-CN (nº 1.590/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 78, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 20.163.451,00 (vinte milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais), para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.028, de 2000-CN (nº 1.591/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 79, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.029, de 2000-CN (nº 1.592/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 80, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 25.458.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

21840 Nº 1.030, de 2000-CN (nº 1.593/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 81, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 26.929.779,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição). 21841

21840 Nº 1.031, de 2000-CN (nº 1.594/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 82, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição). 21841

21841 Nº 1.032, de 2000-CN (nº 1.595/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 83, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 160.060.829,00 (cento e sessenta milhões, sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição). 21841

21841 Nº 1.033, de 2000-CN (nº 1.596/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 84, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 58.880.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição). 21841

21841 Nº 1.034, de 2000-CN (nº 1.597/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 85, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.184.000,00 (catorze milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição). 21841

Nº 1.035, de 2000-CN (nº 1.598/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 86, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000.665,00 (cento e oitenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21841	Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842
Nº 1.036, de 2000-CN (nº 1.599/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 87, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da BB-TUR – Viagens e Turismo Ltda., crédito suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21841	Nº 1.042, de 2000-CN (nº 1.609/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 91, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 177.760.250,00 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842
Nº 1.037, de 2000-CN (nº 1.600/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 88, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 2.768.909.436,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais) e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 959.751.468,00 (novecentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21841	Nº 1.043, de 2000-CN (nº 1.610/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 92, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 2.923.339.373,00 (dois bilhões, novecentos e vinte e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais) para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842
Nº 1.038, de 2000-CN (nº 1.601/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 89, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor de R\$ 52.129.500,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos reais) para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21841	Nº 1.044, de 2000-CN (nº 1.611/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 93, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 45.051.012,00 (quarenta e cinco milhões, cinqüenta e um mil, e doze reais) para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842
Nº 1.041, de 2000-CN (nº 1.602/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 90, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 17.495.950,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais) para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e	21842	Nº 1.045, de 2000-CN (nº 1.612/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 94, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 58.485.629,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e nove reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842
Nº 1.046, de 2000-CN (nº 1.613/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 95, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 12.853.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orça-			

mentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842	zação. (Publicada em suplemento à presente edição).	21843
Nº 1.047, de 2000-CN (nº 1.615/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 96, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842	Nº 1.052, de 2000-CN (nº 1.620/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 101, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 29.003.000,00 (vinte e nove milhões, três mil reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21843
Nº 1.048, de 2000-CN (nº 1.616/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 97, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 673.572.447,00 (seiscentos e setenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842	Nº 1.053, de 2000-CN (nº 1.621/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 102, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 33.616.381,00 (trinta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais), para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21843
Nº 1.049, de 2000-CN (nº 1.617/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 98, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 2.514.879.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), para os fins que específica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842	Nº 1.054, de 2000-CN (nº 1.622/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 103, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 66.358.143,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e três reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21843
Nº 1.050, de 2000-CN (nº 1.618/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 99, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 4.325.284.422,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21842	Nº 1.055, de 2000-CN (nº 1.623/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 104, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 7.510.000,00 (sete milhões, quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21843
Nº 1.051, de 2000-CN (nº 1.619/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 100, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 9.738.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscaliza-	21842	Nº 1.056, de 2000-CN (nº 1.624/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 105, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 23.151.879,00 (vinte e três milhões, cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), para reforço	21843

de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.057, de 2000-CN (nº 1.625/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 106, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 12.740.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.058, de 2000-CN (nº 1.626/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 107, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.260.321,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.059, de 2000-CN (nº 1.627/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 108, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 12.513.700,00 (doze milhões, quinhentos e treze mil, setecentos reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.060, de 2000-CN (nº 1.628/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 109, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 7.537.000,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.061, de 2000-CN (nº 1.629/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 110, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 1.334.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Pla-

nos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

21844

21843 Nº 1.062, de 2000-CN (nº 1.630/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 111, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 249.349.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

21844

21843 Nº 1.063, de 2000-CN (nº 1.631/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 112, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

21844

21843 Nº 1.064, de 2000-CN (nº 1.632/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 113, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 208.476.920,00 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais), para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

21844

21843 Nº 1.065, de 2000-CN (nº 1.634/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 114, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 423.620.000,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

21844

21843 Nº 1.066, de 2000-CN (nº 1.635/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 115, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$197.015.203,00 (cento e noventa e sete milhões, quinze mil, duzentos e três reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos

Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844	Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844
Nº 1.067, de 2000-CN (nº 1.636/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 116, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.851.251.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844	Nº 1.072, de 2000-CN (nº 1.641/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 121, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 7.373.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844
Nº 1.068, de 2000-CN (nº 1.637/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 117, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 36.998.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e oitos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844	Nº 1.073, de 2000-CN (nº 1.643/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 122, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.393.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21845
Nº 1.069, de 2000-CN (nº 1.638/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 118, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 14.269.459,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844	Nº 1.074, de 2000-CN (nº 1.644/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 123, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 14.169.000,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21845
Nº 1.070, de 2000-CN (nº 1.639/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 119, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 30.990.000,00 (trinta milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21844	Nº 1.075, de 2000-CN (nº 1.645/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 124, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 21.230.654,00 (vinte e um milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....	21845
Nº 1.071, de 2000-CN (nº 1.640/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 120, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 844.093.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro milhões e noventa e três mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos,	21844	Nº 1.076, de 2000-CN (nº 1.646/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 125, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 516.499.104,00 (quinhentos e	21845

dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

Nº 1.077, de 2000-CN (nº 1.583/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 126, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$847.423,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

Nº 1.078, de 2000-CN (nº 1.647/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 127, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$27.592.652,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos cinqüenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

Nº 1.079, de 2000-CN (nº 1.648/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 128, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e da Justiça Federal, crédito especial no valor global de R\$10.013.000,00 (dez milhões e treze mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

Nº 1.080, de 2000-CN (nº 1.649/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 129, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$40.857.485,00 (quarenta milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada ao vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

Nº 1.081, de 2000-CN (nº 1.650/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 130, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. À Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).....

21845

Nº 1.082, de 2000-CN (nº 1.652/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 131, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$39.604.000,00 (trinta e nove milhões, seiscents e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

21845

Nº 1.083, de 2000-CN (nº 1.614/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 132, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 11.773.043,00 (onze milhões, setecentos e setenta e três mil, quarenta e três reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

21845

Nº 1.084, de 2000-CN (nº 1.633/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 133, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$4.487.160.676,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

21845

Nº 1.085, de 2000-CN (nº 1.642/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 134, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição)

21845

Nº 1.086, de 2000-CN (nº 1.651/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 135, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$136.243.146,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21846	Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2000 (nº 3.240/97, na Casa de origem), que altera o art. 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificação e as incorporações imobiliárias (mandato de síndico). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	21883
Nº 1.087, de 2000-CN (nº 1.653/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 136, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).	21846	Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990/97, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos. À Comissão de Educação.	21884
1.2.2 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia.		Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2000 (nº 2.984/97, na Casa de origem), que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a recondução de Conselheiros Tutelares, sem restrições. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	21885
Nº 213/2000, de 23 de outubro passado, encaminhando esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 455, de 2000, do Senador Álvaro Dias, e informando que a matéria não é de competência da Eletrobrás. Ao Arquivo.	21846	Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2000 (nº 2.654/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o prazo de validade nas certidões expedidas pela Administração Pública. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	21886
1.2.3 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.		Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2000 (nº 1.693/96, na Casa de origem), que dispõe sobre o controle de incêndios florestais e queimadas, a concessão de autorização especial para a queima controlada, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais.	21887
Nº 392/2000, de 27 de outubro passado, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 432, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo.	21846	Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2000 (nº 1.080/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes de lâmpadas informarem o tempo de vida útil do produto. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	21890
1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados		Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2000 (nº 588/95, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências, adequando-a à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.	21891
Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2000 (nº 1.790/99, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional das APAEs. À Comissão de Educação.	21846	1.2.5 – Comunicações da Presidência	
Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000 (nº 566/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz. Às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, e de Educação.	21848	Estabelecimento de calendário para tramitação, e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 59 a 136, de 2000-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente.	21895
Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais.	21848	Término do prazo, na quarta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 80, de 2000, que autoriza a Petrô-	
Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outra providências. À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do inciso I da Resolução nº 1, de 1996-CN.	21850		

leo Brasileiro S/A – PETROBRÁS a elevar, temporariamente, o seu limite de endividamento, em três bilhões, trezentos e trinta milhões de reais, cujos recursos serão destinados ao alongamento de sua dívida, sem aumento do endividamento total. Será incluída em Ordem do Dia oportunamente.....	21895	SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Comentários à reportagem de ontem do jornal Correio Braziliense, sobre carta intitulada "Em defesa de Brasília", escrita pelo arquiteto Oscar Niemeyer. Defesa da inclusão de recursos no Orçamento de 2001, visando a conclusão do projeto original do Eixo Monumental de Brasília.	21913
Recebimento do Ofício nº S/58, de 2000 (nº 3.176/2000, na origem), de 25 de outubro passado, do Banco Central do Brasil, encaminhando a relação das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios, analisadas nos meses de julho a setembro de 2000, e informando, ainda, que no período foram autorizadas trinta e quatro operações de dívida fundada, indeferidas trinta e uma operações da mesma espécie e que não foram submetidos à análise pleitos referentes a operações de ARO. À Comissão de Assuntos Econômicos.	21895	SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Repúdio à publicação pela revista <i>Veja</i> , na última edição, de matéria que faz denúncias sobre fraudes nas eleições em Palmas/TO.	21917
1.2.6 – Leitura de requerimento		1.2.9 – Discurso encaminhado à publicação	
Nº 551, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Osny Duarte Pereira. À publicação.....	21895	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Análise das ações e conquistas da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, registradas em seu exercício de 1999.	21921
1.2.7 – Ofício		1.2.10 – Comunicação da Presidência	
Nº 2.041/2000, de 1º do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	21896	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	21923
1.2.8 – Discursos do Expediente		1.3 – ENCERRAMENTO	
SENADOR GILVAM BORGES – Considerações sobre a necessidade de reforma político-partidária.....	21896	2 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
SENADOR FREITAS NETO – Preocupação com o novo valor do salário mínimo, para não induzir a aumento de impostos.....	21899	Convocação da 13ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 7 de novembro de 2000, terça-feira, às 17 horas, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir os Delegados Anderson Rui Fontel de Oliveira e Francisco Salles Ferreira, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Pará, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, respectivamente.	21924
SENADOR ROBERTO FREIRE – Regozijo pela perspectiva de Recife sediar a filial brasileira do Museu Guggenheim, de Nova York.....	21901	Ata da 2ª Reunião, realizada em 6 de março de 1996.	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Apelo para melhor direcionamento dos Fundos Constitucionais como instrumentos para redução das desigualdades regionais.	21902	3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR RAMEZ TEBET – Debate sobre o aumento do salário-mínimo.	21905	Nºs 1.103 a 1.105, de 2000.	21926
SENADOR ROMERO JUCÁ – Importância do programa "Luz no Campo", que levará energia a regiões carentes do País. Elogios pelo lançamento da campanha "Chega de Contrabando", organizada pela União dos Auditores Fiscais do Rio de Janeiro.	21908	Nº 1.106, de 2000, referente à servidora Simone Dourado Guimarães.	21929
SENADOR LAURO CAMPOS – Considerações sobre o salário-mínimo.	21809	Nº 1.107, de 2000, referente ao servidor Carlos Ricardo Andrade de Lima.	21930
		Nº 1.108, de 2000, referente ao servidor Francisco Mário Ribeiro Barros.	21931
		4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		6 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA	
		7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 148^a Sessão Não Deliberativa em 6 de novembro de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Freitas Neto

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Presidente da República

Nº 1.008, de 2000-CN (nº 1.568/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 59, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R\$22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.009, de 2000-CN (nº 1.569/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 60, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar, no valor total de R\$90.812.490,00 (noventa milhões, oitocentos e doze mil e quatrocentos e noventa reais) e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$66.807.985,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.010, de 2000-CN (nº 1.570/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 61, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo Eletrobrás, crédito suplementar no valor total de R\$526.694.776,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), e reduz o Orçamento de Investimento, de diversas empresas do mesmo Grupo, no va-

lor global de R\$454.409.967,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, quatrocentos e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.011, de 2000-CN (nº 1.571/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 62, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo Eletrobrás, crédito especial no valor total de R\$35.825.592,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.012, de 2000-CN (nº 1.572/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 63, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor do Banco da Amazônia S.A. e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, crédito especial no valor de R\$6.281.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e um mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.013, de 2000-CN (nº 1.573/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 64, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas, crédito especial no valor de R\$14.217.549,00 (quatorze milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.014, de 2000-CN (nº 1.574/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 65, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$240.250.000,00 (duzentos e quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.015, de 2000-CN (nº 1.575/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 66, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.016, de 2000-CN (nº 1.578/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 67, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$19.010.937,00 (dezenove milhões, dez mil, novecentos e trinta e sete reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.017, de 2000-CN (nº 1.579/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 68, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito especial no valor de R\$6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.018, de 2000-CN (nº 1.580/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 69, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$53.207.913,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e treze reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.019, de 2000-CN (nº 1.581/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 70, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.020, de 2000-CN (nº 1.582/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 71, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$64.292.479,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de

Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.021, de 2000-CN (nº 1.584/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 72, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito especial no valor de R\$12.649.000,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.022, de 2000-CN (nº 1.585/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 73, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R\$49.096.716,00 (quarenta e nove milhões, noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais), e reduz o Orçamento de Investimento, das mesmas empresas, no valor global de R\$4.943.187,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.023, de 2000-CN (nº 1.586/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 74, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$3.461.619,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezenove reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.024, de 2000-CN (nº 1.587/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 75, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$85.357.204,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e quatro reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.025, de 2000-CN (nº 1.588/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 76, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.026, de 2000-CN (nº 1.589/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 77, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.027, de 2000-CN (nº 1.590/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 78, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$20.163.451,00 (vinte milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais), para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.028, de 2000-CN (nº 1.591/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 79, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.029, de 2000-CN (nº 1.592/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 80, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$25.458.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.030, de 2000-CN (nº 1.593/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 81, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$26.929.779,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.031, de 2000-CN (nº 1.594/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 82, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$27.700.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.032, de 2000-CN (nº 1.595/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 83, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$160.060.829,00 (cento e sessenta milhões, sessenta mil, oitocentos e vinte nove reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.033, de 2000-CN (nº 1.596/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 84, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$58.880.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.034, de 2000-CN (nº 1.597/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 85, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.184.000,00 (catorze milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.035, de 2000-CN (nº 1.598/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 86, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$180.000.665,00 (cento e oitenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.036, de 2000-CN (nº 1.599/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 87, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da BB-TUR – Viagens e Turismo Ltda., crédito suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.037, de 2000-CN (nº 1.600/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 88, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobras, crédito suplementar no valor total de R\$2.768.909.436,00 (dois bilhões, setecentos e ses-

senta e oito milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais) e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$959.751.468,00 (novecentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.038, de 2000-CN (nº 1.601/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 89, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor de R\$52.129.500,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos reais) para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.041, de 2000-CN (nº 1.602/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 90, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$17.495.950,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais) para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.042, de 2000-CN (nº 1.609/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 91, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$177.760.250,00 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e cinqüenta reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.043, de 2000-CN (nº 1.610/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 92, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobras, crédito especial no valor total de R\$2.923.339.373,00 (dois bilhões, novecentos e vinte e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais) para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.044, de 2000-CN (nº 1.611/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 93, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$45.051.012,00 (quarenta e cinco milhões, cinqüen-

ta e um mil, e doze reais) para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.045, de 2000-CN (nº 1.612/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 94, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$58.485.629,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e nove reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.046, de 2000-CN (nº 1.613/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 95, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$12.853.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.047, de 2000-CN (nº 1.615/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 96, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.048, de 2000-CN (nº 1.616/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 97, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$673.572.447,00 (seiscientos e setenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.049, de 2000-CN (nº 1.617/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 98, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$2.514.879.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.050, de 2000-CN (nº 1.618/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 99, de

2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$4.325.284.422,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.051, de 2000-CN (nº 1.619/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 100, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$9.738.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.052, de 2000-CN (nº 1.620/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 101, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$29.003.000,00 (vinte e nove milhões, três mil reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.053, de 2000-CN (nº 1.621/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 102, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$33.616.381,00 (trinta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais), para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.054, de 2000-CN (nº 1.622/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 103, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$66.358.143,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.055, de 2000-CN (nº 1.623/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 104, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em

favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$7.510.000,00 (sete milhões, quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.056, de 2000-CN (nº 1.624/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 105, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$23.151.879,00 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.057, de 2000-CN (nº 1.625/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 106, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$12.740.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.058, de 2000-CN (nº 1.626/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 107, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor global de R\$4.260.321,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.059, de 2000-CN (nº 1.627/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 108, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$12.513.700,00 (doze milhões, quinhentos e treze mil, setecentos reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.060, de 2000-CN (nº 1.628/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 109, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$7.537.000,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista

de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.061, de 2000-CN (nº 1.629/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 110, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$1.334.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.062, de 2000-CN (nº 1.630/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 111, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$249.349.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.063, de 2000-CN (nº 1.631/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 112, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.064, de 2000-CN (nº 1.632/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 113, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$208.476.920,00 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais), para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.065, de 2000-CN (nº 1.634/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 114, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$423.620.000,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.066, de 2000-CN (nº 1.635/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 115, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$197.015.203,00 (cento e noventa e sete milhões, quinze mil, duzentos e três reais), para

reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.067, de 2000-CN (nº 1.636/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 116, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$2.851.251.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinqüenta e um milhões, duzentos e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.068, de 2000-CN (nº 1.637/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 117, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$36.998.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.069, de 2000-CN (nº 1.638/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 118, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$14.269.459,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.070, de 2000-CN (nº 1.639/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 119, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$30.990.000,00 (trinta milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.071, de 2000-CN (nº 1.640/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 120, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$844.093.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro milhões e noventa e três mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.072, de 2000-CN (nº 1.641/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 121, de

2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$7.373.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.073, de 2000-CN (nº 1.643/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 122, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$6.393.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.074, de 2000-CN (nº 1.644/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 123, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$14.169.000,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.075, de 2000-CN (nº 1.645/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 124, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$21.230.654,00 (vinte e um milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

(Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.076, de 2000-CN (nº 1.646/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 125, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$516.499.104,00 (quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.077, de 2000-CN (nº 1.583/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 126, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no

valor de R\$847.423,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.078, de 2000-CN (nº 1.647/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 127, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$27.592.652,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos cinqüenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.079, de 2000-CN (nº 1.648/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 128, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e da Justiça Federal, crédito especial no valor global de R\$10.013.000,00 (dez milhões e treze mil reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.080, de 2000-CN (nº 1.649/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 129, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$40.857.485,00 (quarenta milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada ao vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.081, de 2000-CN (nº 1.650/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 130, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.082, de 2000-CN (nº 1.652/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 131, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$39.604.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.083, de 2000-CN (nº 1.614/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 132, de

2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$11.773.043,00 (onze milhões, setecentos e setenta e três mil, quarenta e três reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.084, de 2000-CN (nº 1.633/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 133, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$4.487.160.676,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.085, de 2000-CN (nº 1.642/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 134, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.086, de 2000-CN (nº 1.651/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 135, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$136.243.146,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

Nº 1.087, de 2000-CN (nº 1.653/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 136, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Publicada em suplemento à presente edição).

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Nº 213/2000, de 23 de outubro passado, encaminhando esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 455, de 2000, do Senador Alvaro Dias, e informando que a matéria não é de competência da Eletrobrás.

Os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nº 392/2000, de 27 de outubro passado, encaminhando as informações e resposta ao Requerimento nº 432, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2000 (nº 1.790/99, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional das APAE.

Despacho da Presidência: à Comissão de Educação.

– Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000 (nº 566/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz.

Despacho da Presidência: às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, e de Educação.

– Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.

Despacho da Presidência: à Comissão de Assuntos Sociais.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2000 (Nº 1.790/99, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional das Apae.

O Congresso Nacional decreta:

Art. Iº Fica instituído o dia 11 de dezembro de cada ano como o Dia Nacional das Apae.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 1.790, DE 1999

Institui o Dia Nacional das Apae.

Justificação

É relevante conhecer a origem e o caminho do movimento apaeano. A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – é resultante de um movimento que se destaca no País pelo seu pioneirismo.

A primeira iniciativa, no Brasil, de congregar pais de "excepcionais" e outras pessoas interessadas em apoiá-los ocorreu no Rio de Janeiro, empreendida por Beatrice Bemis – membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma pessoa portadora da Síndrome de Down.

Motivados por aquela cidadã, um grupo – congregando pais, amigos, professores e médicos de pessoas portadoras de deficiências – fundou a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Brasil, cuja reunião inaugural do Conselho Deliberativo ocorreu em março de 1954. A partir desta data foi instalada uma escola para crianças excepcionais, com apoio do professor La Fayette Cortes.

A entidade passou a contar com uma sede provisória, onde foram criadas duas classes especiais, com cerca de vinte crianças. A escola desenvolveu-se, seus alunos tornaram-se adolescentes e necessitaram de atividades criativas e profissionalizantes. Foi organizada, então, uma oficina pedagógica, de atividades ligadas à carpintaria, para "deficientes", por iniciativa da professora Olivia Pereira.

De 1954 a 1962, surgiram outras Apae. No final de 1962, houve a primeira reunião nacional de dirigentes apaeanos, presidida pelo médico psiquiatra Dr. Stanislau Krinsky, em São Paulo, quando reuniram-se representantes de doze das dezessete unidades já existentes, provenientes de cidades do Rio de Janeiro e dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Paraíba.

Pela primeira vez, no Brasil, discutia-se a questão da pessoa portadora de deficiência com um grupo de famílias, que trazia para o movimento suas experiências como pais e, em alguns casos, também como técnicos na área.

Para facilitar a articulação e o intercâmbio de idéias, os participantes da reunião sentiram a necessidade de criar um organismo nacional, surgindo, em 10 de novembro de 1962, a Federação Nacional das Apae, que funcionou durante alguns anos em São Paulo.

Em 1964 a sede foi transferida para Brasília. O movimento logo se expandiu para outras capitais e depois para o interior dos estados. Hoje, decorridos quarenta e cinco anos, somam-se mais de mil e seiscentas unidades, espalhadas pelo Brasil. É o maior movimento social de caráter filantrópico do País na sua área de atuação. Esta multiplicação foi notável, levando-se em conta as dificuldades de um País como o nosso, carente de recursos no campo das políticas públicas e, mais ainda, na área da Educação Especial. Este crescimento vertiginoso foi impulsionado pela Federação Nacional e suas representações estaduais que, seguindo a mesma linha filosófica da primeira, permitiram e incentivaram a formação de novas Apae. Por meio de congressos, encontros, cursos, palestras e outros eventos, o movimento sensibilizou a sociedade em geral: buscando viabilizar mecanismos que garantam os direitos da cidadania da pessoa portadora de deficiência no Brasil.

Esta proposição se justifica porque as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae se destacam por apresentarem proposta de atuação ampla, que envolve como público alvo, não só as pessoas portadoras de deficiência em todas as fases de sua vida (desde a concepção até a velhice), mas também os demais indivíduos e instituições que interagem em sua causa (familiares e vizinhos das pessoas portadoras de deficiência, sócios contribuintes, voluntários, órgãos públicos, ONG, estudantes estagiários, escolas, hospitais, fornecedores/parceiros, financiadores, e a comunidade em geral). Cabe ressaltar que o foco do trabalho centra-se no atendimento às pessoas portadoras de deficiência e suas famílias.

Para finalizar, destacamos que as Apae atuam nas áreas de defesa de direitos, prevenção da incidência das deficiências, educação, educação profissional, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, assistência ao idoso portador de deficiência,

estudos e pesquisas e capacitação e aperfeiçoamento técnico profissional.

Pelas razões expostas, consideramos que dessa forma as Apae obterão cada vez mais o reconhecimento da sociedade e a pessoa portadora de deficiência será mais valorizada tendo um dia do ano dedicado à celebração da entidade que representa a maior rede de atendimento a este segmento no País.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1999. – **Eduardo Barbosa.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 87, DE 2000

(Nº 566/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as concessionárias de distribuição de energia elétrica obrigadas a veicular, no verso das contas de luz, instruções alertando os consumidores quanto aos procedimentos a adotar em caso de queda de tensão ou interrupção no fornecimento.

Parágrafo único. É facultado às concessionárias utilizarem-se, alternativamente, de impressos individualizados, desde que anexados às referidas contas de luz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL

Nº 566, DE 1999

Dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz.

O Congresso Nacional nos termos dos arts. 48 e 66 da Constituição Federal decreta:

Art. 1º Esta lei obriga as concessionárias de distribuição de energia elétrica a veicularem, no verso das contas de luz, instruções alertando os consumidores quanto aos procedimentos a adotar em caso de queda de tensão ou interrupção no seu fornecimento.

Art. 2º É obrigatória a impressão de instruções no verso da conta de luz, por parte das concessionárias de distribuição de energia elétrica, alertando os consumidores quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de queda de tensão ou interrupção de seu fornecimento.

Parágrafo único. É facultado as concessionárias utilizarem-se, alternativamente de impressos individualizados, desde que anexados as referidas contas de luz.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias da data de sua publicação.

Justificação

A medida em que a quantidade de energia elétrica ofertada aproxima-se da quantidade demandada, o risco de apagões torna-se cada vez mais presente, fazendo com que os consumidores se vejam diante de situação inusitada e arquem com prejuízos inesperados.

Embora a legislação vigente preveja a indenização de prejuízo, consideramos ser de bom procedimento buscar preveni-lo, uma vez que remediar nem sempre se reveste de justiça.

A proposição, pois procurar evitar que ocorram prejuízos e, portanto, gastos por parte daquelas concessionárias, há de contribuir para melhor relação de mercado entre distribuidor e consumidor, que desembocará em fornecimento de energia elétrica a preço mais acessível.

Sala das Sessões 7 de abril de 1999. – Deputado **Reginaldo de Jesus.**

(As Comissões de serviços de Infra-estrutura e de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 88, DE 2000

(Nº 261/99, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embalagens de roupas íntimas produzidas ou comercializadas no País deverão conter,

além das informações já exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inscrição elucidativa e informativa de alerta para se proceder a exames periódicos de prevenção de Câncer de Mama, de colo de Útero e de Próstata.

Art. 2º O conteúdo desta inscrição estará subordinado à conveniência de sexo e idade do consumidor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI INICIAL
Nº 261 DE 1999**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção em etiquetas, de orientações impressas que versem sobre exames preventivos do Câncer de Mama, Colo do Útero e de Próstata e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As etiquetas de roupas íntimas produzidas ou comercializadas no país deverão conter, além das informações já exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inscrição elucidativa e informativa de alerta para se proceder a exames periódicos de prevenção do Câncer de Mama, Câncer de Colo Uterino e Câncer de Próstata.

Art. 2º A inserção da etiqueta no produto estará subordinada a conveniência de sexo e idade do consumidor.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É fato mais do que sabido que o Câncer de Mama, Colo do Útero e de Próstata, constituem-se em grave problema de saúde pública em nosso país, tendo em vista as altas taxas de incidência que teimam em aumentar, nos vários nichos sociais, apesar da luta ferrenha que é travada dia a dia, através das ações epidemiológicas e de campanhas institucionais encampadas por órgãos governamentais e não governamentais, em favor da sociedade.

A urgência de uma ação mais direta, em que se obrigue a sociedade a observar com maior freqüência os graves problemas que enfrenta, nos induziu a oferecer a presente proposta, que julgo de suma importância já que a informação à mão do agente consumidor, tende a alertar de modo contínuo, sobre o que se apresenta.

Segundo o Ministério da Saúde, para o ano de 1998, estavam previstas um contingente de aproximadamente 269.000 (duzentos e sessenta e nove mil) novos casos de câncer em meio a população brasileira, e dentre as quais, destaco as que são objeto deste Projeto de Lei.

Novos casos de câncer: Estimativa para 1.998

LOCALIZAÇÃO PRIMÁRIA - TOTAL	HOMENS *	MULHERES **
Mama	32.695	12.15
Colo do Útero	21.725	8.08
Próstata	14.665	5.45
Outras	199.915	74.32
TOTAL	269.000	100,00
	128.295	100,00

Fonte: Ministério da Saúde 98.

Obs.: No item "Outras", inclui-se os seguintes tipos de Câncer: Estômago, Pâncreas, Câncer de Reino, Boca, Bexiga, Esôfago, Corpo do Útero dentre outras de não menor importância.

(*) Estimativa para 100.000 homens

(**) Estimativa para 100.000 mulheres

que conserve os componentes secundários próprios e mantenha as características peculiares de aroma e sabor cedidas pelo vinho.

§ 2º Destilado alcoólico simples de vinho é o produto com graduação alcoólica de 54,1º a 80º GL (cinquenta e quatro graus e um décimo a oitenta graus Gay Lussac), obtido por destilação de vinhos de até 13º GL (treze graus Gay Lussac) sãos, limpos ou com suas borras naturais, que mantenha as características peculiares de aroma e sabor provenientes do vinho.

§ 3º Destilado alcoólico simples de bagaço é o produto com 54,1E a 80E CL (cinquenta e quatro graus e um décimo a oitenta graus Gay Lussac), obtido a partir da destilação do bagaço resultante da produção de vinho e mosto.

§ 4º Destilado alcoólico simples de borras é o produto de 54,1º a 80º GL (cinquenta e quatro graus e um décimo a oitenta graus Gay Lussac), obtido da destilação de borras fermentadas, provenientes dos processos da industrialização da uva, excluídos ou resultantes da colagem azul.

§ 5º Álcool vínico é o produto de 80,1º a 95º GL (oitenta graus e um décimo a noventa e cinco graus Gay Lussac), obtido pela destilação de vinhos de até 13º CL (treze graus Gay Lussac) e de produtos e subprodutos derivados da elaboração de vinhos, suco de uva e mosto concentrado.

§ 6º Álcool vínico retificado é o produto com graduação alcoólica mínima de 95,1º GL (noventa e cinco graus e um décimo de graus Gay Lussac) obtido da destilação-retificação de vinhos de até 13º GL (treze graus Gay Lussac) e de produtos e subprodutos derivados da elaboração de vinho, suco de uva e mosto concentrado.

Art. 18. Conhaque é a bebida com graduação alcoólica de 38º a 54º GL (trinta e oito a cinqüenta e quatro graus Gay Lussac), obtida de destilados simples de vinho e/ou aguardente de vinho e/ou álcool vínico e/ou álcool vínico retificado, envelhecidos ou não.

Art. 19. "Brandy" ou Conhaque Fino é a bebida com graduação alcoólica de 38º a 54º GL (trinta e oito a cinqüenta e quatro graus Gay Lussac), obtida de destilado alcoólico simples de vinho e/ou aguardente de vinho e/ou álcool vínico e/ou álcool vínico retificado, envelhecidos em tonéis de carvalho, ou de outra madeira de características semelhantes, reconhecidas pelo órgão competente, de capacidade máxima de

600l (seiscentos litros), por um período de 6 (seis) meses.

§ 1º O período de envelhecimento será composto pela média ponderada de partidas com diferentes idades.

§ 2º A denominação "conhaque" usada isoladamente, e as denominações "Brandy" ou Conhaque Fino são privativas das bebidas obtidas exclusivamente de acordo com o *caput* dos artigos 18 e 19 desta Lei, sendo vedada a sua utilização para conhaques obtidos de quaisquer outros destilados alcoólicos.

§ 3º O "Brandy" ou o Conhaque Fino serão classificados por tipos, segundo o tempo de envelhecimento de sua matéria-prima, conforme disposições do órgão indicado no regulamento.

Art. 20. Bagaceira ou "grappa" ou "graspa" é a bebida com a graduação alcoólica de 38º a 54º GL (trinta e oito a cinqüenta e quatro graus Gay Lussac), obtida do destilado alcoólico simples de bagaço de uva fermentado e/ou do destilado alcoólico simples de borra, podendo ser adicionado de açúcar, em quantidade não superior a 1g (um grama) por 100ml (cem mililitros).

Art. 21. Pisco é a bebida com graduação alcoólica de 38º a 54º GL (trinta e oito a cinqüenta e quatro graus Gay Lussac), obtida da destilação do mosto fermentado de uvas aromáticas.

Art. 22. Licor de Conhaque Fino de "Brandy" é a bebida com graduação alcoólica de 18º a 54º GL (dezoito a cinqüenta e quatro graus Gay Lussac), tendo como matéria-prima o conhaque ou "Brandy", consoante definição do artigo 19 desta Lei.

Art. 23. Licor de bagaceira ou de "grappa" é a bebida com graduação alcoólica de 18º a 54º GL (dezoito a cinqüenta e quatro graus Gay Lussac), tendo como matéria-prima a bagaceira definida no artigo 20 desta Lei.

Art. 24. Vinagre é o produto obtido da fermentação acética do vinho.

Parágrafo único. O vinho destinado à elaboração de vinagre será acetificado pelo órgão fiscalizador, na origem de embarque, onde será analisado, devendo ser lacrado o respectivo recipiente no momento da emissão da nota fiscal e da guia de livre trânsito, devendo o órgão fiscalizador fazer a respectiva conferência no destino.

Art. 25. O órgão indicado no regulamento fixará a metodologia oficial de análise e tolerância analítica para o controle dos produtos abrangidos por esta Lei.

Art. 26. Somente poderão efetuar a importação de vinhos e produtos derivados da uva e do vinho estabelecimentos devidamente registrados no órgão indicado no regulamento.

§ 1º Os vinhos e os derivados da uva e do vinho de procedência estrangeira somente poderão ser comercializados no País, se forem observados os Padrões de Identidade e Qualidade fixados para similares nacionais, ressalvados os casos previstos pelo Ministério da Agricultura.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, será obrigatória a apresentação dos certificados de origem e de análise expedidos por organismo oficial do país de origem, além de análises de controle pelo Ministério da Agricultura.

§ 3º Os produtos referidos neste artigo somente serão liberados à comercialização em seu recipiente original, sendo vedada qualquer alteração de marca e classe, e deverão ser acondicionados em vasilhames de até 1l (um litro) de capacidade.

§ 4º Os vinhos e derivados da uva e do vinho, quando destinados à exportação, poderão ser elaborados de acordo com a legislação do país a que se destinam, não podendo, caso estejam em desacordo com esta Lei, ser comercializados no mercado interno.

Art. 27. Os estabelecimentos produtores, estandardizadores e engarrafadores de vinho e derivados da uva e do vinho, deverão ser registrados no Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O registro de que trata este artigo terá validade, em todo o Território Nacional, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 28. Os vinhos e os derivados da uva e do vinho, quando destinados à comercialização e consumo, deverão estar previamente registrados no Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O registro de que trata este artigo terá validade, em todo o Território Nacional, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 29. Os viticultores, vitivinicultores e vinicultores deverão declarar, anualmente, ao órgão indicado no regulamento:

I – viticultores: no prazo de 10 (dez) dias após a vindima, as áreas cultivadas, a quantidade da safra por variedade e a uva destinada ao consumo "in natura".

II – vitivinicultores: no prazo de 10 (dez) dias após a vindima, as áreas cultivadas, a quantidade da safra por variedade, a uva destinada ao consumo "in natura", a quantidade de uva adquirida e vendida, por variedade e, até 45 (quarenta e cinco) dias após a vindima, a quantidade de vinhos, derivados da uva e do vinho produzidos durante a safra, com as respectivas identidades;

III – vinicultores: no prazo de 10 (dez) dias após a vindima, a quantidade de uva recebida e vendida, por variedade e, até 45 (quarenta e cinco) dias após a vindima, a qualidade de vinhos, derivados da uva e do vinho produzidos durante a safra, com as respectivas identidades.

§ 1º Os vinicultores e vitivinicultores deverão apresentar, até o dia 10 de janeiro do ano subsequente, declaração das quantidades e identidades dos vinhos e derivados da uva e do vinho de safras anteriores em depósito.

§ 2º Para efeito de controle da produção, o órgão competente fixará as margens de tolerância admitidas no cálculo do rendimento da matéria-prima.

§ 3º Os vinicultores e vitivinicultores deverão comunicar ao órgão indicado no regulamento cada entrada de álcool etílico, bem assim manter um livro próprio de registro das entradas e empregos do produto.

Art. 30. No prazo de 75 (setenta e cinco) dias após o término da vindima, será efetuado, pela autoridade competente, um levantamento quantitativo e qualitativo da produção de vinhos e derivados da uva e do vinho.

Art. 31. Os estabelecimentos estandardizadores e engarrafadores de vinhos e de derivados da uva e do vinho são obrigados a declarar em documento próprio que entregarão à autoridade competente até o dia 10 (dez) de cada mês, as quantidades de produtos existentes em estoque no dia 1º (primeiro), as entradas e saídas que ocorreram durante o mês e o estoque remanescente no último dia do mês correspondente.

Art. 32. É permitida a venda fracionada de vinhos e de suco de uvas nacionais acondicionadas em recipientes adequados contendo até 5l (cinco litros), podendo este limite ser ampliado até 20 (vinte

litros), a critério do órgão competente, desde que os produtos conservem integralmente suas qualidades originais.

Parágrafo único. Os limites fixados neste artigo não se aplicam a estabelecimentos produtores, estandardizadores e engarrafadores.

Art. 33. É proibido todo e qualquer processo de manipulação empregado para aumentar, imitar ou produzir artificialmente os vinhos, vinagres e produtos derivados da uva e dos vinhos.

Parágrafo único. Os produtos resultantes de processo de manipulação vedado por este artigo serão apreendidos e inutilizados independentemente de outras sanções previstas em lei.

Art. 34. As normas de fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho, derivados da uva e do vinho e vinagres, nacionais e estrangeiros, constarão na regulamentação desta Lei.

Art. 35. A execução desta Lei e seu regulamento ficará a cargo do órgão indicado no regulamento, que poderá celebrar convênios, ajustes ou acordos com órgãos e entidades da Administração Federal, Estados, Distrito Federal e Territórios.

Art. 36. A infração às disposições desta Lei será apurada em processo administrativo e acarretará, nos termos previstos em regulamento, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa no valor de até 5.000 (cinco mil) OTN – Obrigações do Tesouro Nacional, ou outro valor cuja base venha a ser fixada por lei;

III – inutilização do produto;

IV – interdição;

V – suspensão; e

VI – cassação.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando for o caso.

Art. 37. A Administração Pública poderá adotar medidas cautelares que se demonstrem indispensáveis ao atendimento dos objetivos desta Lei.

Art. 38. O detentor do bem que for apreendido poderá ser nomeado seu "depositário".

Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a penalidade de multa no valor de até 5.000 (cinco mil) OTN – Obrigações do Tesouro Nacional, sem pre-

juízo da aplicação de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 39. A circulação e a comercialização de borra e/ou bagaço só serão permitidas quando destinadas a estabelecimentos credenciados para efeito de filtragem ou para a produção de ácido tartárico e/ou seus sais, rações, óleo de sementes, enocianina e adubo.

§ 1º Fica permitida a venda ou doação do bagaço de uva ao agricultor.

§ 2º A "Enocianina" não poderá ser extraída dentro do estabelecimento vinificador.

Art. 40. A circulação de vinhos em elaboração, borras líquidas, bagaço e mosto contendo ou não bagaço, só é permitida nas zonas de produção, entre estabelecimentos da mesma empresa, ou para estabelecimentos de terceiros quando se tratar de simples depósito.

Parágrafo único. No caso de comercialização de vinho e/ou mostos, borras e bagaços nas zonas de produção, deverá haver prévia autorização do órgão fiscalizador.

Art. 41. Para produtos envasados, somente poderá ter a denominação de determinada uva, o vinho que contiver um mínimo de 60% (sessenta por cento) dessa variedade, sendo o restante de variedades da mesma espécie.

Art. 42. O órgão indicado no regulamento fixará as normas para o transporte de uva destinada à industrialização.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo definirá e delimitará, por decreto, as zonas de produção vitivinícolas no País, bem assim regulamentará o plantio de videiras e multiplicação de mudas.

Art. 43. O registro de estabelecimento e produto, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização do vinho e dos derivados da uva e do vinho, sob os aspectos sanitário e tecnológico, serão executados de conformidade com as normas e prescrições estabelecidas nesta lei e em seu regulamento.

Art. 44. O órgão indicado no regulamento definirá e classificará outros produtos derivados da uva e do vinho, ou com base em vinho, não previstos nesta lei.

Art. 45. O órgão indicado no regulamento elaborará a estatística da produção e comercialização

da uva e do vinho e seus derivados, diretamente ou por convênio com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A estatística de que trata este artigo será elaborada com base nas informações de que tratam os artigos 2º, § 1º; 29; 30 e 31 desta lei.

Art. 46. A elaboração e fiscalização de vinhos e derivados são atribuições específicas de profissionais habilitados.

Art. 47. Nas zonas de produção, é facultado ao vinicultor engarrafar ou envasar vinhos e derivados em instalações de terceiros, sob sua responsabilidade, mediante a contratação de serviço, por locação temporária ou permanente, cabendo ao produtor a responsabilidade pelo produto, desobrigado de fazer constar no rótulo o nome do engarrafador ou envasador.

Art. 48. Para efeito e controle dos órgãos fiscalizadores, os recipientes de estocagem de vinhos e derivados da uva e do vinho a granel, nos estabelecimentos previstos nesta lei, serão obrigatoriamente numerados e com respectiva identificação.

Art. 49. É vedada a comercialização de vinhos e derivados nacionais e importados que contenham no rótulo designações geográficas ou indicações técnicas que não correspondam à verdadeira origem e significado das expressões utilizadas.

§ 1º Ficam excluídos da proibição fixada neste artigo os produtos nacionais que utilizem as denominações champanha, conhaque e "Brandy", por serem de uso corrente em todo o território nacional.

§ 2º Fica permitido o uso do termo "tipo", que poderá ser empregado em vinhos ou derivados da uva e do vinho cujas características correspondam a produtos clássicos, as quais serão definidas no regulamento desta lei.

Art. 50. (Vetado).

Art. 51. O órgão indicado no regulamento providenciará a execução do cadastramento da viticultura brasileira, com a maior urgência possível e determinará, ouvido o setor produtivo da uva e do vinho, como as informações dos produtores serão prestadas a fim de manter o cadastramento atualizado.

Art. 52. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 549⁽¹⁾, de 20 de outubro de 1937 e 2.795⁽²⁾, de 12 de junho de 1956; e os Decretos-Leis nºs 826⁽³⁾, de 28 de outubro de 1938; 3.582⁽⁴⁾, de 3 de setembro de 1941; 4.327⁽⁵⁾, de 22 de maio de 1942; 4.695⁽⁶⁾, de 16 de setembro de 1942; 8.064⁽⁷⁾, de 10 de outubro de 1945; e 476⁽⁸⁾, de 25 de fevereiro de 1969. JOSÉ SARNEY – Presidente da República, – Iris Rezende Machado.

MERCOSUR/GMC/RES Nº 45/96

REGLAMENTO VITIVINICOLA DEL MERCOSUR

Visto:

El Tratado de Asunción, el Protocolo de Ouro Preto, la Resolución nº 91/93 del Grupo Mercado Común, y la Recomendación nº 1/96 del SGT nº 8 "Agricultura".

Considerando:

La existencia de legislaciones nacionales de los Estados Partes que preservan la identidad vitivinícola.

La necesidad de contar con una norma regional que favorezca la circulación de productos vitivinícolas entre los Estados Partes.

EL GRUPO MERCADO COMUN RESUELVE:

Art. 1 – Aprobar el "Reglamento Vitivinícola del MERCOSUR" que se adjunta como anexo a la presente Resolución.

Art. 2 – Los Estados Partes pondrán en vigencia las disposiciones legislativas, reglamentarias y administrativas necesarias para dar cumplimiento a la presente Resolución a través de los siguientes organismos:

- Argentina: Instituto Nacional de Vitivinicultura (I.N.V.), Secretaría de Agricultura, Pesca y Alimentación (SAPyA)

- Brasil: Ministerio de Agricultura y de Abastecimiento (MAA)

- Paraguay: Ministerio de Agricultura y Ganadería (MAG), Ministerio de Industria y Comercio (MIC)

- Uruguay: Instituto Nacional de Vitivinicultura (INAVI), Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca (MGAP)

Art. 3 – La presente Resolución entrará en vigor en el Mercosur en 1º de agosto de 1996.

2.3.4 - MOSTO SULFITADO

Es el mosto conservado mediante la adición de anhídrido sulfuroso o metabisulfito de potasio.

2.3.5 - MOSTO CONCENTRADO

Es el producto obtenido por la deshidratación parcial del mosto no fermentado, presentando un mínimo de 1,240 de densidad a 20°C, que no haya sufrido caramelización sensible.

2.3.5.1 - MOSTO CONCENTRADO RECTIFICADO

Es el mosto concentrado sometido a procesos admitidos y tecnológicamente adecuados para la eliminación de todos los componentes no azucarados.

2.3.6 - ARROPE DE UVA O JARABE DE UVA

Es el producto obtenido por la concentración avanzada de mostos a través del fuego directo o vapor, sensiblemente caramelizado y con un contenido mínimo de 500 g. por litro de azúcares reductores.

2.3.7- CARAMELO DE UVA

Es un producto con alto grado de caramelización, obtenido por el calentamiento del mosto, a fuego directo o al vapor. Su contenido de azúcares reductores no debe ser mayor a 200 g. por litro.

2.3.8 - JUGO DE UVA

Es una bebida no fermentada y estabilizada por métodos físico-químicos admitidos, obtenida del mosto simple o virgen, sulfitado o concentrado con un contenido alcohólico de hasta 0,5% en volumen. Podrá ser admitido en caso de fermentación accidental un contenido alcohólico de hasta 1% en volumen.

2.3.9 - MOSTOS ADICIONADOS CON ALCOHOL

2.3.9.1 - MOSTO ALCOHOLIZADO

Es el producto para edulcorar, abocar o concentrar, obtenido exclusivamente durante el periodo de vendimia, con mosto virgen y/o mosto en fermentación, alcoholizados con alcohol vinico. El producto final debe tener como mínimo 13% y máximo 16% de alcohol en volumen y un contenido no inferior a 120 g. de azúcares reductores por litro.

2.3.9.2 - MISTELA O MISTELA SIMPLE

Es el mosto simple no fermentado adicionado de alcohol etílico hasta un límite máximo de 18% de alcohol en volumen y con un tenor de azúcar de uva no inferior a 100 g. por litro, siendo prohibida la adición de sacarosa u otro edulcorante.

2.3.9.3 - MISTELA COMPUESTA

Es el producto con un contenido alcohólico de 15% a 20% en volumen, que contiene un mínimo de 70% de mistela y 15% de vino de mesa adicionado con sustancias amargas y/o aromáticas.

2.3.9.4 - JEROPIGA

Es la bebida elaborada con mosto de uva parcialmente fermentado, adicionado con alcohol etílico con un contenido alcohólico máximo de 18% en volumen y tenor mínimo de azúcar de 70 g. por litro.

2.3.9.5 - PINEAU

Es la bebida obtenida a partir del mosto o del jugo de uvas frescas de las variedades Ugni Blanc/Saint Emilion, Folle Blanch o Colombar, con alcohol vínico envejecido y brandy. La mezcla debe tener un envejecimiento mínimo de seis meses en barriles de madera y su contenido alcohólico comprendido entre 16% y 22% en volumen.

2.4 AGUARDIENTES

Son los productos de la destilación del vino, o sus derivados.

2.4.1 - AGUARDIENTE DE VINO

Es la bebida con una graduación alcohólica de 36 % a 54% vol. 20° C obtenida exclusivamente de destilados simples de vino o por destilación de mostos fermentados de uva.

2.4.2 -BRANDY

Es el aguardiente de vino con un añejamiento mínimo de 6 meses (como excepción para este producto se permitirá el uso de recipientes de más de 700 litros para su añejamiento, en cuyo caso el período mínimo deberá ser de un año).

2.4.3 - AGUARDIENTE DE ORUJOS-BAGACEIRA

Es la bebida con graduación alcohólica de 35% a 54% vol. a 20° C obtenida a partir de destilados alcohólicos simples de orujos de uva, con o sin boras de vinos, pudiendo hacerse una rectificación parcial selectiva. Se admite el corte con alcohol etílico potable del mismo origen para regular el contenido de congéneres

2.5 - DESTILADOS

2.5.1..DESTILADO ALCOHOLICO SIMPLE

Es el producto con una graduación alcohólica superior a 54% vol. e inferior a 95% vol. a 20° C, destinado a la elaboración de bebidas alcohólicas y obtenido por la destilación simple o por destilorectificación parcial selectiva de mostos y/o subproductos provenientes únicamente de materias primas de origen agrícola de naturaleza azucarada o amilacea, resultante de la fermentación alcohólica.

La destilación deberá ser efectuada de modo que el destilado presente aroma y sabor proveniente de las materias primas utilizadas, de los derivados del proceso fermentativo y de los formados durante la destilación.

2.5.2. ALCOHOL ETILICO POTABLE DE ORIGEN AGRICOLA

Es el producto con una graduación alcohólica mínima de 95% en volumen a 20° C, obtenido por la destilorectificación de mostos provenientes únicamente de materias primas de origen agrícola, de naturaleza azucarada o amilacea, resultante de la fermentación alcohólica, como también el producto de la rectificación de aguardientes o de destilados alcohólicos simples. En la denominación del alcohol etílico potable de origen agrícola, cuando se haga referencia a la materia prima utilizada, el alcohol deberá ser obtenido exclusivamente de esa materia prima.

2.5.2.1 -ALCOHOL VINICO

Es el alcohol etílico potable de origen agrícola, que se obtiene exclusivamente por destilación y rectificación de vinos, productos o subproductos derivados de la fermentación de la uva.

2.5.3. DESTILADOS DE VINOS AROMATICOS

Es la bebida con una graduación de 35% a 54% vol. a 20° C (Celsius) obtenida a partir de destilados alcohólicos simples de vinos , elaborados con uvas debidamente reconocidas y aceptadas por sus aromas y sabores, pudiendo ser destilados en presencia de sus borras.

2.6 COCTELES DE VINO

2.6.1 - COOLER

Es la bebida con contenido alcohólico de 3,5 % a 7 % en volumen, obtenida por la mezcla de vino de mesa, jugo de uva y otras frutas y agua potable pudiendo ser gasificado y adicionado de azúcares. Deberá contener como mínimo mitad de vino de mesa, el que podrá ser parcialmente sustituido por jugo de uva, debiendo la graduación alcohólica ser proveniente exclusivamente del vino de mesa, siendo prohibida la adición de alcohol etílico y otro tipo de bebida alcohólica. El cooler podrá contener extractos o esencias aromáticas naturales, colorantes naturales y caramelo.

2.6.2 - SANGRIA

Es la bebida obtenida por la mezcla de vinos y jugos (concentrados y/o diluidos) pulpas extractos o esencias naturales de frutas con la adición o no de almíbar, cualquiera sea su contenido de azúcar y eventualmente anhídrido carbónico.

La proporción mínima de vino en el producto final será de 60 % y el contenido alcohólico real deberá ser de 7% a 12% en volumen.

2.7 - BEBIDAS DE FERMENTACION ALCOHOLICA PARCIAL

Es la bebida obtenida por la fermentación alcohólica parcial de cualquiera de los mostos definidos, opcionalmente adicionado de vino de mesa y/o anhídrido carbónico y con un contenido de alcohol inferior o igual a 5% (v/v a 20° C)

2.7.1 - FILTRADO DULCE

Es el producto que resulta de la fermentación alcohólica de hasta 5% en volumen, proveniente del mosto simple de uva, conservado o concentrado, parcialmente fermentado o no, pudiendo ser adicionado de vino de mesa y opcionalmente ser gasificado hasta 3 atmósferas a 20°C.

2.7.2 - CHICHA DE UVA

Es el producto que resulta de la fermentación parcial del mosto, detenida antes de alcanzar 5% de alcohol en volumen y con un contenido mínimo de 80 g./L. de azúcar reductor. Se prohíbe la elaboración de chicha a base de mosto concentrado.

2.8 - VINAGRE DE VINO

Es el producto obtenido por la fermentación acética del vino, con un contenido mínimo del 4% de acidez volátil expresada en ácido acético. El vino que sea destinado como materia prima para la elaboración de vinagre, deberá ser previamente desnaturizado o acetificado. La expresión "Vinagre" solamente debe ser de uso privativo del producto obtenido de la fermentación acética del vino. Los vinagres obtenidos por la fermentación de materias primas distintas del vino, deberán denominarse con el nombre que especifique su materia prima con caracteres gráficos de igual tamaño.

CAPITULO III

PRACTICAS ENOLOGICAS PERMITIDAS

3.1 - VINIFICACION

Es la fermentación alcohólica total o parcial de la uva fresca, molida o no, o del mosto simple o virgen de la misma con un contenido mínimo de alcohol de 7% (v/v a 20°C).-

Cuando las condiciones tecnológicas (osmosis inversa) así lo justifiquen, el contenido mínimo de alcohol podrá ser fijado en 5% (v/v a 20°C), de acuerdo a la legislación vigente en el país considerado.-

Para Argentina la uva deberá provenir solo de *Vitis vinifera*.

3.2 - CONCENTRACION DE MOSTO

3.2.1 - Definición

Deshidratación parcial de mosto.

3.2.2 - Objetivo: eliminar del mosto la cantidad de agua necesaria para asegurar la conservación por concentración de azúcar.

3.2.3 - Procedimientos físicos:

- a) Evaporación al vacío o a fuego directo
- b) Osmosis inversa
- c) Crioconcentración

3.3 - CONSERVACION DE MOSTO

3.3.1 - Definición: Impedir la fermentación de los mostos por procedimientos físicos o químicos.

3.3.2 - Objetivo: estabilización biológica de los mostos.

3.3.3 - Procedimientos

a) Físicos:

- Tratamiento por frío
- Tratamiento por calor
- Tratamiento por atmósfera inerte (anhídrido carbónico o nitrógeno)
- Ultrafiltración

b) Químicos:

- Adición de anhídrido sulfuroso o su sal de potasio.-

3.4 - ACIDIFICACION DE MOSTOS Y VINOS

3.4.1 - Definición: aumento de la acidez de titulación y la acidez real (disminución de pH).

3.4.2 - Objetivo: obtener mostos y vinos de composición equilibrada.-

3.4.3 - Procedimiento

a) En mostos por adición de ácido tartárico y/o málico.

b) En vinos por adición de ácido tartárico y/o láctico y/o cítrico.

c) En mosto destinados a la concentración por tratamiento con resinas de intercambio iónico.

3.4.4 - Prescripción: está prohibida la adición de ácidos minerales y la práctica simultánea de enriquecimiento con azúcares y acidificación de mosto.

3.5 - DESACIDIFICACION DE MOSTOS Y VINOS

3.5.1 - Definición: disminución de la acidez de titulación y de la acidez real (aumento de ph).

3.5.2 - Objetivo: obtener mosto y vinos de composición equilibrada.-

3.5.3 - Procedimientos:

a) Físicos: tratamiento por frío

b) Químicos:

-Carbonato de calcio (práctica no permitida en la Argentina).-

-Tartrato neutro de potasio

-Carbonato o bicarbonato de potasio (práctica no permitida en la Argentina).-

c) En mostos destinados a la concentración por tratamientos con resinas de intercambio iónico.-

3.6 - ENRIQUECIMIENTO DE MOSTOS

3.6.1 - Definición: adición de azúcares al mosto para vinificar . Esta práctica no es permitida en Argentina.

3.6.2 - Objetivo: corregir eventuales deficiencias en el contenido de azúcar, del mosto cuando se presentan condiciones desfavorables para alcanzar la maduración suficiente de las uvas destinadas a vinificación.

3.6.3 - Procedimiento

a) Concentración Parcial

b) Adición de mosto concentrado

c) Adición de mosto concentrado rectificado

d) Adición de sacarosa (chaptalización)

3.7 - EDULCORACION DE VINOS

3.7.1 - Definición : adición de un edulcorante al vino

3.7.2 - Objetivo: obtener vinos de diferente grado de dulzor, a partir de un vino base seco.

3.7. 3 - Procedimientos:

- a) Adición de mosto concentrado
- b) Adición de mosto concentrado rectificado
- c) Adición de mosto sulfitado
- d) Adición de mosto alcoholizado
- e) Adición de mistela
- f) Adición de sacarosa. Esta práctica no es permitida en Argentina
- g) Adición de jarabe de alta fructosa. Esta práctica no es permitida en Brasil y en Argentina.

3.8 - ALCOHOLIZACION DE MOSTOS Y VINOS

3.8.1 - Definición: adición de alcohol vírico o potable a mostos y vinos.

3.8.2 - Objetivo:

- a) Elaboración de mistelas simples, compuestas y mosto alcoholizado.
- b) Corregir deficiencias alcohólicas. Práctica no permitida en Argentina. En Brasil solamente es permitido alcohol vírico.
- c) Elaboración de vinos licorosos, compuestos y jeropiga.

3.9 - USO DE FRIO Y CALOR

3.9.1 - Definición: aplicación de frío y de calor en la elaboración y conservación de los vinos.

3.9.2 - Objetivo : control de fermentación y/o estabilización de los vinos.

3.10 - TRATAMIENTO POR CARBON ACTIVADO

3.10.1 - Definición : adición de carbón activado.

3.10.2 - Objetivo : corrección del color de mostos, vinos blancos y bases para la elaboración de vinos compuestos y espumosos.

3.10.3 - Prescripción: el tratamiento no debe aplicarse para cambiar el tipo de vino con relación a su color.

3.11 - TRATAMIENTO CLARIFICANTE

3.11.1 - Definición: adición al mosto y al vino de sustancias que favorecen la precipitación de materias en suspensión.

3.11.2 - Objetivo: contribuir con la clarificación espontánea de mostos y vinos.

3.11.3 - Procedimiento: adición de sustancias con propiedades clarificantes de origen mineral y orgánico admitidas (bentonita, caolín, albúmina de huevo, hemoglobina, caseína, caseinatos de potasios o calcio gelatinas, tanino, sílice coloidal).

3.11.4 - Prescripción: no se permitirán sustancias clarificantes que trasmitan olores y/o sabores extraños o incorporen impurezas.

3.12 - TRATAMIENTO DE FERROCIANURO DE POTASIO (CLARIFICACION AZUL)

3.12.1 - Definición: adición al mosto y al vino de ferrocianuro de potasio.

3.12.2 - Objetivo: disminuir el contenido de hierro, cobre y metales pesados en mostos y vinos para prevenir enturbiamientos.

3.12.3 - Observaciones: la dosis de ferrocianuro de potasio a utilizar debe establecerse por ensayo. Práctica estrictamente reglamentada y controlada.

3.13 - TRATAMIENTO CON FITATO DE CALCIO

3.13.1 - Definición: adición de fitato de calcio al vino.

3.13.2 - Objetivo: disminuir el contenido de hierro para prevenir el enturbiamiento férrico.

3.14 - TRATAMIENTO CON ENZIMAS

3.14.1 - Definición: adición de enzimas a la uva molida al mosto y al vino.

3.14.2 - Objetivo: facilitar la degradación de las pectinas y la extracción de materias colorantes y sustancias aromáticas.

3.15 - USO DE LEVADURAS

3.15.1 - Definición: adición de levaduras al mosto y al vino.

3.15.2 - Objetivo: inducir, regularizar y conducir el proceso de fermentación.

3.16 - USO DE ACTIVADORES DE LA FERMENTACION

3.16.1 - Definición: adición de nutrientes y factores de crecimiento al mosto y al vino.

3.16.2 - Objetivo: activar la multiplicación de las levaduras.

3.16.3 - Procedimiento: adición de fosfatos, sulfatos, carbonatos y bicarbonato de amonio, vitaminas y activadores de crecimiento.

3.17 - INDUCCION DE LA FERMENTACION MALOLACTICA

3.17.1 - Definición: empleo de bacterias lácticas

3.17.2 - Objetivo: inducir la fermentación maloláctica para mejorar las características sensoriales del vino.

3.18 - USO DE GASES INERTES

3.18.1 - Definición: Utilización de gases inertes en la tecnología enológica.

3.18.2 - Objetivo: conservación de mostos y vinos y protección del aire en el trasvase en embotellado de vinos tranquilos y para la filtración, trasvase y embotellado a contrapresión de vinos espumosos.

3.19 - EMPLEO DE ANHIDRIDO SULFUROSO

3.19.1 - Definición: adición al mosto y al vino de anhídrido sulfuroso en forma gaseosa, solución acuosa o su sal de potasio.

3.19.2 - Objetivo: aplicación de las propiedades antisépticas y antioxidantes del anhídrido sulfuroso.

3.19.3 - Observaciones: el contenido de anhídrido sulfuroso del vino librado al consumo tiene un límite máximo reglamentario.

3.20 - USO DEL ACIDO ASCORBICO Y SU SAL DE POTASIO

3.20.1 - Definición: adición de ácido ascórbico o su sal de potasio al mosto y al vino.

3.20.2 - Objetivo: proteger al mosto y al vino de la oxidación.

3.21 - USO DEL ACIDO SORBICO Y SU SAL DE POTASIO

3.21.1 - Definición: adición de ácido sórbico o sorbato de potasio al vino.

3.21.2 - Objetivo: Estabilización biológica de vinos con azúcar residual completando la acción del anhídrido sulfuroso.

3.22 - USO DE ACIDO METATARTARICO

3.22.1 - Definición : adición de ácido metatartárico al vino.

3.22.2 - Objetivo: prevenir la precipitación de sales tartáricas.

3.23 - USO DEL CREMOR TARTARO O TARTRATO DE CALCIO O BITARTRATO DE POTASIO

3.23.1 - Definición: adición de crémor tártaro, tartrato de calcio o bitartrato de potasio, al mosto, jugo de uva o vino.

3.23.2 - Objetivo: utilización de núcleos de cristalización para la precipitación de sales tartáricas.

3.24 - USO DE COADYUVANTES DE LA FILTRACION

3.24.1 - Definición: auxiliares de la filtración en mostos y vinos.

3.24.2 - Objetivo: retener partículas para su separación del medio.

3.24.3 - Procedimiento: empleo de tierras diatomeas, perlitas, pastas, polvos o placas de celulosa.

CAPITULO IV :

PRODUCTOS DE USO ENOLOGICO

4.1 - Los productos autorizados para las prácticas enológicas permitidas deberán cumplir con las condiciones de uso y con las especificaciones analíticas establecidas en la normativa especial o sea en el "Codex Enológico Internacional".

Los referidos productos deberán estar inscriptos y autorizados ante los organismos competentes.

4.2 - Será requisito de carácter general que los productos de uso enológico utilizados para las prácticas admitidas no alteren la composición original del producto.

4.3 - Está prohibida cualquier manipulación o tratamiento que tenga por objeto modificar las cualidades sustanciales y originales del producto con la finalidad de disimular una alteración del mismo.

CAPITULO V:

METODOS ANALITICOS Y LIMITES ADMITIDOS PARA MOSTOS Y VINOS

5.1 - Parámetros analíticos, métodos analíticos, métodos de referencia y expresión de los resultados

COMPONENTE	METODO USUAL	METODO DE REFERENCIA	EXP. DE LOS RESULTADOS
Densidad relativa	Areometría a 20° C.	Piconometría	D 20/20
Alcohol	Destilación directa y lectura por areometría a 20° C.	Destilación directa determinación por piconometría	% v/v
Acidez Total	Acidimetría usando azul de bromotimol	Acidimetría usando potenciómetro	meq/L
Acidez volátil	Método de Jaulmes, restando el anhídrido sulfuroso y a. sórbico cuando sea necesario	El mismo	meq/L
pH	Potenciómetro	El mismo	unidades de pH
Extracto seco total	Indirecto por densimetría	-----	g/L
Azúcares reductores	Causse - Bonans	Método de referencia O.I.V.	g/L

Cenizas	Incineración a 500° - 550° y gravimetría	El mismo	g/L
Alcalinidad de las Cenizas	Titulación indirecta	El mismo	meq/L
Glicerina	Espectrofotometria con fluoroglucina y Técnica de Queiros Vasconcellos	Espectrofotometria con fluoroglucina	g/L
Metanol	Colorimetria con reactivo de Schiff o ácido cromotrópico	Cromatografia Gaseosa	mg/L
Diglucósido de Malvidina	Cualitativo fluorescencia con luz U.V.	Método de referencia O.I.V.	mg/L
Calcio	Gravimetría	Espectrofotometria de absorción atómica	mg/L
Magnesio	Espectrofotometria de absorción atómica	El mismo	mg/L
Cloruros	Argentimetría	Método O.I.V.	mg/L
Sulfatos	Turbidimetría	Método de referencia O.I.V.	mg/L

COMPONENTE	METODO USUAL	METODO DE REFERENCIA.	EXP. DE LOS RESULTADOS
Potasio	Fotometria de llama	Espectrofotometria de absorción atómica	mg/L
Sodio	Fotometria de llama	Espectrofotometria de absorción atómica	mg/L
Hierro	Colorimétrico	Espectrofotometria de absorción atómica	mg/L
Zinc	Colorimétrico	Espectrofotometria de absorción atómica	mg/L
Cobre	Colorimétrico	Espectrofotometria de absorción atómica	mg/L
Arsénico	Método usual O.I.V.	Espectrofotometria de absorción atómica con formación de hidruros	mg/L
Plomo	Colorimétrico	Espectrofotometria de absorción atómica con horno de grafito	mg/L
Cadmio	Espectrofotometria de absorción atómica	El mismo	mg/L
Boro	Espectrofotometria (O.I.V.)	El mismo	mg/L
Desviación polarimétrica	Polarimetría	El mismo	grado
Ácido Cítrico	Turbidimétrico con Bromo	HPLC	g/L
Ácido Tartárico	Colorimétrico con ácido vanádico	HPLC	g/L
Ácido Láctico	Colorimétrico con nitroprusiato y piperidina	HPLC	g/L

L-Láctico	Enzimático	-----	g/L
D-Láctico	Enzimático	-----	g/L
Ácido Málico	Colorimétrico con ácido cromotrópico	HPLC	g/L
L Málico	Enzimático	-----	g/L
D-Málico	Enzimático	-----	g/L
Sorbitol	Cromatografía sobre papel	HPLC	mg/L

Carbamato de etilo	Cromatografía gaseosa con detector selectivo de masa	El mismo	
Azúcares no reductores (Sacarosa)	Cualitativo: identificación por cromatografía sobre papel o placa. Cuantitativo: por hidrólisis	HPLC	g/L
Anhidrido sulfuroso libre	Iodometría	Método OIV	mg/L
Anhidrido sulfuroso total	Iodometría (Ripper)	Método OIV	mg/L
Anhidrido sulfuroso total (mostos)	Método de Monier Williams modificado por AOAC	El mismo	mg/L
Ácido Sóblico	Arrastre con vapor y determinación por espectrofotometría	HPLC	mg/L
Ferrocianuro férrico e ion ferrocianuro	Método OIV con membrana filtrante 0.45 mic.	El mismo	positivo/negativo
Materia colorante artificial	Método O.I.V.	Cromatografía en capa fina	positivo/negativo
Edulcorantes Sintéticos	Identificación. por cromatografía de placa	HPLC	positivo/negativo
Dietilenglicol	Cromatografía Gaseosa	El mismo	mg/L

5.2 - Límites admitidos: a continuación se detallan el parámetro analítico, los límites admitidos y la unidad de medida.

PARAMETRO	LIMITES ADMITIDOS	UNIDAD
Alcohol	Conforme a las definiciones de cada tipo de productos	% v/v
Acidez Total	minimo: 40,0 máximo: 130,0	meq/L
Acidez Volátil	máximo: 20,0	meq/L
Azúcares Reduct.	Conforme a las definiciones de cada tipo de productos	g/L
Cenizas	Vinos Blancos y Rosados min. 1,0 Vinos Tintos min. 1,5	g/L
Anhídrido sulfuroso total	Máximo: 250,0	mg/L
Metanol	Máximo: 300,0	mg/L
Diglucósido de malvidina	Máximo: 15,0 para vinos de Vitis vinifera	mg/L
Calcio	Máximo: 300,0 expresado en Oxido de Ca.	mg/L
Ácido sórbico	Máximo: 250,0 expresado en Ácido Sóbico	mg/L
Ferrocianuro férrico	Negativo	
Ion ferrocianuro	Negativo	
Materia colorante artificial	Negativo	
Cloruros	Máximo: 1,0 expresado en Cloruro de Sodio	g/L
Sulfatos	Máximo: 1,2 expresado en Sulfato de Potasio	g/L
Cobre	Máximo: 1,0	mg/L
Zinc	Máximo: 5,0	mg/L
Pbomo	Máximo: 0,3	mg/L
Cadmio	Máximo: 0,01	mg/L
Arsénico	Máximo: 0,2	mg/L
Boro	Máximo: 80,0 expresado en ácido bórico	mg/L
Ácido cítrico	Máximo: 1,0	g/L
Edulcorantes sintéticos	Negativo	
Sorbitol	Máximo: 120,0	mg/L
Sodio Excedente	Máximo: 230,0	mg/L
Carbamato de etilo	Máximo: 0,03	mg/L

5.3- Los organismos designados y acordados para otorgar los Certificados de Análisis para los productos vitivinícolas del MERCOSUR son:

República Argentina: - Secretaría de Agricultura, Pesca y Alimentación (SAPyA); - Instituto Nacional de Vitivinicultura (INV).

República Federativa del Brasil: - Ministerio de Agricultura y de Abastecimiento.

República de Paraguay: Ministerio de Agricultura y Ganadería.

República Oriental del Uruguay: - Instituto Nacional de Vitivinicultura (INAVI); Laboratorio Tecnológico del Uruguay (LATU).-

CAPITULO VI

DIFERENCIAS ANALITICAS

6.1 - Todos los productos definidos y clasificados en este Reglamento, deberán ser analizados mediante los métodos aprobados y que además son recomendados por la O.I.V.. La responsabilidad de realización de los referidos análisis estarán a cargo de los organismos reconocidos por los Estados Partes y detallados en Art. 5.3.

6.2 - Se establece el derecho a la pericia de contraverificación. La misma será practicada por el Organismo Oficial del país destino del producto, conforme al procedimiento reglamentario vigente y aplicando los métodos establecidos en este Reglamento Vitivinícola, debiendo en todos los casos darse la debida participación a las partes interesadas.

CAPITULO VII

DENOMINACIONES DE ORIGEN E INDICACIONES GEOGRAFICAS RECONOCIDAS.

7.1 - Los organismos competentes de cada país podrán establecer Indicaciones Geográficas Reconocidas ó Denominaciones de Origen Reconocidas, desde que las mismas atiendan a los conceptos definidos en el Reglamento Vitivinícola del MERCOSUR.

7.2 - Denominación de Origen Reconocida es el nombre del país de la región o del lugar utilizado para designar un producto originario de este país, de esta región, de este lugar o del área definida por este fin bajo ese nombre, y reconocido por las autoridades competentes del respectivo país.

7.2.1 - En lo que se refiere a los vinos o destilados de origen vitivinícola, las Denominaciones de Origen Reconocidas designan un producto cuya calidad o características son debidas exclusivamente o esencialmente al medio geográfico, comprendiendo los factores naturales, los factores humanos y, está subordinado a la cosecha de uva ya sea como transformación en el país en la región, en el lugar o área definida.

7.3 - Indicación Geográfica Reconocida es el nombre de un país, de una región o del lugar utilizado para designar un producto originario de ese país, de esa región, del lugar o del área definida para ese fin bajo este nombre, y reconocido por las autoridades competentes del respectivo país.

7.3.1 - En lo que se refiere a los vinos, el reconocimiento de este nombre está ligado a una calidad y/o una característica del producto, atribuida al medio geográfico, comprendiendo los factores naturales o los factores humanos y está subordinado a la cosecha de uva en el país, en la región, en el lugar o en el área definida.

7.3.2 - En lo que se refiere a los destilados de origen vitivinícola, el reconocimiento de este nombre está ligado a una calidad y/o a una característica que el producto adquiere en una fase decisiva de su producción y, está subordinado a la realización de esta fase decisiva en el país, en la región, en el lugar o en el área definida.

7.4 - Los Estados Partes del MERCOSUR dispondrán de un plazo de 20 días hábiles posteriores a la constitución de una Denominación de Origen o Indicación Geográfica reconocida, para efectuar la comunicación por los canales correspondientes.

7.5 - Los productos vitivinícolas con Denominación de Origen o Indicación Geográfica reconocida, no deberán colocar en las etiquetas la indicación de procedencia.

7.5.1 - Indicación de procedencia es el nombre geográfico de Regiones Vitivinícolas.

7.6 - Las Denominaciones de Origen y las Indicaciones Geográficas reconocidas ya existentes en los países del MERCOSUR, se deberán comunicar por los canales correspondientes.

7.7 - Los cambios que se realicen con referencia a Regiones Vitivinícolas y Denominaciones de Origen e Indicaciones Geográficas reconocidas, deberán ser comunicados por los canales correspondientes.

7.8 - Los Estados Partes reconocen el derecho de cualquiera de los miembros a adoptar el sistema de respeto de las Denominaciones de Origen e Indicaciones Geográficas reconocidas.

7.9 - Los Estados Partes que a la fecha de vigencia del presente Reglamento utilicen las Denominaciones de Origen e Indicaciones Geográficas reconocidas, podrán continuar empleándolas en sus mercados y entre si hasta tanto se resuelva al respecto, mediante los correspondientes acuerdos internacionales. No obstante los Estados Partes propenderán a la adopción del sistema de respeto a las Denominaciones de Origen e Indicaciones Geográficas reconocidas.

CAPITULO Viii

CIRCULACION DE PRODUCTOS VITIVINICOLAS ENTRE LOS ESTADOS PARTES DEL MERCOSUR

8.1 - A los efectos de preservar la identidad de los productos vitivinícolas de cada Estado Parte, los mismos solamente podrán circular en envases de hasta 5 litros de capacidad, salvo lo dispuesto para Uruguay en el párrafo siguiente:

En virtud de desarrollarse en la República Oriental del Uruguay un proceso de reconversión vitivinícola, el vino importado solamente circulará en envases de hasta 1 litro de capacidad. La vigencia de la referida disposición será objeto de evaluación en el año 2010, o antes de esa fecha, en la medida que se concrete y ejecute el citado proceso.

CAPITULO IX

NORMAS DE ROTULACION Y ETIQUETADO

9.1 - Definición: se entenderá por "etiquetado" el conjunto de las designaciones y demás menciones, signos, ilustraciones o marcas que caractericen al producto y figuren sobre el propio envase, incluido el dispositivo del cierre, o en el colgante atado al envase.

9.2 - A excepción de la marca, clasificación y expresiones de uso común los productos definidos en el presente Reglamento circularán con etiquetas en castellano en Argentina, Paraguay y Uruguay y en portugués en Brasil.

9.2.1 - Las indicaciones serán escritas en caracteres donde la dimensión y el color sean claramente legibles y deberán estar inscriptas de tal manera que resulten visibles e indelebles.

9.2.2 - Queda prohibido el empleo en las etiquetas de toda indicación, todo signo o ilustración susceptible de crear confusión sobre el origen o la naturaleza del producto.

9.3 - Indicaciones Obligatorias:

9.3.1 - Marca del producto.

9.3.2 - Graduación alcohólica expresada % (porcentaje) en volumen. Respetando los límites establecidos, la tolerancia será de más / menos 0.5 %.

9.3.3 - Los ingredientes serán de acuerdo a las normas técnicas vigentes.

9.3.4 - Contenido Neto en centilitros o mililitros.

9.3.5 - País de origen, mediante la frase "Producto de ...".

9.3.6 - Nombre y dirección del elaborador y fraccionador.

9.3.7 - Nombre y dirección del importador.

9.3.8 - Clasificación en relación a la clase de vino.

9.3.9 - Clasificación en relación al color del vino.

9.3.10 - Clasificación en relación a los contenidos de azúcares reductores del Vino. Se podrá omitir sólo en el caso de los "Vinos secos", a excepción de Brasil donde será obligatorio.

9.3.11 - Número del lote.

9.3.12 - Registro del producto o número de análisis.

9.3.13 - Informaciones que atiendan el Código de Defensa del Consumidor.

9.3.14 - La expresión "GASIFICADO" para los vinos con adición de gas carbónico.

9.3.15 - Vino parcialmente desalcoholizado.

9.3.16 - Para vino de uvas americanas, indicación del nombre de las variedades

9.4 - Indicaciones Facultativas

9.4.1 - Personas que participan en el proceso de elaboración, fraccionamiento o comercialización.

9.4.2 - Variedad. En caso de indicar la variedad, se deberá cumplir:

- Una variedad: No menos del 75% de la variedad.

- Dos variedades: Citadas en orden de importancia, la menor no inferior a 25 %.

9.4.3 - Cosecha (año de vendimia): 100% de la vendimia citada.

9.4.4 - Código de barras.

9.4.5 - Indicación de origen de acuerdo a las normas del "Capítulo VII - Denominaciones de Origen e Indicaciones Geográficas Reconocidas".

9.4.6 - Indicación de Procedencia, de acuerdo a las normas del "Capítulo VII - Denominaciones de Origen e Indicaciones Geográficas Reconocidas". Cuando el vino haya sido envasado en una zona diferente en la que fue elaborado, se deberá indicar:

Procedencia: Región A
Envasado : Región B

El tamaño de esta información deberá ser el doble de la menor tipografía de la etiqueta.

9.5 - En la etiqueta o marbete principal deberán constar las siguientes informaciones obligatorias o facultativas:

O - Marca del vino
O - Clase o tipo de vino
O - Graduación alcohólica en volumen
O - Contenido neto en cl. o ml.
F - Variedad
F - Cosecha (año de vendimia)
O - País de origen

F - Indicación de procedencia, Indicación Geográfica o Denominación de Origen reconocida

F - Nombre y dirección del elaborador/fraccionador

CAPITULO X

DISPOSICIONES ESPECIALES

10.1 - Los Estados Partes antes del 1º de enero de 1998 propondrán un mecanismo de sustitución gradual de la sacarosa por azúcares derivados de la uva con la finalidad de la edulcoración o abocamiento de los vinos.

10.2 - Los Estados Partes consideran beneficiosa la sustitución de cualquier producto no viníco como sacarosa, jarabe de alta fructosa y alcohol etílico potable en la elaboración de productos vitivinícolas, enriquecimiento de mostos y edulcoración de vinos.

(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do inciso I da Resolução nº 1/96-CN)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2000
(Nº 3.240/97, na Casa de origem)

Altera o art. 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificação e as incorporações imobiliárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput e o § 6º do art. 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Será eleito, na forma prevista pela Convenção, um síndico do condomínio, cujo mandato não poderá exceder a dois anos, permitidas duas reeleições. (NR)

.....
§ 6º A Convenção poderá prever a eleição de subsíndicos, definindo-lhes atribuições e fixando-lhes o mandato, que não poderá exceder de dois anos, permitidas duas reeleições. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 3.240, DE 1997

Altera o art. 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput e o § 6º do art. 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 22. Será eleito, na forma prevista pela Convenção, um síndico do condomínio, cujo mandato não poderá exceder a dois anos, permitidas duas reeleições.

.....
§ 6º A Convenção poderá prever a eleição de subsíndicos, definindo-lhes atribuições e fixando-lhes o mandato, que não poderá exceder de 2 (dois) anos, permitidas duas reeleições."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos termos da legislação em vigor, ao síndico deve ser fixada uma remuneração. O síndico pode

ser um condômino ou, mesmo, pessoa física ou jurídica estranha ao condomínio.

A par disso, permite-se a reeleição do Síndico, por um número ilimitado de mandatos.

Tudo isso conjugada faz com que, na prática, exista a figura do "síndico profissional", o que é reforçado pelo habitual descaso da maior parte dos condôminos.

É o que procuramos evitar com a apresentação deste projeto de lei, que muito contribuirá para um maior envolvimento dos moradores, em benefício de todos, na medida em que não permitirá mais de duas reeleições para o síndico.

Por isso contamos com o esclarecido apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1997. – Deputado **Salvador Zimbaldi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.591 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Condomínio em Edificações e as Incorporações Imobiliárias.

TÍTULO I
Do Condomínio

CAPÍTULO VI
Da Administração do Condomínio

.....
Art. 22. Será eleito, na forma prevista pela Convenção, um síndico de condomínio, cujo mandato não poderá exceder a 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Compete ao síndico:

a) representar, ativa e passivamente, o condomínio, em julzo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por esta lei ou pela Convenção;

.....
§ 6º – A Convenção poderá prever a eleição de subsíndicos, definindo-lhes atribuições e fixando-lhes o mandato, que não poderá exceder de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 91, DE 2000
(Nº 2.990/97, na Casa de origem)

Altera a redação dos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional em todos os prédios de repartições públicas, inclusive: (NR)

I – nas missões diplomáticas, delegações junto a organismos internacionais e repartições consulares de carreira, respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede; (NR)

II – nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as leis e regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais. (NR)"

Art. 2º O **caput** do art. 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

....."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 2.990, DE 1997

Altera a redação do art. 13 e revoga o art. 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional em todos os prédios públicos, inclusive:

I – nas missões diplomáticas, delegações junto a organismos internacionais e repartições consulares de carreira, respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede;

II – nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as leis e regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais."

Art. 2º Fica revogado o art. 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nestes novos tempos de nossa História, o povo brasileiro volta a demonstrar o orgulho de uma moeda forte, de fazer parte de um Estado que se projeta na dimensão internacional com a liderança do Mercosul, com a justificada pretensão de ocupar uma cadeira permanente no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, e em que o cidadão tem mais junto de si os símbolos que representam o ideário desta soberania.

No que tange à Bandeira Nacional, entendemos que o disposto no art. 13 da Lei nº 5.700/71, que regula a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, é excessivamente discreta quanto à obrigatoriedade de seu hasteamento em prédios públicos, limitando-a a apenas alguns casos específicos, ou àqueles localizados na faixa de fronteira.

Julgamos que a atividade do Poder Público deve ser operada sempre sob a égide do símbolo que inspira os princípios a que se regem aqueles atos. Em consequência, a nossa proposição estende a obrigatoriedade ora prevista em lei para todos os prédios públicos, preservando os casos referentes às edificações consulares e da Marinha Mercante localizados fora do território nacional. A revogação do art. 14 da mesma lei decorre do fato de estar a sua disposição incluída no escopo mais geral proposta no artigo anterior.

Certos da conveniência e da oportunidade da nossa iniciativa para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o imprescindível apoio dos nobres pares em favor de sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997. – Ursílio Queiroz.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

CAPÍTULO III
Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

SEÇÃO I
Da Bandeira Nacional

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:

I – no Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II – nos edifícios-sede dos Ministérios;

III – nas Casas do Congresso Nacional;

IV – no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

* *Inciso com redação dada pela Lei número 5.812, de 13-10-72.*

V – nos edifícios-sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos estados, territórios e Distrito Federal;

VI – nas prefeituras e câmaras municipais;

VII – nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII – nas missões diplomáticas, delegações junto a organismos internacionais e repartições consulares de carreira, respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede;

IX – nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as leis e regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

(A Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 92, DE 2000

(Nº 2.984/97, na Casa de origem)

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a recondução de Conselheiros Tutelares, sem restrições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pela comunidade local, para mandato de três anos, permitida a recondução. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 2.984, DE 1997

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a recondução de Conselheiros Tutelares, sem restrições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 132. Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandatos de três anos, permitida a recondução.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição tem como objetivo modificar norma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente que restringe a possibilidade de recondução de Conselheiros Tutelares a apenas um novo mandato.

Entendemos ser a limitação imposta pela lei tanto desnecessária como eventualmente contrária aos objetivos do Estatuto. Nada há que justifique o impedimento de um membro do Conselho Tutelar para re-

eleger-se tantas vezes quantas assim decidam os cidadãos locais.

A recondução de um Conselheiro Tutelar simboliza a aprovação comunitária ao seu desempenho anterior, e o aval para que continue a bem exercer aquele importante mandato. Com a restrição atualmente em vigor, restringe-se não somente a capacidade do Conselheiro de permanecer bem servindo a sua comunidade, mas também o direito da mesma comunidade de poder contar com alguém em quem confia no interior do Conselho Tutelar.

Esta a razão porque nos empenhamos em propor esta modificação no Estatuto da Criança e do Adolescente, que possibilitará a recondução de Conselheiros Tutelares por tantas vezes quantas decidam os cidadãos da comunidade da qual fazem parte. Contamos, para tanto, com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997. – Deputado Ailton Dipp.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LIVRO II Parte Especial

TÍTULO V Do Conselho Tutelar

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 132 – Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.

* Artigo com redação determinada pela Lei número 242, de 12 de outubro de 1991.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 93, DE 2000 (Nº 2.654/96, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o prazo de validade nas certidões expedidas pela Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 1º

§ 1º As certidões conterão, em destaque, o prazo de sua validade.

§ 2º A falta de especificação do prazo dará à certidão validade sem restrição temporal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 2.654, DE 1996

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o prazo de validade nas certidões expedidas pela administração pública federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As certidões expedidas pelos órgãos e entidades da administração pública federal especificarão em destaque o respectivo prazo de validade legal.

Art. 2º A inexistência de especificação de prazo de validade legal nas certidões de que trata o artigo anterior dar-lhes-á validade sem restrição temporal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dentre as exigências burocráticas, muitas vezes de duvidosa necessidade, que infernizam a vida do cidadão, destaca-se a que diz respeito a certidões de toda a ordem. Já não bastasse o fato de tais documentos terem múltiplas origens, o que exige verdadeira peregrinação do cidadão, atribuem-se-lhes os mais diversos prazos de validade, nem sempre do conhecimento das pessoas, do que resulta redobrados esforços do cidadão no sentido de obter novas versões das certidões. O inconveniente assume amplas consequências, especialmente para as camadas menos privilegiadas da população, quando se considera

ram os significativos índices de migração interna e a enorme extensão territorial deste País.

A presente proposição tem, assim, a finalidade de contribuir para aliviar os encargos com que se oneram os cidadãos, colocando-lhes ao alcance direto informação fundamental que ignoram, muitas vezes apenas por não terem acesso a ela. O ônus do conhecimento do fato e da prestação da informação a respeito do prazo de validade correspondente passa a ser objetivamente exigível das autoridades expedidoras das certidões, por cuja omissão deixa-se de tributar o cidadão. A inexistência de especificação do prazo de validade na certidão passa a emprestar-lhe validade sem restrição temporal, obviamente até que outra certidão se apresente de forma diversa.

Põe-se, assim, o projeto, em condições de se submeter ao exame dos nobres pares, de quem por certo há de merecer o indispensável apoio.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Deputado Agnelo Queiroz.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 9.051, DE 18 DE MAIO DE 1995

Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

Art. 2º Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Presidente da República, – **Nelson A. Jobim**.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 94, DE 2000
(Nº 1.693/96, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o controle de incêndios florestais e queimadas, a concessão de autorização especial para a queima controlada, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se incêndio florestal, para os efeitos desta lei, o fogo sem controle em qualquer forma de vegetação.

§ 1º O combate a incêndio florestal será exercido prioritariamente pelos Corpos de Bombeiros, podendo ser também criados, pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, grupos ou brigadas auxiliares, organizados pela comunidade.

§ 2º Caso ocorra incêndio florestal que não possa ser extinto com os recursos ordinários, poderá o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal requisitar os meios materiais necessários para combater e extinguir o fogo, qualquer que seja o proprietário desses recursos.

§ 3º Todo aquele que prestar serviço em atividade de combate a incêndio florestal terá direito a seguro-saúde, invalidez e de vida contra danos direta ou indiretamente provocados pelo fogo que ajudou a combater, incluídas pensões ao cônjuge, companheiro, companheira e dependentes, a serem pagos pelo Poder Público responsável pela ação de combate ao fogo.

§ 4º Os trabalhos de combate a incêndio florestal são considerados de relevante interesse público.

Art. 2º É vedada a utilização do fogo para a queima ou derrubada de florestas ou de qualquer outra forma de vegetação.

§ 1º Em caráter excepcional, o emprego do fogo, sob forma de queima controlada, poderá ser autorizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou, por delegação deste, pelos órgãos estaduais do meio ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos por essa lei e pelas demais normas legais vigentes.

§ 2º A autorização especial para a queima controlada em áreas de preservação permanente, reserva legal ou florestal e áreas a elas circunvizinhas somente será concedida, para preservação de incêndio florestal e para pesquisas científicas, aos órgãos responsáveis por essas atividades, estando os motivos devidamente justificados.

Art. 3º O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, só po-

derá, em caráter excepcional, autorizar a utilização de queima em face de premência e peculiaridades locais ou regionais e desde que o requerente comprove o preenchimento das seguintes condições:

- I – ausência de periculosidade;
- II – demonstrar dispor das condições e meios técnicos necessários para manter o fogo sob controle, de acordo com as normas e precauções estabelecidas pelo Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO;
- III – publicar requerimento para a utilização da queima no **Diário Oficial** da União e em jornal de grande circulação regional, de acordo com o modelo estipulado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, devendo aguardar um prazo mínimo de trinta dias para que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas se possam manifestar.

Art. 4º O Governo Federal, em articulação com os governos estaduais, promoverá incentivos fiscais e creditícios aos produtores rurais que substituírem, no prazo e nas condições determinados pelo art. 3º, a queima controlada por tecnologias de manejo agro-pastoril.

Art. 5º Configura crime, na forma do art. 15 da Lei nº 6.938, de 1º de agosto de 1981, alterado pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, provocar queimadas sem autorização pertinente.

Parágrafo único. Os servidores públicos responsáveis pela concessão da autorização, pela fiscalização e pela promoção das campanhas educativas, que forem omissos ou agirem com desídia, enquadram-se na hipótese prevista no § 2º do art. 15 da Lei nº 6.938, de 1º de agosto de 1981, alterado pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, independentemente das demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 1.693, DE 1996

Dispõe sobre o controle de Incêndios florestais e queimadas, autorização especial para queima e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se incêndio florestal, para os efeitos desta lei, o fogo sem controle em qualquer forma de vegetação.

§ 1º O combate a incêndio florestal será exercido prioritariamente pelos Corpos de Bombeiros, po-

dendo ser também criados, pela União, Estados ou Municípios, grupos ou brigadas auxiliares organizados pela comunidade, desde que treinados e supervisionados pelos respectivos Corpos de Bombeiros.

§ 2º Caso ocorra incêndio florestal que não possa ser extinto com os recursos ordinários, poderá o poder público federal, estadual ou municipal requisitar os meios materiais necessários para combater e extinguir o fogo, qualquer que seja o proprietário desses recursos.

§ 3º Todo aquele que presta serviço em atividade de combate a incêndio florestal terá seguro saúde, invalidez e de vida contra danos direta ou indiretamente provocados pelos fogo que ajudou a combater, incluindo-se pensão ao cônjuge, companheiro, companheira e dependente.

§ 4º Consideram-se os trabalhos de combate a incêndio florestal como de relevante interesse público.

Art. 2º É vedada a utilização do fogo para a queima ou derrubada de florestas ou de qualquer outra forma de vegetação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o emprego do fogo, sob a forma de queima controlada, poderá ser autorizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, desde que ouvido o órgão estadual de meio ambiente e obedecidos os critérios desta lei e das demais normas legais vigentes, sendo terminantemente proibida a concessão de qualquer autorização neste sentido para as áreas de preservação permanente, reserva legal ou florestal e áreas a elas circunvizinhas.

Art. 3º O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, só poderá, em caráter excepcional, autorizar a utilização de queima, em face de premência e peculiaridades locais ou regionais e desde que o requerente comprove o preenchimento das seguintes condições:

- I – ausência de periculosidade;
- II – demonstrar dispor das condições e meios técnicos necessários para manter o fogo sob controle, de acordo com as normas e precauções estabelecidas pelo Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO.

III – publicar requerimento para a utilização da queima no **Diário Oficial** da União e em jornal de grande circulação regional de acordo com o modelo estipulado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, devendo aguardar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para

que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas se possam manifestar.

Parágrafo único. O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em articulação com os órgãos estaduais de meio ambiente e com os Ministérios da Saúde, Agricultura e Trabalho, deverá, sob a pena de ser a inércia considerada desídia administrativa, desenvolver campanhas educativas sistemáticas e intensivas de prevenção a queimadas e de substituição da utilização do fogo por outros métodos que não sejam gravosos à saúde e ao ambiente.

Art. 4º É indispensável que o ato administrativo que conceder a autorização administrativa excepcional para utilização da queima seja motivado, configurando crime de responsabilidade a imotivação.

Art. 5º Configura crime de perigo, na forma do art. 15 da Lei nº 6.938, de 1º de agosto de 1981, com a redação a ele dada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, utilizar queima em vegetação ou provocar queimadas sem a autorização pertinente.

Parágrafo único. Os servidores públicos, responsáveis pela concessão da autorização ou fiscalização da queima que forem omissos ou agirem com desídia, enquadram-se na hipótese prevista no parágrafo 2º do art. 15, da Lei nº 6.938, de 1º de agosto de 1981, com a redação a ele dada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, independentemente das demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Existe uma infeliz cultura do fato consumado em nosso País.

Os hábitos preventivos, que deveriam ser a regra incentivadora de condutas adequadas e pertinentes à utilização racional e equilibrada do ambiente, condição tanto de saúde como de desenvolvimento sustentável, cedem lugar a medidas curativas cada vez mais caras e, na maioria das vezes, inócuas.

É imperioso que, no concernente, a utilização da queima, outro hábito pernicioso presente desde a limpeza do quintal das casas à destruição de florestas e ecossistemas, também sejam adotadas medidas energéticas que colbam os danos e gravames causados tanto ao ambiente como à saúde de comunidades e, até mesmo, de populações inteiras, haja vista as estatísticas de acréscimo de doenças respiratórias

nas regiões onde esta prática ocorre de forma intensiva, especialmente durante os meses da seca.

A criação de sistemas integrados de educação é evidentemente essencial para que haja uma mudança na cultura da queima hoje existente, mas a conduta não se modificará apenas com a atividade educacional. Considerando-se os enormes interesses econômicos imediatistas subjacentes, é importante a criação dos tipos penais correspondentes às condutas lesivas, tanto para aquele que usar indevidamente a queima, como para quem agir com desídia na análise da necessidade dessa queima ou for omissos no educar ou fiscalizar.

Importante, por outro lado, incentivar-se a ação anti-incêndio, prevendo-se a criação de brigadas ou grupos voluntários organizados pela comunidade que sejam treinados para agir prontamente em casos de incêndios florestais de quaisquer tipos e aos quais sejam asseguradas as garantias necessárias para que se prontifiquem a participar dessas verdadeiras cruzadas dos tempos modernos.

Apenas através da coordenação dos esforços educativos e da aplicação de medidas corretivas adequadas, haverá um aproveitamento racional da biodiversidade e do potencial genético de nossas florestas e matas – certamente recursos economicamente bem mais rentáveis a médio e longo prazos do que a sua transformação simplista em chamas e carvão.

Submeto, assim, à consideração dos nobres pares, o presente projeto de lei, com o objetivo de aprimorarmos o substrato normativo hoje existente para salvaguardarmos os recursos florestais e, sobretudo, genéticos de nosso País.

Sala das Sessões, 27 de março de 1996. – Deputado Silas Brasileiro.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA – GERAL DA MESA:

LEI N° 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 15. É da competência exclusiva do Presidente da República a suspensão prevista no inciso IV do artigo anterior por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O Ministro de Estado do Interior, mediante proposta do Secretário do Meio Ambiente e/ou por provocação dos governos locais, poderá suspender

as atividades referidas neste artigo por prazo não excedente a 30 (trinta) dias.

§ 2º Da decisão proferida com base no parágrafo anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para o Presidente da República.

LEI N° 7.804, DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, a Lei nº 6.902, de 21 de abril de 1981, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 95, DE 2000 (Nº 1.080/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes de lâmpadas informarem o tempo de vida útil do produto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de lâmpadas ficam obrigados a informar o tempo de vida útil do produto para conhecimento do consumidor.

Parágrafo único. A informação referida no **caput** deverá ser impressa na embalagem da lâmpada com a duração em horas do produto e com garantia de noventa dias, de forma clara e legível, de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 1.080, DE 1995

Dispõe sobre a obrigação dos fabricantes de lâmpadas de informarem o tempo de vida útil do produto.

- termo de recebimento de emendas – 1996
- termo de recebimento de emendas – 1999
- parecer do Relator
- emenda oferecida pelo Relator
- subemenda oferecida pelo Relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

– subemenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de lâmpadas ficam obrigados a informarem o tempo de vida útil do produto para conhecimento do consumidor.

Parágrafo único. A informação referida no **caput** deverá ser impressa, de forma clara e legível, no corpo da lâmpada e sua embalagem.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entre os direitos básicos do consumidor, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, está a obrigação do fornecedor de bens e serviços de prestar informação adequada e clara sobre seus produtos, bem como especificar quantidade, qualidade, características, preço, e outras informações de relevante interesse para o consumidor.

Com inspiração no Código de Defesa do Consumidor e visando o esclarecimento da população a respeito da durabilidade de produto tão essencial à vida moderna, elaboramos o projeto de lei ora apresentado.

A defesa do consumidor brasileiro é dever dos representantes do povo e assunto de importância fundamental para o desenvolvimento da cidadania. Acreditamos que melhor informado poderá o consumidor, consciente de seus direitos, defender-se e exigir que seja cumprido aquilo que lhe é prometido na publicidade e na venda do produto.

Diante do exposto, exortamos os Nobres Pares à aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1995. – Deputado Antônio Jorge.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (*)

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2000
(Nº 588/95, na Casa de Origem)

Altera dispositivos da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências, adequando-a à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As entidades sem fim lucrativo que estejam registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município onde são sediadas poderão funcionar pelo modelo de lares substitutos institucionais, dirigidos por mães sociais. (NR)

§ 1º Cada lar substituto institucional será dirigido por uma mãe social e abrigará crianças e adolescentes de ambos os sexos e de diferentes idades até treze anos.

§ 2º Poderão constituir-se lares substitutos institucionais para abrigar adolescentes com mais de treze anos até os dezoito anos, masculinos ou femininos, dirigidos por um casal em que a mulher desempenhará o papel de mãe social.

§ 3º A entidade mantenedora de lar substituto institucional, com base em critérios biopsíquico-sociais, determinará a transferência do adolescente que completar treze anos para o lar específico."

"Art. 2º Considera-se mãe social, para efeito desta lei, a mulher que se dedique profissionalmente à função de responsável por um lar substituto institucional. (NR)

§ 1º A guarda das crianças e adolescentes será concedida pela autoridade judiciária competente à mãe social, na forma do disposto no § 2º do art. 33 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º A entidade mantenedora do lar substituto institucional responderá solidariamente com a mãe social pelos encargos e deveres da guarda."

"Art. 3º Entende-se como lar substituto institucional a família substituta constituída da mãe social e das crianças e adolescen-

tes entregues aos seus cuidados em número máximo de nove. (NR)

§ 1º O lar substituto institucional para maiores de treze anos poderá abrigar até dez adolescentes. (NR)

§ 2º O lar substituto institucional poderá funcionar isolado ou agrupado, formando neste caso uma vila ou aldeia de lares substitutos institucionais. (NR)

§ 3º O lar substituto institucional é um programa de regime de colocação familiar previsto no inciso III do artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (NR)

§ 4º Para efeito dos benefícios previdenciários as crianças e os adolescentes integrantes de lar substituto institucional são considerados dependentes da respectiva mãe social."

"Art. 4º São atribuições da mãe social:

I – propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados; (NR)

III – dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e aos lares substitutos institucionais que lhes forem confiados. (NR)

Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com as crianças e adolescentes que lhe forem confiados, no lar substituto institucional que lhe for destinado. (NR)"

"Art. 11. A entidade mantenedora de lar substituto institucional manterá unidades de aprendizagem profissional para os adolescentes ou os encaminhará para cursos profissionalizantes na comunidade. (NR)"

"Art. 12. cabe à entidade mantenedora de lar substituto institucional encaminhar os adolescentes para o mercado de trabalho como empregado, estagiário ou aprendiz, podendo firmar contrato de trabalho coletivo com empresas. (NR)"

Parágrafo único. As retribuições percebidas pelos adolescentes nas condições mencionadas no caput deste artigo serão assim distribuídas e destinadas:

I – até quarenta por cento para o lar substituto institucional a que estiverem vinculados, revertidos no custeio de despesas com manutenção do próprio adolescente;

II – quarenta por cento para o adolescente, destinados a despesas pessoais;

III – até trinta por cento para depósito em caderneta de poupança ou equivalente, em nome do adolescente, com assistência da instituição mantenedora, e que poderá ser levantado pelo titular a partir dos dezoito anos de idade."

"Art. 13. Extinto o contrato de trabalho, a mãe social deverá retirar-se do lar substituto institucional que ocupava, cabendo à entidade empregadora providenciar a imediata substituição. (NR)"

"Art. 15. Os lares substitutos institucionais e as aldeias assistenciais serão mantidas exclusivamente com rendas próprias, doações, legados, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, vedada a aplicação em outras atividades que não sejam de seus objetivos. (NR)"

"Art. 16. Fica facultado a qualquer entidade de manter lares substitutos institucionais, desde que cumprido o disposto nesta Lei. (NR)"

"Art. 17. Serão admitidos nos lares substitutos institucionais crianças e adolescentes em situação de risco e que não estejam incluídos em programa de adoção. (NR)"

"Art. 18. As instituições que mantêm ou coordenem o sistema de lares substituto institucionais para o atendimento gratuito de crianças e adolescentes em situação de risco, registradas como tais no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam isentas de recolhimento dos encargos patronais à previdência social. (NR)"

"Art. 20. Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Previdência e Assistência Social, observadas as áreas de atuação, a fiscalização do disposto nesta Lei, competindo à Justiça do Trabalho dirimir as controvérsias entre empregado e empregador. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 588, DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a atividade de mãe social", adequando-a a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 11, 12 e 17 da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As entidades sem fim lucrativo, que estejam registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município onde são sediadas, poderão funcionar pelo modelo de lares substitutos, institucionais, dirigidos por mães sociais.

§ 1º Cada lar substituto institucional será dirigido por uma mãe social e abrigará crianças e adolescentes de ambos os sexos e de diferentes idades até treze (13) anos."

§ 2º Poderão constituir-se lares substitutos para abrigar adolescentes com mais de treze (13) anos até os dezoito (18) anos, masculinos ou femininos, dirigidos por um casal em que a mulher desempenhará o papel de mãe-social."

§ 3º A entidade mantenedora de lar substituto institucional, com base em critérios biopsíquico-social, determinará a transferência do adolescente que completar treze (13) anos para o lar específico."

.....

"Art. 2º Considera-se mãe-social, para efeito desta lei, a mulher que se dedique profissionalmente à função de responsável por uma lar substituto institucional.

§ 1º A guarda das crianças e adolescentes será concedida pela autoridade judiciária competente à mãe-social, na forma do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º A entidade mantenedora do lar substituto institucional, responderá solidariamente com a mãe-social pelos encargos e deveres da guarda."

.....

"Art. 3º Entende-se como lar substituto institucional a família substituta constituída da mãe-social e das crianças e adolescentes entregues aos seus cuidados em número máximo de 9 (nove).

§ 1º O lar substituto institucional para maiores de 13 (treze) anos poderá abrigar até 10 (dez) adolescentes.

§ 2º O lar substituto institucional poderá funcionar isolado ou agrupado, formando

neste caso uma vila ou aldeia de lares substitutos institucionais.

§ 3º O lar substituto institucional é um programa de regime de colocação familiar previsto no inciso III do artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 4º Para efeito dos benefícios previdenciários as crianças e os adolescentes integrantes de lar substituto institucional são considerados dependentes da respectiva mãe-social."

"Art. 11. A entidade mantenedora de lar substituto institucional manterá unidades de aprendizagem profissional para os adolescentes ou os encaminhará para cursos profissionalizantes na comunidade."

"Art. 12. Cabe a entidade mantenedora de lar substituto institucional encaminhar o adolescentes para o mercado de trabalho como empregado, estagiário ou aprendiz, podendo firmar contrato de trabalho coletivo com empresas."

"Art. 17. Serão admitidos nos lares substitutos crianças e adolescente em situação de risco e que não estejam incluídos em programa de adoção."

Art. 2º ficam substituídos na Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, as seguintes denominações:

I – Casas-lares por lares substitutos institucionais;

II – Menor por criança e adolescente;

III – Menor abandonado por criança e adolescente em situação de risco.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que regulamenta a atividade da mãe-social, aborda três questões de vital importância na aplicação das novas linhas da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescentes, fixadas pela Lei nº 8.069 de 18 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do Adolescente: a) regulariza o modelo "casa-lar" proposto como medida emergencial e preventiva, quando da criação, em 1993 da Frente Parlamentar pela Crian-

ça; b) estabelece normas sobre a colocação no mercado de trabalho dos adolescentes atendidos nesse sistema; e c) isenta do encargo patronal da previdência social as entidades que funcionam nesse sistema, incentivando esse tipo de trabalho.

A Lei nº 7.644/87 não foi expressamente revogada, nem pela lei que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, nem pela lei da Previdência Social. Tão pouco é incompatível com as mesmas. Precisa, contudo, ser alterada, para ajustar-se à Lei nº 8.069/90, sobretudo quanto à nova terminologia técnica, excluindo os termos "menor" e "menor abandonado". As alterações propostas não modificam o espírito da lei, nem o seu conteúdo básico, mas aproveitam jurisprudência sobre o modelo de casas-lares, estabelecida em Acórdão e Resolução Normativa.

Desta forma, este projeto de lei pretende melhorar a legislação que viabiliza a operacionalização de medidas adequadas à aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Plenário Ulysses Guimarães, 8 de Junho de 1995. – Rita Camata, Deputada Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As instituições sem finalidade lucrativa, ou de utilidade pública de assistência ao menor abandonado, e que funcionem pelo sistema de casas-lares, utilizarão mães sociais visando a propiciar ao menor, as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

Art. 2º Considera-se mãe social, para efeito desta lei, aquela que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerce o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares.

Art. 3º Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social, que abrigue até 10 (dez) menores.

§ 1º As casas-lares serão isoladas, formando, quando agrupadas, uma aldeia assistencial ou vila de menores.

§ 2º A instituição fixará os limites de idade em que os menores ficarão sujeitos às casas-lares.

§ 3º Para os efeitos dos benefícios previdenciários, os menores residentes nas casas-lares e nas Casas da Juventude são considerados dependentes da mãe social a que foram confiados pela instituição empregadora.

Art. 4º São atribuições da mãe social:

I – propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II – administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III – dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados.

Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.

Art. 11. As instituições que funcionam pelo sistema de casas-lares manterão, além destas, Casas de juventude, para jovens com mais de 13 (treze) anos de idade, os quais encaminharão ao ensino profissionalizante.

Parágrafo único. O ensino a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser ministrado em comum, em cada aldeia assistencial ou em várias dessas aldeias assistenciais reunidas, ou ainda, em outros estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, conforme julgar conveniente a instituição.

Art. 12. Caberá à administração de cada aldeia assistencial providenciar a colocação dos menores no mercado de trabalho, como estagiários, aprendizes ou como empregados, em estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo único. As retribuições percebidas pelos menores nas condições mencionadas no *caput* deste artigo serão assim distribuídas e destinadas:

I – até 40% (quarenta por cento) para a casa-lar a que estiverem vinculados, revertidos no custeio de despesas com manutenção do próprio menor;

II – 40% (quarenta por cento) para o menor destinados a despesas pessoais;

III – até 30% (trinta por cento) para depósito em caderneta de poupança ou equivalente, em nome do menor, com assistência da instituição mantenedora, e que poderá ser levantado pelo menor a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 13. Extinto o contrato de trabalho, a mãe social deverá retirar-se da casa-lar que ocupava, caben-

do à entidade empregadora providenciar a imediata substituição.

Art. 15. As casas-lares e as aldeias assistenciais serão mantidas exclusivamente com rendas próprias, doações, legados, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, vedada a aplicação em outras atividades que não sejam de seus objetivos.

Art. 16. Fica facultado a qualquer entidade manter casas-lares, desde que cumprido o disposto nesta lei.

Art. 17. Por menor abandonado entende-se, para os efeitos desta lei, o "menor em situação irregular" pela morte ou abandono dos pais, ou, ainda, pela incapacidade destes.

Art. 18. As instituições que mantenham ou coordenem o sistema de casas-lares para o atendimento gratuito de menores abandonados, registradas como tais no Conselho Nacional do Serviço Social, ficam isentas do recolhimento dos encargos patronais à Previdência Social.

Art. 20. Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência e Assistência Social, observadas as áreas de atuação, a fiscalização do disposto nesta lei, competindo à Justiça do Trabalho dirimir as controvérsias entre empregado e empregador.

LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependentes, para todos os fins e efeitos de direitos, inclusive previdenciário.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I – orientação e apoio sócio-familiar;
- II – apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – abrigo;
- V – liberdade assistida;
- VI – semiliberade;
- VII – internação.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Do Expediente lido constam mensagens presidenciais encaminhando os Projetos de Lei n.ºs 59 a 136, de 2000-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 11/11 publicação e distribuição de avulsos;

Até 19/11 prazo final para apresentação de emendas;

Até 24/11 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 04/12 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se na quarta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 80, de 2000, que autoriza a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras, a elevar, temporariamente, o seu limite de endividamento, em três bilhões, trezentos e trinta milhões de reais, cujos recursos serão destinados ao alongamento de sua dívida, sem aumento do endividamento total.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/58, de 2000 (nº 3.176/2000, na origem), de 25 de outubro passado, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a relação das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios, analisadas nos meses de julho a setembro de 2000.

Informa, ainda, que no período foram autorizadas trinta e quatro operações de dívida fundada, indeferidas trinta e uma operações da mesma espécie e que não foram submetidos à análise pleitos referentes a operações de ARO.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 551, DE 2000

Requer a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Osny Duarte Pereira.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador Antonio Carlos Magalhães,

Com fundamento no disposto no art. 218, alínea c, item 4, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento, segunda-feira última, dia 23 de outubro, na cidade do Rio de Janeiro, do Sr. Osny Duarte Pereira, com apresentação de condolências aos familiares.

Justificação

“Brasileiro, profissão nacionalista”. É assim que O Globo de 24-10-2000 registra com pesar o falecimento do desembargador, juiz e advogado, Osny Duarte Pereira, vitimado por falência múltipla de órgãos, nesta última segunda-feira.

Dr. Osny Duarte Pereira representa um brasileiro que trabalha para o Brasil. Em sua luta pelo Estado de Direito não poupou esforços e coragem para enfrentar o regime militar, sofreu mais de 16 inquéritos policiais-militares, conseguiu sair vencedor de todos. Foi o 17º nome da primeira lista de cassados pelo governo militar, amargou 15 anos de suspensão de seus direitos políticos

Além de sua luta pelas liberdades democráticas, não descuidou de suas rotineiras atividades. Como desembargador foi considerado o campeão dos despachos. Construiu um precioso *vade mecum* para o direito e colaborou na elaboração do Código Florestal Brasileiro em 1962.

Como se não bastasse toda sua luta e militância pela liberdade, foi considerado e homenageado pela Câmara dos Deputados como o cidadão não-parlamentar que mais colaborou com a Constituição Federal de 1988. Enfim, perde o Brasil – perdemos todos nós – um verdadeiro amigo do País.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2000. – Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação e será atendida a providência solicitada no requerimento.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

Gabinete da Liderança do PFL

OFÍCIO N° 2.041-L-PFL/00

Brasília, 1º de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Ildefonso Cordeiro para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Rogério Silva.

Atenciosamente. Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Tem a palavra o Senador Gilvam Borges. S. Ex. dispõe de vinte minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o aproveitamento das boas oportunidades é fundamental na vida política; todos sabemos disso aqui nesta Casa. Digo isso a V. Ex's a propósito da oportunidade que se aproxima, com o fim das eleições municipais, de realizarmos finalmente a reforma político-partidária que a Nação tanto reclama.

O tema já parece maduro e a ocasião é propícia. Os consensos começam a se formar e a pressão da opinião pública recomenda que o assunto não seja mais postergado. O próprio Presidente Fernando

Henrique Cardoso já expressou o seu desejo de ver a reforma feita, e esta seria, sem dúvida nenhuma, uma boa obra para acrescentar à sua biografia.

Também aqui no Congresso tem havido várias manifestações a esse respeito e não nos faltam bases nem caminhos para concretizarmos a reforma partidária. É preciso tornar a vida política nacional mais saudável. É fundamental tornar mais efetiva a representação dos anseios da população e fazer com que os partidos sejam mais orgânicos, mais vivos e mais capazes de empolgar a sociedade, não só pela expressão das suas idéias, como pela sua capacidade de materializá-las. É necessário tornar a política nacional menos personalista, reduzindo os efeitos nefastos dessa prática. Só assim seremos capazes de construir um País melhor e mais justo.

Falava eu dos caminhos e das bases necessárias à reforma política. O tratamento desse tema já está em estágio bastante avançado, graças ao trabalho realizado pela Comissão Especial do Senado, na Legislatura passada, tendo como Relator o eminentíssimo Senador Sérgio Machado.

O assunto foi exaustivamente debatido pelos Srs. Senadores que integraram a Comissão, com a participação de representantes dos partidos políticos, do Governo e da Justiça Eleitoral. Dentre outras figuras ilustres, foram ouvidos pela Comissão o Vice-Presidente da República, Marco Maciel; o Ministro Nelson Jobim, hoje do Supremo Tribunal Federal, mas, à época, Ministro da Justiça; o então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Mário Velloso; e os Governadores Mário Covas, Antônio Brito e Cristovam Buarque.

A Comissão diagnosticou como principal problema da vida política nacional – vejam bem! – a fragilidade dos partidos políticos brasileiros. "A nossa legislação tem conduzido, sempre, ao enfraquecimento dos partidos e ao reforço da atuação individual", incluiu o Relator, Senador Sérgio Machado.

Como bem disse à Comissão o Governador Antônio Brito, o aparato político-partidário, gerado pela Constituição de 1988, dificilmente conseguirá viabilizar a organização de maioria, a expressão da maioria organizada e a gestão da coisa pública, segundo as necessidades do País.

... qualquer período pós-eleitoral neste País é um período em que a fragilidade das instituições permanentes, especialmente dos partidos, se encarrega de fazer com que a maioria organizada na eleição tenha a duração de um, dois ou três meses. É um espetáculo curioso deste País quando, em qualquer país

do mundo, o grande produto decorrente da eleição é a definição de uma maioria e dos compromissos dessa maioria com um determinado programa de ação em relação à população", destacou, na época, para a Comissão, o Governador gaúcho.

Ora, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, grande parte da descrença da população em relação à classe política nasce daí. O seu voto não se traduz em resultados concretos que melhorem a sua vida ou mudem o que ela deseja ver transformado.

E não apenas isso. Por falta de organicidade dos partidos, ao votar, a população não está escolhendo um programa de ação que deseja ver cumprido e não poderá, portanto, cobrá-lo de seus representantes no futuro. Mais ainda, tornam-se grandes as dificuldades de entendimento político para o objetivo maior de gestão da coisa pública. Prevalece o fisiologismo e não os consensos ou divergências sobre o que seja melhor para o País. Com isso, o Brasil não avança e não se resolvem os grandes problemas nacionais, a maioria dos quais já ficou crônica. Assim, parece não restar dúvida de que é imperioso o fortalecer os partidos políticos.

A legislação atual, criada com a Constituição de 1988, em momento político presidido pela necessidade de reconstruir a democracia no País, depois de vinte anos de regime autoritário, é fruto daquela circunstância. Foi elaborada com o objetivo de privilegiar a mais absoluta liberdade de organização e de manifestação política, depois de prolongado jejum. Buscou-se à época conceder todas as facilidades para a oxigenação da vida democrática, estimulando-se ao máximo a sua participação. O resultado, como se vê, hoje, é pouco operacional, podendo-se dizer mesmo que se esteja se transformando num atraso para a vida política do País. É tempo, portanto, de termos a coragem necessária e enfrentarmos essa urgente tarefa.

De início, vejo como fundamental sanear o mundo partidário, acabando com a possibilidade de se criar as chamadas "legendas de aluguel", o que gerou um número excessivo de partidos políticos. Nesse sentido, tramita na Câmara dos Deputados, já aprovado pelo Senado Federal, na forma do Substitutivo do Senador Edison Lobão, projeto de autoria do Senador José Agripino, vedando o acesso de partidos que não tenham caráter racional ao fundo partidário e à propaganda eleitoral gratuita. O projeto preserva os pequenos partidos com identidade ideológica, mediante a criação do instituto da federação de partidos,

que os agruparia, por afinidade ideológica, em blocos partidários.

Outro Projeto de Lei importante para o fortalecimento dos partidos é o que veda coligações nas eleições proporcionais, de autoria do Senador Sérgio Machado. Além de tender a enxugar o espectro partidário com o passar do tempo, a proibição de coligações nas proporcionais também ajuda o fortalecimento de tendências ideológicas e doutrinárias dos partidos, que terão que assumir posições mais claras e definidas perante o eleitorado. Também aprovado pelo Senado, esse Projeto, Sr. Presidente, está atualmente em exame pela Câmara dos Deputados.

Finalmente, vem o que, na minha opinião, constitui-se num dos fundamentos para o fortalecimento dos partidos e num estímulo à sua maior organicidade e afiniação ideológica. Refiro-me à fidelidade partidária. Os covardes, em nome de interesses pessoais e particulares, não hesitam na mudança, atraíndo todos aqueles eleitores que lhes concederam o voto na sua legenda. Quantas apunhaladas, de forma covarde, os partidos sangram em muitos momentos pelo Brasil afora?

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, ainda na metade da presente Legislatura, estima-se que quase duzentos deputados federais já tenham mudado de partido. Troca-se de partido, no Brasil, como se troca de roupa, quando se tem. Ora, o sentido da eleição proporcional é exatamente o de conferir votos ao partido e não aos candidatos. Assim, o mandato é da legenda e não do candidato, já que este é eleito com a ajuda daquela agremiação e de todos os outros candidatos representados pela sigla. Defendo, portanto, que a infidelidade partidária resulte, pura e simplesmente, na perda do mandato.

Concedo o aparte, mesmo que não solicitado explicitamente, ao Senador Ramez Tebet, já que, pelo olhar, está claro que S. Ex* deseja apartear-me neste pronunciamento.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex* percebeu bem a minha intenção, que, agora, transformo em realidade. Contudo, não quero que este aparte seja um transtorno ao raciocínio que V. Ex* tão brilhantemente desenvolve na tribuna ao discutir hoje o que devemos discutir a todo momento, segundo meu entender. Devemos travar essa discussão até que se concretize a reforma partidária concomitante com alguma mudança na legislação eleitoral, a fim de que possamos realizar algo que estamos debatendo desde que chegamos ao Senado da República, sem que, até agora, nenhuma dessas propostas, que V. Ex*

com tanto brilhantismo defende tenha sido aprovada pelo Congresso Nacional. A reforma partidária é indispensável – e o é até no seu nascedouro, Senador Gilvam Borges. Veja bem V. Ex^a que há centenas de partidos neste Brasil. E como não haveria de existir se, para se formar um partido no Brasil, basta que se armem as chamadas comissões provisórias, com 5, 6 ou 7 pessoas até da mesma família? A pessoa se torna, assim, dona do partido. Como muito bem salienta V. Ex^a, o excesso de partidos resulta no troca-troca, na constituição das legendas de aluguel, influi no tempo de televisão e provoca uma verdadeira bagunça no ordenamento partidário do País. V. Ex^a fere assuntos concretos: proibição de coligações partidárias nas proporcionais, o princípio da fidelidade partidária, o qual, especialmente, mais assusta o eleitorado brasileiro por se constituir num verdadeiro desrespeito à delegação que o povo outorgou ao candidato. Sem consulta alguma, o político muda de partido, deixando seus eleitores ao leu. Muda, deixando seu partido e a quem ele deve os votos. Às vezes, frise-se, o candidato é eleito com a sobra partidária; ainda assim, ele promove uma alteração inopinada na representação da sua agremiação junto ao Poder Legislativo, a par da perplexidade que causa em seus eleitores, o que se constitui numa verdadeira traição – desculpe-me V. Ex^a a força da expressão. Neste aparte, parabenizo V. Ex^a por estar discutindo a matéria e ferindo-a dentro de princípios que todos nós reconhecemos, mas ainda não votamos. E urge votar isso! Se fizermos aqui uma *enquête* entre os Senadores, verificaremos que todos são a favor de se estabelecer um regime para a fidelidade partidária, todavia isso não acontece. É preciso que realmente aconteça aquilo que estamos discutindo, como faz V. Ex^a hoje, com elegância, com brilhantismo e com muita propriedade. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, que é também um profundo conhecedor da matéria, e dou continuidade ao meu pronunciamento.

Está em tramitação no Senado Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Senador Sérgio Machado, que institui a perda do mandato por troca de partido e também pune violações graves da disciplina partidária, entendidas como aquelas que agrideam o estatuto do partido ou deliberações de convenções partidárias. Neste último caso, a punição se estende também aos Chefes de Poder Executivo.

Ora, se o partido reúne, discute, então a maioria decide que determinada matéria de interesse nacio-

nal tenha uma determinada posição na defesa em plenário, na votação, não tem por que os companheiros, os militantes, os representantes deste partido ficarem contra.

O que observamos aqui é que às deliberações partidárias há defecções, há indisciplina, há desrespeito e não se pode fortalecer o partido como se deveria.

Outro problema do sistema eleitoral brasileiro, de listas abertas para as eleições proporcionais, que só encontra similar na Finlândia, é que ele estimula a infidelidade, já que as lideranças partidárias tendem a buscar sempre três tipos de candidatos, considerados bons de votos para suas hostes: os representantes de categorias profissionais, de confissões religiosas e apresentadores de rádio e televisão. Eleitos, esses políticos terão compromisso com suas categorias, com suas confissões ou com eles mesmos, nunca com os partidos que lhes forneceram uma legenda para disputar as eleições, atrás de seus votos.

Além disso, esse sistema também traduz outro prejuízo: faz com que a disputa eleitoral se dê dentro do partido, na medida em que os eleitos do partido são os mais votados do partido. Assim, os candidatos da mesma agremiação se digladiam, o que mina a coesão partidária, em vez de fortalecê-la, numa lógica perversa.

Assim, se é importante a instituição da fidelidade partidária, também é necessário abandonar o sistema atual de listas abertas. Nesse sentido, os trabalhos da Comissão Especial do Senado, a que já aludi, recomendaram a introdução do sistema distrital misto como o mais vantajoso. Outros apontam o sistema de listas fechadas como o mais indicado, mas o importante é sair do sistema atual, medida fundamental para o fortalecimento dos partidos.

Há, enfim, como se vê várias proposições em tramitação que se completam, se complementam e tendem a fortalecer os partidos, tornando-os agremiações mais ideológicas, mais comprometidas com programas que, por sua vez, representariam o compromisso do partido com o seu eleitorado.

A escolha do eleitor, aconteceria, então, em relação a programas que podem ser cobrados depois. Com isso, os partidos se fortaleceriam e seriam, efetivamente, agentes da vontade política de seus eleitores, atuando como representantes do povo na busca de soluções para os seus problemas.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, as alternativas são muitas, e é certo que o modelo está esgotado e não podemos ter medo de alte-

rá-lo. A Nação exige isso de nós. O desenvolvimento do País está indissoluvelmente associado a essa reforma, vista por muitos, mesmo, como a mãe de todas as reformas.

Não podemos nos omitir! É chegado de fato o momento de agir, sob pena de granjearmos o mais absoluto descrédito para a classe política nacional. O eleitorado brasileiro está maduro e pede soluções, e o nosso País precisa que as encontremos, para que ele possa ir ao encontro de seu inescapável destino de grandeza.

Sr. Presidente, concluo meu pronunciamento, fazendo um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, Chefe Maior do Poder Executivo; ao Presidente do Congresso, o Presidente desta Casa; ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer; e ao nosso colegiado de Líderes, para que se mobilizem imediatamente. Estamos perdendo muito tempo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso será agraciado e reconhecido pela história como homem que implementou todas as reformas necessárias para ajustar o País a este novo mundo moderno e informatizado da reforma da Previdência, da reforma administrativa e, agora, da reforma política e da reforma tributária.

Portanto, Sr. Presidente, fica o apelo aos Líderes que têm o poder de alavancar e botar em pauta as reformas para que possamos trabalhar, pois faltam dois anos para outro pleito eleitoral. Precisamos organizar o País e os partidos, fortalecê-los e restaurar a credibilidade dos homens públicos.

Agradeço a atenção de todos. Que Deus nos abençoe e nos proteja para que possamos fazer este País forte economicamente, forte política e eticamente, forte na pujança de um modo geral. Este País é maravilhoso e merece a atenção urgente das reformas que se fazem necessárias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, embora com atraso, finalmente, chegou-se ao consenso de que se precisa elevar o salário mínimo para um patamar mais razoável, algo em torno de R\$180,00. Tudo parece indicar que no ano que vem já teremos em nível nacional um salário mínimo com esse valor. Trata-se de reconhecer o óbvio, com os atuais R\$151,00 é impossível cumprir-se a determinação constitucional de que todo trabalhador ganha o suficiente para atender as suas

necessidades vitais básicas e as de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e Previdência Social. Qualquer brasileiro sabe que apenas a alimentação absorverá mais de dois terços desse total, mesmo assim e se tanto para uma família pequena. É uma conta que não fecha.

Um reajuste condigno para o mínimo, bandeira assumida pelo Presidente desta Casa, Senador Antônio Carlos Magalhães, não constitui questão partidária. Não pode e não deve ver-se defendida apenas por uma corrente. Constitui uma questão nacional. A sensibilidade do Senador Antônio Carlos Magalhães e a persistência da Bancada oposicionista, nesta Casa como na Câmara dos Deputados, colocaram efetivamente o aumento real do salário mínimo na agenda nacional.

Todo economista sabe – embora alguns não o reconheçam – que é impossível garantir a prosperidade de um país quando uma parcela substancial da população conta com rendimentos insuficientes para inserir-se no mercado. Sem consumidores não haverá uma economia de escala, não será possível baratear a unidade de produção e não será atingida a produtividade indispensável para se dar o salto que nos colocará entre as nações mais desenvolvidas. Por mais que se louve a globalização, o último decênio comprovou que ela não dispensa a existência de mercados internos fortes.

O aumento real do salário mínimo não se resume, portanto, a uma dimensão ética, representando também uma questão de racionalidade econômica. Se o reconhecimento desse fato não chegou a garantir um reajuste condigno ao se discutir o salário mínimo no ano passado, desta vez tudo indica que se chegará a um resultado que, se não for o ideal – e dificilmente o será, tal o abismo criado entre o que se paga hoje e o que será razoável em qualquer tempo –, ao menos se aproximará mais do desejável.

O Presidente da República soube reconhecer esse fato e, com seu arguto senso de oportunidade, determinou que se aceitasse a correção do mínimo em níveis superiores aos inicialmente previstos pela sua equipe técnica. Impôs uma exigência: a indicação de fontes de recursos, o que é formalmente razoável consoante o espírito de racionalidade e de responsabilidade fiscal bem como o de transparência, hoje predominantes na ação do Estado.

Evidentemente, assim estabelecida, a questão conduz o Congresso Nacional a um desafio. Ao contrário do que ocorria no passado, o salário mínimo

afeta antes o setor público que o setor privado. Especialmente nas Regiões Sul, Sudeste ou Centro-Oeste, são poucos, em números relativos, os empregados de empresas particulares remunerados com base no salário mínimo. A quase totalidade dos governos estaduais e o Governo Federal contam com poucos funcionários recebendo o salário mínimo. Recebem hoje o salário mínimo servidores de prefeituras das regiões mais pobres do Brasil, pequeno número – proporcionalmente – dos empregados do setor privado, em geral de prestadoras de serviços terceirizados, além de uma significativa parcela dos aposentados – infelizmente, pois quem tanto trabalhou merecia hoje um tratamento melhor.

Pelo peso que o salário mínimo representa para a Previdência Social e, em consequência, para as despesas bancadas pelos cofres públicos, a hora apropriada para se discutir o reajuste é esta, ou seja, quando se prepara o orçamento geral da União. Em anos anteriores, como se sabe, o reajuste do salário mínimo entrava em debate entre fevereiro e abril – pouco antes de se efetivar –, quando o Orçamento já estava pronto, o que limitava o alcance das providências a serem tomadas. Hoje, embora haja a exigência de indicarem-se as fontes de receita, não haverá como alegar insuficiência de recursos para fazer frente às despesas decorrentes do reajuste.

O consenso a que se chegou a respeito da justiça e inevitabilidade de honrar reajuste adequado para o salário mínimo fez com que as discussões se centrasssem precisamente na indicação de fontes de receita. Já se aventaram dezenas de hipóteses. Uma delas é claramente inaceitável: o aumento de impostos. A carga tributária brasileira corresponde a 33% do Produto Interno Bruto, constituindo-se em uma das mais elevadas do mundo. Além disso, é injusta e inadequada, onerando determinados estratos sociais, em especial os assalariados de classe média, de forma bem superior às demais. Não podemos corrigir uma injustiça cometendo outra.

O remanejamento de recursos orçamentários também tem sido discutido. A proposta de Orçamento conta com dotações para investimento e custeio que ainda não passaram por crivo acurado. Nem todas as obras que dela constam são prioritárias, nem todo consumo previsto é indispensável. Basta avaliar as dotações de alguns Ministérios e constataremos que existem, com certeza, gastos a serem checados e, talvez, cortados.

Entretanto, é provável que não seja preciso chegar a isso. Em depoimento prestado à Comissão Par-

lamentar de Inquérito do Senado, o Ministro da Previdência e Assistência Social, Waldeck Ornelas, demonstrou a dimensão da renúncia fiscal em sua área. Pelos cálculos do Ministro, alcança mais de R\$8 bilhões anuais, o que ultrapassa em muito as despesas com o reajuste do salário mínimo.

O peso da elisão fiscal sobre os cofres públicos – e nesse caso não apenas sobre as contribuições previdenciárias – tem sido mostrado fartamente pelo Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. São brechas absurdas, às vezes por simples deficiência da legislação e em outros casos por incentivos indefensáveis, que terminam por prejudicar políticas públicas e aumentar as desigualdades.

Essa é uma questão crucial. Estímulos fiscais são toleráveis ou mesmo recomendáveis quando visam a reduzir desigualdades entre regiões do território nacional ou entre estratos sociais. A própria Constituição assim o determina. Não é o que ocorre, como demonstrou o Secretário Everardo Maciel em várias oportunidades. A renúncia fiscal, que poderia ser reduzida para cobrir o acréscimo de despesas com o salário mínimo, acaba por conduzir à maior concentração de renda entre regiões e estratos sociais.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Freitas Neto, gostaria de merecer-lhe um aparte, quando V. Ex^a julgar oportuno.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Concedo o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – É muito importante a abordagem que V. Ex^a faz da questão do salário mínimo, uma vez que desde o ano passado o Congresso, em especial o Senado, tomou posição firme em defesa de um salário mais digno para os trabalhadores. Evoluímos, porque o salário mínimo deixou de ser sempre estabelecido por decreto no primeiro dia de maio de cada ano, de acordo com o que entendia, digamos assim, o Governo Federal. Agora, estamos discutindo o assunto. A área econômica do Governo é composta de técnicos tão comprovadamente capazes, homens experientes na área, que não são capazes de indicar no Orçamento enviado para o Congresso as fontes para custear um salário mínimo de R\$180, 00 (cento e oitenta reais) ou de R\$200, 00 (duzentos reais). Parece-me sobremodo admirável. É uma surpresa para mim que nos "joguem a peteca", para que o Congresso Nacional entre as formas de cortar, para estabelecer um salário mínimo que dê dignidade ao trabalhador brasileiro. Portanto, aproveitando o pronunciamento de V. Ex^a, conclamo a equipe econômica do Governo Federal

para que, em vez de ficar nesse "jogo de empurra", efetivamente, de coração e peito aberto, busque, junto com o Congresso Nacional, encontrar o *modus faciendis*, para que, todo ano, o Poder Executivo encaminhe o Orçamento com as previsões orçamentárias das receitas e despesas, de forma a que se corrija, minimamente, a distorção imensa que há no salário mínimo no Brasil. Muito obrigado pela oportunidade!

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Agradeço-lhe, Senador Mozarildo. Concordo plenamente com V. Ex^a e peço-lhe permissão para incluir seu aparte no meu pronunciamento.

Desta vez, pelo menos, já que os técnicos encarregados da elaboração da proposta orçamentária não mostram as fontes, devemos discutir. Louvo esse fato, porque, nos outros anos, antes de discutirmos, vinha a resposta pronta de que o Orçamento já estava votado. Ai sim, era completamente impossível fazer as alterações que o Congresso gostaria e que as finanças públicas pudessem suportar.

Devo dizer que ninguém deseja desequilibrar o Orçamento da República, ninguém quer a volta da inflação. Penso que essa foi uma grande conquista do povo brasileiro, especialmente do assalariado, pois a inflação era um imposto pesado que a classe mais pobre do País pagou durante muito tempo. É evidente que está na hora de resolver a questão. E, assim como V. Ex^a, também ratifico, conclamando os técnicos a fim de que sejam parceiros do Congresso Nacional no momento de solucionar a questão.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, temos um caminho a seguir. Não será o de manter em níveis irrisórios o salário mínimo. Não será o de aumentar a carga tributária de quem já está onerado ao extremo. Não será o de proceder a remanejamentos irresponsáveis na Proposta do Orçamento-Geral da União. Devemos, ao contrário, examinar criteriosamente essa proposta, para verificar quais os recursos que podem ser alocados sem prejuízos sociais. E devemos, antes de mais nada, reestudar a renúncia fiscal, verificando a quem beneficia e como poderá ser reestruturada.

Precisamos lembrar também que a injustiça não atende apenas aos trabalhadores que recebem o salário mínimo. Há muitas outras categorias profissionais que vêm arcando com o custo da atual política econômica em proporção muito maior que os demais.

Ao prever – corretamente – um aumento maior para o salário mínimo, a União está impondo um ônus aos municípios. Mais exatamente aos pequenos municípios do interior, aqueles que pagam o mínimo a

certo número de seus servidores. A medida, repito, é acertada. Compete a esses municípios remanejar seus recursos, embora parcisos, para garantir uma remuneração menos degradante aos funcionários. No entanto, também a União, como os Estados, praticam injustiças nessa área. A maior delas, talvez, é sonegar à grande maioria de seus funcionários, durante quase seis anos, qualquer tipo de correção salarial. O último reajuste do funcionalismo, vale lembrar, ocorreu em 1º de janeiro de 1995. A Proposta de Orçamento para 2001 também não inclui dotação para um reajuste, exceção feita aos chamados aumentos pontuais que beneficiam apenas algumas carreiras, assim condenando os servidores a mais um ano de aperto de cintos.

Ao proceder a esse exame global das dotações orçamentárias, em um esforço determinado pelo consenso a respeito da necessidade de se reajustar o salário mínimo, devemos aproveitar a oportunidade para estudar medidas que possibilitem um desafogo também em outras áreas. Talvez a mais grave injustiça que se pratique hoje neste País seja submeter trabalhadores – e em especial os aposentados – a sobreviver com o salário mínimo. Não é a única injustiça, porém. Outras existem, e precisam ser sanadas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, aproveito este momento para falar de um assunto importante, embora muito diferente em termos políticos de outro fato mais polêmico, ou seja o debate da sucessão que vai ocorrer no Senado Federal, com a eleição do Presidente para a próxima Legislatura. Aliás, de passagem, acentuo que o assunto sucessão é inadiável e sobre o qual essa Casa talvez devesse começar a se debruçar, fugindo da disjuntiva de uma disputa – Antonio Carlos Magalhães x Jader Barbalho, que só constrangimento causa a todos. Creio que as forças políticas e os Senadores devem buscar algo que superasse essa disjuntiva, para que encontrássemos aquele que melhor representasse, neste momento, o pensamento do Senado Federal e a afirmação do próprio Congresso Nacional acima dessas, repito, constrangedoras e recíprocas acusações.

Mas o assunto que trago agora é outro. No próximo dia 11 de novembro, sábado, estará aportando em Recife uma comitiva do Museu Guggenheim de Nova Iorque. Ela vem ao Brasil para discutir onde poderá ser criado e construído um novo museu, dentro da política de descentralização que aquela prestigiosa Fundação estabeleceu.

Trago essa questão ao plenário do Senado, e a julgo importante, porque na sociedade pós-industrial que estamos vivendo um dos aspectos básicos para a geração de emprego e renda é a cultura. Esta, juntamente com o lazer e o turismo, é parte constitutiva dos novos ciclos de desenvolvimento econômico e, portanto, vital ao futuro de qualquer país. Claro que a cultura tem um outro valor maior, próprio, intransferível, que é o aprimoramento do espírito humano. Entretanto, o seu aspecto econômico não pode ser negligenciado.

O Guggenheim é um museu que exerce um enorme fascínio no âmbito internacional. A começar pelo seu ineditismo arquitetônico, como foi no caso de Nova Iorque, Estados Unidos, onde a obra assinada por Frank Lloyd Wright converteu-se em ícone da modernidade. E esse encantamento também é sentido em outras localidades como Veneza (Itália), Berlim (Alemanha) e Bilbao, na Espanha. Além da arquitetura, e aí mais expressivamente, os seus acervos, exposições permanentes e itinerantes emocionam milhares de pessoas. E esse aspecto fica realçado ainda mais, quando se sabe da parceria celebrada entre o Guggenheim e o Ermitage, este um dos maiores museus do mundo, sediado na antiga Leningrado, hoje São Petersburgo, na Rússia. É esse universo de cultura que queremos ver presente também em nosso país.

Como nordestino, embora respeitando as expectativas dos responsáveis pelo Guggenheim, entendo que seja fundamental vincular a criação do museu no Brasil a uma descentralização cultural. Tradicionalmente o eixo Rio de Janeiro e São Paulo costuma atrair iniciativas desse porte, mas, em minha avaliação, é chegada a hora do Nordeste. E na região, destacam-se Recife e Olinda até mesmo em virtude de uma circunstância especial: historicamente, há uma ligação entre as cidades de Recife e de Nova Iorque. A primeira sinagoga que existiu nas Américas, no Novo Mundo, pouco tempo após a descoberta do Continente, foi sediada em Recife, durante a ocupação dos holandeses. Depois da saída dos holandeses, os judeus foram quase que expulsos, pela volta da Inquisição para o território brasileiro. Os fundado-

res da sinagoga então situada na Rua dos Judeus, atualmente Rua do Bom Jesus, no bairro do Recife Antigo, rua que ainda existe, aportaram em Nova Amsterdã, antigo nome de Nova Iorque; ou seja, foram os primeiros judeus a chegar em Nova Iorque. Essa íntima ligação histórica justifica que o Museu Guggenheim, de Nova Iorque, possa estabelecer sua filial latino-americana no Recife. Já haveria, inclusive, a definição do local, o istmo que liga Recife à Olinda, de rara beleza e onde já se encontra o Memorial Arco-verde.

As mais diversas forças políticas pernambucanas já estão se mobilizando em torno do projeto. É preciso que as forças econômicas e os segmentos culturais também se movimentem mais intensamente, e até de forma mais efetiva, para o êxito da reivindicação.

Estou encaminhando à direção estadual do Partido Popular Socialista, em Pernambuco, sugestão para que ajude a promover uma melhor articulação envolvendo os prefeitos eleitos de Recife e Olinda com o Governador do Estado, bem como a ampliar as discussões com outros setores dinâmicos da sociedade.

As equipes de transição dos prefeitos eleitos devem estabelecer, desde logo, como prioridade, a efetiva integração dos poderes municipais de Recife e de Olinda à luta pela primazia do Museu.

O pleito nordestino e do meu estado em relação ao Guggenheim, por todos os títulos, é legítimo e se justifica principalmente pela expressiva presença de Pernambuco no contexto da cultura nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, têm sido numerosos os avanços obtidos pelo País em termos de administração pública desde o Plano Real para cá.

Em primeiro lugar, sem dúvida, está o controle da inflação, impensável há apenas cinco anos, quando mantínhamos, já por longa data, uma das taxas mais altas do mundo. Apesar do susto que o repique

da inflação nos deu, nos meses de julho e agosto, as baixas estimativas para este mês demonstram que o Brasil, definitivamente, enterrou a herança perversa da superinflação, acabando de vez com a memória inflacionária. Por sua vez, as taxas de juros, apontadas por 9 entre 10 empresários como o principal problema do País, vão, lentamente, à medida que o controle o permite, assentando-se em patamares mais baixos e civilizados.

Há conquistas, igualmente, no que diz respeito ao redimensionamento do Estado, em que as privatizações tiveram papel destacado. Há conquistas na estrutura fundiária, mediante o mais amplo programa de reforma agrária da história brasileira. Para continuar na área social, há, na educação, iniciativas como o Fundef, a TV Escola e os provões, que avaliam permanentemente o que é bom e o que é ruim no ensino médio e superior.

Enfim, em vários setores, e em relação a muitos problemas, as melhorias são bem palpáveis. Entretanto, se há uma questão gravíssima, em que pouco se fez nos últimos anos, em que a situação se encontra inalterada desde o começo do atual Governo, é o das *desigualdades regionais*. Esse verdadeiro cancro, a corroer as relações federativas, continua a medrar no País, sem que se digne a dar ao menos um começo de solução para problema de consequências tão funestas.

Minha intenção, ao abordar mais uma vez a questão das desigualdades regionais, é não deixar o assunto cair no esquecimento, é tentar mantê-lo vivo, diria melhor, ressuscitá-lo, a cada momento na agenda nacional. Não vou discutir tecnicamente assunto tão complexo, que inclui inúmeros aspectos. Quero, sim, marcar posição política a favor de um tema que deveria ser preocupação diuturna dos políticos, da imprensa, das associações de classes profissionais e dos sindicatos patronais e operários, isto é, de toda a classe dirigente do País.

Temos disponíveis, é certo, no âmbito do setor público, alguns instrumentos para o combate às desigualdades regionais. Dessa sorte são os Fundos Constitucionais do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste. Os empréstimos concedidos com recursos desses fundos, aliás, tiveram, recentemente, por iniciativa do Governo Federal, seus juros tornados fixos e menores do que eram no ano passado. Existem também alguns outros fundos de desenvolvimento, como o Finam e o Finor, e agências tais quais a Sudene e a Sudam.

Dos vultosos recursos emprestados pelo BNDES a juro subsidiado, algumas migalhas sempre acabam sobrando para as regiões mais pobres, mas sabemos que o grosso do dinheiro vai para as regiões mais desenvolvidas, tendo-se de lamentar a falta de visão regional por parte de nosso maior banco público de fomento. É pena que o BNDES se limite a emprestar dinheiro mediante a apresentação de bons projetos. Pois, num país com as carências que o Brasil tem, o BNDES deveria também elaborar bons projetos para as regiões mais pobres. Tem pessoal capacitado para isso e pago pelo contribuinte brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, os instrumentos que possuímos para fazer frente aos desequilíbrios regionais ainda são poucos, insuficientes em sua magnitude para dar conta do problema que buscam resolver. Continua sendo necessária uma política global de desenvolvimento para o Brasil, que leve em consideração as desigualdades existentes entre as regiões.

Na ausência de um plano nacional de desenvolvimento, que dê prioridade aos Estados mais pobres, nossos Governadores continuarão a dar cabeçadas uns nos outros. Por exemplo, nessa disputa estúpida e fratricida chamada *guerra fiscal*. Ou a eleger falsos inimigos, como é o caso da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tudo em nome de uma ânsia muito grande, legítima, por sinal, que é também o desejo dos eleitores pelo desenvolvimento.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte com muito prazer a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, desde que V. Ex^a chegou a esta Casa, essa tem sido sua preocupação. V. Ex^a juntou-se a outros que encontrou no Senado e está fazendo das desigualdades regionais – e, aqui, leia-se desigualdades sociais, que são gritantes – uma luta, uma bandeira da atividade parlamentar de V. Ex^a. Comungo com o seu pensamento. Mas devo dizer a V. Ex. que dispomos de instrumentos, porém, como bem salienta, ainda não adequadamente utilizados para promover a diminuição das desigualdades sociais entre as várias regiões brasileiras. Presido a Comissão Mista que examina a recente medida provisória a que V. Ex^a alude em seu pronunciamento; tal medida provisória já foi um passo avançado. Todavia, precisamos ainda melhorá-la. É verdade que os juros são fixos e não estão sujeitos a qualquer correção, mas es-

tão ainda num patamar que precisa ser melhorado. Aproveito a oportunidade para esclarecer que estamos, com relação aos fundos constitucionais, enviando esforços, junto ao Ministério da Fazenda, para que essa medida provisória, caso seja reeditada, ofereça um patamar que realmente atraia os investidores para as nossas regiões; ou, então, a elaboração de um projeto de conversão sobre essa medida provisória. Entre os instrumentos constitucionais de que dispomos, o mais importante são os fundos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Estamos lutando bastante e V. Ex^a é nosso parceiro. Cumprimento-o por, mais uma vez, ocupar a tribuna e abordar um tema de grande relevância para as nossas regiões mais pobres e para o Brasil.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que é um representante de uma região também vítima dessa desigualdade, o Centro-Oeste, embora já tenha avançado muito mais do que o Norte em questão de desenvolvimento. Mas, Senador Ramez Tebet, o que nos admira é que este tema, desigualdade regional, está na letra da Constituição. Diz lá no Texto Constitucional que é objetivo da República eliminar as desigualdades regionais, mas parece que é letra morta; é um tema discutido academicamente. Parece que as pessoas, as lideranças políticas, principalmente as elites do Sul e Sudeste, cuidam desse tema como se isso fosse algo de interesse apenas das regiões pobres. Parece que o problema da desigualdade regional não afeta aqueles que já estão desenvolvidos. Pelo contrário, sabemos que são justamente as correntes migratórias das regiões mais pobres do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste para o eixo Rio-São Paulo, principalmente, que levam ao agravamento do quadro social naquelas cidades, naquelas regiões. Lá estamos vendo, a toda hora, pela televisão, a questão da segurança, da moradia, da educação, da saúde, do transporte se agravarem, porque a elite responsável por essa questão, principalmente a do Sul e Sudeste, acredita que o tema desigualdade regional interessa apenas aos nortistas, aos nordestinos e aos homens do Centro-Oeste, quando, na verdade se nos ocupamos é porque sofremos na pele, esse problema tem que ser efetivamente encarado como um problema do interesse nacional, sob pena de termos cada vez mais agravada a situação social nos grandes centros urbanos do Brasil.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, muitos Governadores reclamaram que ela inviabilizará suas administrações e que retirará dinheiro de gastos

sociais ligados à infra-estrutura. Ora, isso pode até ocorrer num primeiro momento, quando se torna necessário sanear as contas públicas estaduais. Mas, num segundo momento, o efeito será positivo, desde – é claro – que a lei seja realmente cumprida, pois administrar bem é gastar bem, dentro dos limites do que se tem disponível para gastar. Ali é que o bom administrador se diferencia do administrador medíocre. Quando o governante brasileiro mudar seu comportamento, passando a não deixar como herança para seu sucessor dívidas e mais dívidas e inúmeras obras inacabadas, então teremos uma revolução gerencial neste País. Hoje, o hábito de quebrar o Estado e passá-lo falido para o sucessor é o que faz com que o desenvolvimento se dê em soluções, quando seria desejável que fosse contínuo, permanente. Assim, o Governador que pensa que a Lei de Responsabilidade Fiscal dificultará o desenvolvimento de seu Estado está equivocado. É justamente o contrário!

Quanto à guerra fiscal, nada é mais evidente do mal que traz a ausência de uma política de desenvolvimento nacional. Pode ser mesmo que a Reforma Tributária conseguisse minorar o estrago que a guerra fiscal entre Estados provoca, caso o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) fosse substituído por um IVA (Imposto sobre Valor Agregado) de legislação federal e arrecadação estadual. Mas a guerra predatória, que prejudica todos os Estados indiferentemente, em nome do desenvolvimento, certamente tomaria outras formas.

A única política racional, nesse caso, seria mesmo a elaboração de diretrizes federais de âmbito nacional, que estabelecessem que, para tais regiões mais pobres, os investimentos teriam tais incentivos, de modo a compensar a distância dos grandes centros industriais e consumidores. E os custos disso serão pagos por toda a Nação brasileira, pois essa política visa a beneficiar o País em seu conjunto, tornando-o mais harmônico, o que é bom para todos os brasileiros! O que não exclui, é claro, antes pressupõe, que se dê absoluta prioridade aos investimentos públicos em infra-estrutura nessas regiões, pois sua falta é que tem o maior poder de afugentar investimentos produtivos privados.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, caso não se coloque o urgente problema das desigualdades regionais no topo da agenda nacional, o Brasil jamais será o País de nossos sonhos, próspero, de federalismo forte, em que não tenhamos de assistir a grande contingente de nossa população tendo de migrar de suas regiões por absoluta falta de condi-

ções satisfatórias mínimas de sobrevivência, indo inchar e deteriorar a qualidade de vida dos grandes centros urbanos do Sul.

Temos de parar de fingir que esse assunto não nos diz respeito, que só interessa às populações longínquas das regiões mais pobres, das quais só tornamos conhecimento quando vemos jogadas aí pelas ruas, relegadas à sua própria sorte, em nossas grandes cidades do Sudeste, do Sul e mesmo no Distrito Federal, formando uma legião de sem-tetos, uma legião de famintos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Djalma Bessa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, vim a esta tribuna para tratar do mesmo tema abordado por V. Ex^a, Senador Freitas Neto, já que o assunto está na ordem do dia. V. Ex^a falou sobre a conjuntura nacional e a situação do trabalhador brasileiro com muita propriedade. E o fez de forma serena, relembrando o que toda a Nação brasileira sabe: que o salário mínimo do trabalhador é profundamente injusto, pois não cobre nem suas necessidades básicas, vitais. Além disso, é letra morta na Constituição, já que esta consigna que ele tem de ser fixado de molde a atender às necessidades de uma família, tais como educação, saúde, transporte, lazer e segurança. Contudo, sabemos que o salário mínimo hoje é apenas referência. E o Brasil não pode ficar atrás de países menos desenvolvidos como por exemplo o nosso vizinho e irmão

que se limita com o Estado de Mato Grosso do Sul, o Paraguai.

É preciso que encontremos uma fórmula, Sr. Presidente, Senador Freitas Neto, que também tratou deste assunto, para que o salário mínimo atinja aquele patamar mínimo desejado por todos nós desde o ano passado, de R\$180,00. Isso servirá de referência, porque o Brasil – volto a repetir – não pode continuar sendo o campeão das desigualdades, em razão de um salário mínimo que, sem dúvida nenhuma, é dos menores do mundo.

Por outro lado, como V. Ex^a salientou, creio que o assunto está melhor abordado, mas não pode ficar sob a exclusiva responsabilidade do Congresso Nacional. E venho à tribuna até por isso mesmo, por acreditar que a Comissão Mista de Orçamento deu um passo avançado ao aprovar o relatório preliminar do nosso Colega, o Senador Amir Lando, fixando que o salário mínimo atingirá os tão falados R\$180,00. Como encontrar esses recursos? Como encontrar essa fórmula? Será que isso tem de ficar a cargo exclusivo do Congresso Nacional? Penso que o Poder Executivo – o Presidente da República – e as autoridades econômicas, que têm afirmado ser realmente justo que o salário mínimo se eleve pelo menos a R\$180,00, devem ajudar o Congresso Nacional. Como ressaltou em aparte o Senador Mozarildo Cavalcanti, fica muito fácil dizer: "Concordo com esse aumento, desde que o Congresso Nacional encontre a fórmula". É preciso afirmar que a chave do cofre está em mãos do Poder Executivo.

Quero louvar a atitude de todos que até agora vêm defendendo esse salário mínimo de R\$180,00. A última manifestação concreta foi aquela do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, que procurou o Relator do Orçamento para o próximo ano, nosso Colega Senador Amir Lando, para pedir a S. Ex^a que incluísse esse aumento na sua peça preliminar como realmente ocorreu, tendo sido aprovado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, esse assunto é de tal importância que ninguém pode lavar as mãos. O Poder Executivo não pode ficar quase desafiando o Congresso Nacional a encontrar fórmulas, quando estas estão muito mais sob a responsabilidade do Poder Executivo do que do Poder Legislativo. Temos de ser parceiros com igualdade de responsabilidade! Afinal de contas, quem tem de combater a sonegação existente no País é o Poder Executivo,

com a nossa colaboração evidentemente. No entanto, a iniciativa tem de partir do Poder Executivo.

O Secretário da Receita Federal afirma que mais de 500 empresas – as maiores deste País – não pagam imposto porque o sistema legal permite que elas assim procedam. É preciso que se consertem essas brechas na legislação. No Direito Tributário, o princípio mais justo é fazer com que aqueles que mais podem paguem mais e aqueles que menos podem paguem menos. Hoje, esse sistema está completamente invertido, pois a classe assalariada, por ter o desconto na fonte e não poder fugir do pagamento, não sonega e paga religiosamente o seu tributo para a Receita Federal.

Esse trabalho precisa ser compartilhado pelos Poderes Executivo e Legislativo. O Ministro do Planejamento falou sobre contenção dos gastos. Quem deve conter os gastos é principalmente o Poder Executivo.

Seja como for, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, o salário mínimo deve realmente atingir um patamar que tire o Brasil dessa vergonha de ter um dos menores salários mínimos do mundo. Talvez seja por isso que tenha passado praticamente despercebido no Congresso Nacional o dia 28 último, consagrado ao funcionário público, que há seis anos não tem aumento dos seus vencimentos.

No dia 8 próximo, comemora-se o Dia do Aposentado. Mesmo sendo de sua responsabilidade, o Executivo afirma que não pode aumentar o salário mínimo porque seria aumentado concomitantemente o salário do aposentado. Ora, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, nada mais justo que aqueles que trabalharam a vida inteira, que estão na inativa, que estão aposentados tenham reajustados os seus salários. Os homens de cabelos brancos, que muito trabalharam, que cumpriram seu tempo de serviço ou que estão fora do serviço por invalidez não podem ficar ganhando esse atual salário mínimo. Urge, portanto, que haja aumento.

Dizem que esse reajuste atrapalha a Previdência Social, que não se pode dar aumento a quem está trabalhando porque esse procedimento fará aumentar o salário dos inativos. Ficamos, então, nesse jogo de empurra. Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, é princípio de justiça e de humanidade reconhecer que ninguém pode ficar condenado a ganhar tão pouco como ganham os inativos e os aposentados deste País.

Ao comemorar o Dia do Aposentado e o Dia do Servidor Público, nada mais justo que promovamos,

juntamente com o Poder Executivo, esse reajuste salarial tão indispensável para que todos possam levar uma vida digna e honrada.

Tenho receio de que se encontre a fórmula para pagar o aumento do salário mínimo, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, prejudicando a classe média, já tão sacrificada e sofrida com a unificação do percentual único a ser descontado para o Imposto de Renda. Isso seria continuar com um sistema profundamente injusto.

A alíquota única para o pagamento do Imposto de Renda independentemente da situação financeira de cada um é uma injustiça, é ferir de morte o princípio básico de justiça que deve nortear toda a legislação tributária neste País.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Concede-me V. Ex* um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço o aparte do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Ramez Tebet, V. Ex* aborda um assunto relacionado ao pronunciamento que acabei de fazer na tribuna sobre a desigualdade regional, que, no meu entender, está sempre casada com a desigualdade social, sendo que esta penaliza muito mais gente. Fala-se no Dia do Servidor Público e no Dia do Aposentado, sem se cogitar efetivamente o aumento do servidor público civil. Tem-se lido na mídia a respeito do reajuste dos soldos do servidor público militar, que merece também o aumento. Mas não se cogita o aumento do servidor público civil. Ao mesmo tempo em que se debate o salário mínimo, coloca-se logo "o bode na sala": se se aumenta o salário mínimo da iniciativa privada e do Governo como um todo, vai-se aumentar o salário do inativo e do pensionista, quebrando a Previdência. Assim, nada podemos fazer. Realmente há que se encontrar uma fórmula. Não acredito que tantas inteligências localizadas nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – este que, agora, encontrou uma fórmula para se ressarcir de uma perda salarial ocorrida em face de um plano econômico – não consigam encontrar uma fórmula que faça um pouco de justiça social neste País. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex*.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, o aparte de V. Ex* enriquece o meu pronunciamento.

Custa-nos acreditar que o Brasil, que tem encontrado soluções para tantos problemas, como para o socorro de bancos que estavam quebrados por exemplo, não possa agora – Executivo e Legislativo –

encontrar uma solução para um reajuste no salário dos trabalhadores brasileiros, dos aposentados, que já deram a sua cota de sacrifício em benefício do País. Sabemos que o salário do aposentado atualmente ajuda na renda familiar. Há famílias inteiras que vivem só e tão somente do que ganha o servidor inativo. Como, por causa deles que tanto necessitam, negaremos aumento ao servidor público, como se nada tivesse subido no País nestes seis anos? Deveremos reconhecer que estamos longe do tempo da inflação galopante e geométrica. Mas não podemos negar aumentos nas contas de luz. Falo do que é básico para a vida, sem falar de outras coisas. Não vamos negar que houve aumento no preço da água em todo o Brasil. Não vamos negar que os próprios alimentos sofreram aumentos. Não vamos negar que as mensalidades das escolas têm sido corrigidas através dos tempos. Como esse achatamento salarial pode continuar existindo?

Com a boa vontade e o esforço dos Poderes Executivo e Legislativo, encontraremos uma solução para esse problema em 2001. O aumento de salário mínimo até hoje no Brasil veio de cima para baixo, em dia festivo e de forma tão irrisória. Era praxe dizer: 1º de maio, Dia do Trabalhador; o salário mínimo será aumentado em tantos por cento.

Mas agora estamos tratando do tema com antecipação. Não me recordo de, em anos anteriores, termos discutido tão adiantadamente. A proposta orçamentária para 2001 está prevendo um razoável aumento de 5% já a partir de 1º de janeiro. Cônscios de nossas responsabilidades, estamos discutindo antecipadamente a solução para o aumento proposto.

O Sr. Romero Jucá (PSDB - RR) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) – Ouço V. Ex^a com muita honra, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB - RR) – Senador Ramez Tebet, quero aplaudir o discurso de V. Ex^a e, mais do que isso, enfatizar o que V. Ex^a diz com muita propriedade: a necessidade de se buscar, em primeiro lugar, mecanismos para melhorar a renda do assalariado e, especialmente, do funcionário público brasileiro. Não há dúvida, precisamos entender que é a melhoria da renda que fará com que a produção e o consumo aumentem no nosso País. Os funcionários públicos, como disse bem V. Ex^a, estão com os salários achatados há cinco anos, passando extrema dificuldade. Comungo com V. Ex^a quanto à necessidade de um reajuste. Sou membro da Comissão de Orçamento e Relator dos projetos de previdência complementar.

tar em tramitação nesta Casa, onde, pela primeira vez – como lembrou também V. Ex^a –, se discute de onde virão os recursos para dar aumento aos servidores, para aumentar o salário mínimo e realizar todas as ações necessárias, e com a responsabilidade de ter uma fonte de financiamento que garanta que o discurso não seja apenas retórica, mas uma realidade palpável, com respaldo financeiro. Amanhã, teremos uma reunião importante, na Receita Federal, para discutir a questão da taxação dos fundos. Também essa questão está sendo discutida com bastante responsabilidade; buscamos um modelo de previdência complementar que melhore a poupança, mas que não caracterize a imunidade que até agora esses fundos tiveram em nosso País. Também estamos discutindo a questão do salário mínimo e outras matérias importantes. Não quero me alongar neste aparte, apenas registro que o Senado e o Congresso assumem suas responsabilidades, buscando os recursos necessários à concretização dessas medidas, que não digo que irão resolver, mas pelo menos irão minorar o sofrimento de uma grande parcela da população. Ao aplaudir o discurso de V. Ex^a, registro que o posicionamento de V. Ex^a é também o meu e, seguramente, o da maioria dos Senadores.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romero Jucá, agradeço imensamente o seu aparte. V. Ex^a dá mais um testemunho do esforço da Comissão de Orçamento para corrigir essa grande distorção que existe no Brasil.

V. Ex^a lembra a imunidade dos fundos de pensão. Hoje, a decisão dessa imunidade é da competência do Supremo Tribunal Federal. Ainda que essa decisão seja pela imunidade dos fundos de pensão, teremos que fazer uma lei.

Recentemente, assisti a uma entrevista, em uma TV a cabo, de um importante diretor de um fundo de pensão, dando explicações didáticas que me fizeram formar o pleno convencimento de que os fundos de pensão têm um grande objetivo, mas nem por isso devem ficar isentos, pois estão aplicando seus recursos em grandes empresas, na compra de grandes prédios, aplicam seus recursos até em shoppings. Eles procuram diversificar a aplicação de recursos para obter rendimentos, lucros que lhes garantam condições para arcar com a responsabilidade da aposentadoria complementar.

Segundo essa explanação, todos esses fundos estão lucrando e vêm funcionando muito bem. Então, por que não taxá-los adequadamente? Por que deixá-los isentos do pagamento de tributos? Positiva-

mente, isso me parece uma injustiça muito grande, e a taxação desses fundos talvez seja a fórmula para encontrarmos os R\$3,8 bilhões de que estamos necessitando.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB - AL) - Senador Ramez Tebet, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Concedo a V. Ex^a a oportunidade para que possa dar seu posicionamento.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB - AL) - Senador Ramez Tebet, mais uma vez V. Ex^a brinda esta Casa com um pronunciamento brilhante, inteligente, ao defender a necessidade de taxar os fundos de pensão para que, com isso, possamos fazer face à necessidade urgente, inadiável de reajustar, condignamente, o salário do trabalhador. Senador Ramez Tebet, sabemos que uma das maneiras de distribuir renda neste País é por meio de uma política salarial consistente que tenha o salário mínimo como referência. Presto total solidariedade a V. Ex^a; precisamos, durante esta semana, definitivamente, decidir de onde vamos tirar os recursos para reajustar o salário mínimo e, dessa forma, resgatar uma dívida ou parte de uma dívida que esta Casa tem com o País. Meus parabéns.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Senador Renan Calheiros, ao agradecer a solidariedade, o aparte de V. Ex^a, não posso deixar de ressaltar que este é um dos temas bem ao gosto de V. Ex^a, que patuou sua atuação no Ministério da Justiça na defesa e no aprimoramento da cidadania no Brasil.

Não há cidadania digna e honrada com salários aviltados. Portanto, é obrigação do Legislativo e do Executivo trabalharem juntos para encontrar uma fórmula que garanta um salário mais digno e justo para o trabalhador das empresas privadas e para o servidor público.

São esses os meus votos e essa a minha disposição. Se for essa a disposição da nossa Casa e do Poder Executivo, não tenho dúvidas de que iremos inaugurar uma nova era no Brasil a partir de 2001, se Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, por 20 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, venho à tribuna tratar de dois assuntos distintos e extremamente importantes.

Em primeiro lugar, registro a importância do Programa Luz no Campo, destinado às regiões mais pobres do País. No meu Estado, Roraima, este programa atenderá a mais de 20 mil famílias, levando energia a vários Municípios e garantindo a implantação de uma agricultura mais forte e uma distribuição de renda mais palpável no interior.

A Eletrobrás e o Ministério de Minas e Energia investirão em Roraima mais de R\$24 milhões, que, somados à linha de Guri, que está sendo construída pela Eletronorte e pela Eletrobrás, representam um investimento de quase R\$100 milhões. Esse investimento representa auto-suficiência de energia e liberdade dos pequenos motores a óleo diesel que tantos recursos consomem e que tão precário serviço prestam à população.

Sendo assim, registro agradecimentos ao Ministro das Minas e Energia, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente da Eletrobrás pela prioridade dada ao meu Estado, proporcionando a ele condições de executar essa obra que, como eu disse, é tão importante.

O segundo registro diz respeito à matéria veiculada pela imprensa neste final de semana, que dá notícia de uma campanha a ser lançada pela Unafisco - União Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, no Rio de Janeiro. A mencionada campanha trata de um tema extremamente importante para o nosso País: o combate ao contrabando. O título da matéria do jornal *O Estado de S. Paulo* diz: "Contrabando causa R\$9 bilhões de prejuízos por ano ao País." Sem dúvida nenhuma, se esse valor é quantificado em R\$9 bilhões, a realidade deve representar algo muito maior.

O combate ao contrabando se insere nesse contexto de busca de novos recursos e deve ser aprimorado e ampliado pela Receita Federal, pela Polícia Federal e pelos instrumentos pertinentes de que o País dispõe.

Um dos assuntos a serem tratados nesse combate, sem dúvida, diz respeito à restrição e ao acompanhamento dos *free shops* e das "avenidas" de contrabando existentes nos portos e aeroportos brasileiros.

É importante que se discuta firmemente esse combate ao contrabando. Uma vez que se está discutindo a taxação dos fundos, os novos mecanismos para agregar renda ao Orçamento Federal, não podemos nos esquecer de duas medidas. Uma delas depende de uma ação concreta do Poder Executivo: o combate ao contrabando; outra, da Câmara dos De-

putados: a quebra do sigilo. O Senado já votou essa matéria, enquanto a Câmara dos Deputados ainda não, atravancando o processo. Pior do que isso, a Câmara apresentou um projeto substitutivo bem pior, que permitirá que as empresas sonegadoras tenham mais proteção do que a oferecida pela legislação vigente hoje em dia.

Segundo estimativas, se o projeto do Senado Federal fosse aprovado rapidamente, a Receita Federal deveria agregar recursos da ordem de mais de R\$20 bilhões. Com mais R\$9 bilhões, oriundos do combate ao contrabando, teríamos, em decisões políticas e ações administrativas, um incremento de receita de mais de R\$29 bilhões. Portanto, dez vezes mais do que se precisa para a concessão do aumento do Imposto de Renda; dez vezes mais do que se está discutindo – pendente, inclusive, de decisão do Supremo Tribunal Federal – para taxar os fundos de pensão, que representam poupança a longo prazo.

Faço aqui um apelo aos Líderes da Câmara, o mesmo que farei amanhã, na audiência do Ministro Martus Tavares, na Comissão de Orçamento, para que aprove o projeto de quebra de sigilo bancário aprovado pelo Senado por unanimidade, dando condições ao incremento da receita, que propiciará o aumento do salário mínimo de uma forma tranquila e infotismável.

Deixo meu aplauso à Unafisco pelo lançamento, no Rio de Janeiro, da campanha **Chega de Contrabando**. Como disse o Senador Ramez Tebet, se procurarmos caminhos, os encontraremos. Caminho para aumentar receita existe neste País, assim como caminho para diminuir despesa, basta haver decisão política e compromisso de fazer com que o serviço público brasileiro seja valorizado e seus funcionários tenham condição de trabalho melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^o e Sr^a Senadores, o discurso do eminente Senador Ramez Tebet me surpreendeu, porque, entre outras informações interessantes, S. Ex^a. disse que já transcorreram alguns dias do Dia do Funcionário Público. Triste dia, triste data, lamentável por todos os motivos!

Parece-me que a discussão sobre o salário mínimo se centraliza em saber de onde se tirar dinheiro para aumentá-lo. Onde está o dinheiro que tiraram

dos trabalhadores – trabalhadores que recebiam de acordo com o Dieese, quando foi criado o salário mínimo, uma importância equivalente a R\$1.003,67? Esses R\$1.003,67 foram sendo reduzidos até atingirem essa miséria e insignificante importância de R\$151,00 por mês.

Sua Excelência, o Presidente da República, durante a sua campanha – a primeira campanha para o primeiro reinado –, prometeu que, ao terminar seus quatro anos de Governo, o salário mínimo equivaleria a US\$250,00; promessa um pouco mais modesta do que Fernando Collor de Melo, que havia prometido deixar o salário mínimo, no seu Governo, em US\$300,00 mensais. Agora, ao invés de US\$300,00 ou US\$250,00, o salário mínimo baixou para US\$70,00 ou US\$75,00, no máximo, por mês.

A questão não é de onde tirar recursos para aumentar o salário mínimo, mas como devolver aos trabalhadores aquilo que lhes foi retirado por um sistema injusto, concentrador de renda, de poder, de terra, de capital e, obviamente, excludente cada vez mais da massa da população trabalhadora.

Onze milhões de sem-teto, milhares e milhares de sem-terra, uma reforma agrária mais de papel do que de realidade! Atingimos o ponto em que o Brasil só não é o campeão da injustiça distributiva no mundo porque existe um país ainda mais infeliz do que ele: Serra Leoa, em que a renda se encontra mais injustamente distribuída do que no nosso País. Parece-me que não temos mesmo é coragem para fazer aquilo que deveríamos, chegando a uma situação em que o que devemos fazer não podemos fazer mais. E existe crise porque nós não podemos fazer aquilo que deveríamos ter feito. Se nós pudéssemos fazer, faríamos. Faríamos uma melhor distribuição de renda; mais obras públicas; um Governo tipo o de Juscelino Kubitscheck, que é invejado por todos aqueles que entraram em um enxugamento. São vinte anos de economia perdida. O Brasil perdeu vinte anos afirmando sempre e sem parar que agora vamos desenvolver, agora vamos acumular mais, agora vamos para frente, Brasil! Vinte anos de conversa que rola pela ladaria do descumprimento da palavra dada, das promessas feitas. Obviamente, depois de vinte anos, não há político que prometeu US\$300,00, US\$250,00 que possa ainda manter alguma credibilidade. E essa distribuição injusta de renda vai se repetindo e adquirindo características que a tornam cada vez mais difícil de ser vencida.

Logo que me formei, eu fui ser Professor de Economia na Universidade Federal de Minas Gerais,

com dedicação exclusiva; recebia três salários mínimos e meio. Meu pai era Deputado Federal e Professor Catedrático também dessa mesma Universidade; quando ele voltou a lecionar, ele recebia sete salários mínimos. Era o vencimento mais alto que existia na Administração Pública brasileira – a letra O era a letra superior e, então, deram um acréscimo e ficou O', "O de penacho", como era chamado e equivalia a menos de oito mil reais por mês. Então, a diferença entre o máximo e o mínimo era de sete vezes.

Há concentração de renda para acumular capital; há concentração de renda para realizar as obras de infra-estrutura; há acumulação de renda para realizar as grandes obras públicas para receber o capital estrangeiro; há acumulação de renda para que as grandes empresas, estatais ou não, fossem introduzidas no País; há acumulação de renda para que o mercado pobre passasse a ter uma elite capaz de comprar os carros e artigos de luxo que foram para cá transplantados, causando verdadeiro estupro na sociedade brasileira. Os pobres, que não teriam acesso jamais a esse mercado de elite, ao mercado da linha branca, aos carros, iates etc., deveriam ficar mais distantes do mercado que lhes era inacessível. Empobreceram-se os pobres para que uma classe média e uma burguesia se apropriassem cada vez mais e concentrassem cada vez mais renda. Logo, como parte dessa totalidade, o salário mínimo, que dava dignidade ao trabalhador no segundo Governo do Presidente Getúlio Vargas e que recebeu um incremento de 100% por parte do Ministro João Goulart, vai-se tornando, obviamente, essa vergonha nacional com a qual convivemos e nos acostumamos.

Quando fui estudar Economia na Itália, lembro-me muito bem de que um dos maiores economistas da Europa, naquela ocasião, dizia que, dentro de 20 anos, o Brasil seria, sem dúvida nenhuma, uma das maiores economias do mundo. Isso disse meu ex-Professor Claudio Napolioni, que foi, entre outras coisas, Diretor da SVEZ (Casa per il sviluppo del mezzo giorno), o centro da reforma agrária na Itália.

Depois de 20 anos, de 1958 a 1978, o Brasil já mostrava muito bem que não poderia jamais atingir esse nível de prosperidade. Quando as estatísticas mostram que o Brasil é a oitava potência industrial do mundo, elas não contam que essa riqueza foi obtida por meio do empobrecimento crescente. De onde virá o dinheiro para pagar e dar aos trabalhadores brasileiros um salário mínimo maior?

O meu Partido acompanhava, há até pouco tempo, dados do Dieese que afirma que o salário mí-

nimo deveria ser de R\$1.003,67. Assim, ele seria um pouco maior do que o valor gasto, em média, com um cachorro japonês, em 1995. De acordo com uma pesquisa feita no Japão, em 1995, a cesta básica de um cão japonês, incluindo-se massagens relaxantes, acompanhante para os passeios caninos, remédios e alimentos vitaminados, correspondia a 18.000 francos franceses por ano, ou seja, cerca de US\$3.600,00 por ano, ou US\$300,00 por mês. Essa é a quantia despendida hoje com um cão japonês.

Em 1946, o salário mínimo no Japão era menor do que o do Brasil. Falávamos, naquela ocasião, que iríamos nos desenvolver, para que os nossos trabalhadores, que recebem salário mínimo, atingissem o patamar de um trabalhador francês, que recebe hoje US\$1.400,00 – para não dizer do australiano, que recebe US\$2.870,00 mensais de salário mínimo.

Diante de uma situação em que não conseguimos sequer diagnosticar as nossas crises, vemos que o Governo brasileiro cria uma teta, uma mamadeira, dizendo que não existe crise em meio à quebra-deira de bancos. Delfim Neto disse: "Secaram-se as tetas nas quais sempre mamaram os empresários brasileiros" – são palavras de Delfim Neto, quando Ministro da Era Militar. No entanto, em vez de declararmos que as tetas federais, estaduais e municipais estão completamente secas, fingindo que agora vigorá o neojuscelinismo, a nova fase de crescimento; fingindo que acreditamos na distribuição da renda nacional, aumentando o bolo, vemos que 20 anos se passaram sem que houvesse incremento real da renda e das condições de vida da sociedade brasileira. Vinte anos perdidos! Duas décadas perdidas! E quanto mais se perde, mais se quer tapar o sol com a peneira, prometendo, para um futuro mais ou menos longo, um maná que irá cair do céu da demagogia. Chegamos a um ponto – há bastante tempo – em que diversas crises se entrelaçaram. Refiro-me não apenas à crise salarial, que reduz a capacidade de consumo de uma sociedade que atingiu 168 milhões de habitantes. Poderia ser fantástico esse mercado brasileiro, se não houvesse o desemprego programado pelo FMI, imposto pelo Plano Real, que demitiu 120 mil funcionários públicos, pelo menos, e iria até o fim demitindo muito mais.

Enquanto isso, nos Estados Unidos, ninguém fala em demitir funcionários. Lá os funcionários públicos correspondem a 14% dos empregados norte-americanos, ou seja, 14% da População Economicamente Ativa (PEA) está empregada nos setores públicos. E aqui temos que reduzir, demitir funcionários,

enxugar, em nome do combate à inflação, por excesso de demanda. "Desrealização" das "desrealizações". Essa ideologia nos foi imposta, e, nós, miseráveis, maltrapilhos, famintos, mal-alimentados, pensamos que temos inflação porque gastávamos demais. Isso é sintoma de que perdemos completamente a nossa autocrítica. E perdemos tanto a nossa autocrítica e nos deixamos penetrar pelas forças externas. O Presidente Fernando Henrique Cardoso escreveu, há algum tempo, que esse capital estrangeiro que aqui penetra – não falou nesses que vêm agora para ganhar as empresas estatais financiadas pelo BNDES – se alia ao capital nacional. Os fornecedores de partes e peças continuaram nacionais até serem vendidos na última avalanche, quando a taxa de câmbio, deslocada, tornou inviável a sobrevivência de trabalhadores no emprego e de empresários em suas empresas. Tecidos, sapatos, cristais, autopeças e tudo o mais foi sistematicamente destruído na economia brasileira. Os bancos, sem clientes, sem depósitos, para enxugar, tendo que recolher, compulsoriamente, 0% de seus depósitos ao Banco Central, também faliaram. Para os bancos há dinheiro, mas para o salário mínimo nunca houve dinheiro. Para os bancos, R\$30 bilhões foram transferidos gratuitamente, e esses bancos continuam a ser sustentados pela boa vontade do Banco Central e do Governo.

Pois bem, a crise da saúde, a crise da educação e a crise da segurança são apenas corolários, são apenas crises secundárias derivadas da grande crise brasileira: a da dívida externa. O Presidente da República, esse que chegou recentemente da Europa e que já está sendo chamado de "Príncipe das Astúrias", Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1994, encontrou uma dívida externa de US\$119 bilhões de dólares. Durante seu período de governo ela passou para US\$242 bilhões de dólares. Isso é que é crise crescente: uma crise externa somada com a interna, a qual se expressa na dívida pública, que, no período de 1994 a 2000, passou de R\$80 bilhões de reais para R\$536 bilhões de reais.

Agora, a cada dia, precisamos pagar mais juros e serviços para mantermos a nossa "dignidade", a dignidade da subserviência. Não podemos recorrer ao default, não podemos recorrer à moratória. Nós nos obrigamos a pagar. E agora, o que vemos é o seguinte: enquanto o governo federal norte-americano, que de 1930 até hoje conheceu apenas três anos em que houve superávit orçamentário – apenas três anos em setenta – e o FMI nos impõem um equilíbrio orçamentário permanente. Eles nunca tiveram equilíbrio

orçamentário, a não ser em três anos nos últimos setenta, mas nos impõem um equilíbrio orçamentário permanente.

Ouvi o meu ex-colega Pedro Malan dizer aqui que é impossível qualquer país viver muito tempo com dívida pública. É impossível sustentar a dívida pública por muito tempo. Mas os Estados Unidos têm uma dívida pública de cinco trilhões e quatrocentos bilhões, que é o somatório, desde 1830, quando houve o primeiro déficit e o surgimento da dívida pública norte-americana, até hoje. Sempre teve déficit. E agora o governo norte-americano, em época de eleição, promete que no ano de 2012 equilibrará o orçamento. Temos que equilibrar o nosso agora. E não temos apenas que equilibrá-lo, mas é preciso haver uma sobra, um superávit primário no Orçamento de mais de R\$30 bilhões, para pagarmos o FMI e a dívida externa. O nosso Orçamento é um orçamento alienado, castrado, é um orçamento imposto a um povo subserviente. Por quê? Porque o FMI retira dele, determina e congela, os recursos que ele quer começar a receber do Brasil. São R\$36 bilhões, e nós ficamos indagando: "De onde vem o dinheiro? De onde vem o dinheiro?". Se nós tivéssemos dignidade, hombridade, verticalidade... Esse Orçamento é nosso; não é norte-americano, não é do FMI. É óbvio que nós poderemos até chegar a um orçamento equilibrado. Para isso, nós temos de sobra, de superávit primário no Orçamento, R\$36 bilhões, quantia que poderia ser utilizada, se nós tivéssemos hombridade, coragem – bastaria isso –, para pagar um aumento de R\$200,00 a cada trabalhador brasileiro do serviço público e da Previdência. Mas esse dinheiro não existe mais para o Brasil; esse é um dinheiro anteriormente contingenciado, congelado, guardado para o FMI e os banqueiros internacionais.

Então, qual é a prioridade para o Governo brasileiro? São os trabalhadores que ganham o salário mínimo e que poderiam ter R\$200,00 a mais por mês se o Orçamento se equilibrasse, mantendo o equilíbrio orçamentário? Ou é o FMI, que pega esses mais de R\$30 bilhões e congela, impedindo e proibindo assim que os gastemos?

Portanto, as crises se superpõem: a crise do Governo Federal, atolado em uma dívida impagável, superpõe-se à dívida dos Governos Estaduais, que, ao rolarem suas dívidas, tiveram de reduzir suas receitas em até 13% das importâncias recebidas. Nesse particular, os Estados e Municípios, que se endividaram ao longo de todos esses anos de agruras com 100% de suas receitas, agora só podem contar com

87% delas. Se com 100% não dava e eles tiveram que aumentar suas dívidas, imaginem agora com apenas 87% das receitas disponíveis!

Desse modo, as crises se aprofundam, e nós, por nossa vez, usamos óculos escuros, como que querendo tapar o sol com a peneira.

Pois bem; não escondo que creio ser o Presidente Fernando Henrique Cardoso, infelizmente, um dos presidentes mais bem equipados intelectualmente da História do Brasil. Justamente por isso não posso perdoá-lo. Sua Excelência sabe o que está fazendo, pois, como dizia: "O capital estrangeiro, aliado aos agentes nacionais – políticos, comerciantes e industriais –, vai criando no Brasil um antiestado nacional". Esse antiestado coloca seus representantes de dupla nacionalidade no Banco Central e no Ministério da Fazenda; vai penetrando cada vez mais. O Presidente Fernando Henrique Cardoso é, pois, o primeiro presidente consciente da existência desse antiestado nacional que se implantou no Brasil.

Para terminar, Sr. Presidente, lerei um pequeno trecho do livro publicado, em 1992, por Sua Excelência, intitulado *As Idéias e Seu Lugar*. Devo lembrar que o Ministro Pedro Malan disse ter eu "pinçado" o trecho em questão do livro. É evidente que, em três minutos, não poderia eu ler tudo o que no livro se contém. Assim, fiz uma citação retirada das conclusões. Nestas, o Presidente afirma: "(...) É óbvio que, a partir da perspectiva que adotei, as políticas do estilo característico do Fundo Monetário Internacional, do gênero controle da base monetária" – que Sua Excelência aplicou sobre nós –, "arrocho salarial, equilíbrio orçamentário, são insuficientes, pois não enfrentam a questão principal, que é o endividamento interligado externo e interno do Estado, e propõem o impossível." – frise-se: propõem o impossível – "que se pague a dívida e, ao mesmo tempo, que se equilibre o Orçamento".

Vejam V. Ex^{as} que esta é a citação mais importante que fiz nos últimos seis anos, ou seja, esse fragmento das idéias do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Repito: "(...) e propõem o impossível: que se pague a dívida e, ao mesmo tempo, que se equilibre o Orçamento." É este impossível que Sua Excelência está impondo ao povo brasileiro. Sua Excelência quer que façamos o impossível – e que o façamos depressa. O Governo tem pressa, pois o FMI está esperando. Então, o próprio Presidente da República já disse que essas políticas são equivocadas e que estamos no pior dos caminhos, no caminho do impossível.

Enquanto isso, Sua Excelência vai às Astúrias refrescar a cabeça e massagear o ego.

Desse modo, realmente, estamos diante do impossível. Se não estivéssemos cegos diante do impossível, obviamente pegaríamos os R\$36 bilhões de excedente, de superávit primário do nosso Orçamento, para pagar o aumento do salário mínimo, o que daria R\$200,00 a mais, ou seja, poderíamos passar o salário mínimo para R\$350,00 ao mês, apenas com os recursos que sobejam, que sobram das nossas receitas, em relação às nossas despesas comprimidas.

É incrível! Depois de seis anos de mandato, tenho uma carrada de motivos para renunciar, para parar por aqui, para jogar a minha toalha rota no chão da derrota. Contudo, as confissões dos meus colegas Senadores, muitos deles com sua gentileza e sua delicadeza usuais, dizendo que, apesar de eu ter razão, não podem me acompanhar – e quantas vezes escutei aqui argumentos como esses –, fazem com que eu dê um pouco mais oxigênio a esse meu sofrimento, a essa minha luta completamente inglória, sem sequer um projeto aprovado, sem exercer qualquer influência nas Comissões de que participei ou participo.

Há poucos dias dizia eu que a Comissão de Assuntos Econômicos se lembraria de mim. Há três anos, o generoso Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon, dirigiu-se ao então Presidente, Senador Gilberto Miranda, e lhe disse que estranhava muito o fato de S. Ex^a presidir a Comissão de Assuntos Econômicos exatamente por terem assento ali dois professores universitários, professores de Economia – éramos dois: Eduardo Suplicy e eu. Obviamente, S. Ex^a estava se referindo ao Senador Eduardo Suplicy.

Agora, com a saída do Senador Gilberto Miranda, acredito que piorou a Comissão de Assuntos Econômicos. Naquele tempo não havia tantos almoços e jantares.

Já agora, naquela Comissão, foi-me distribuído um projeto – e, como não quero desmerecer o autor não lhe declinarei o nome –, que posso relatar; um projeto em que posso mostrar meus poucos conhecimentos de Economia e de finanças. Este projeto reduz em R\$20,00 as despesas para retirar um passaporte por parte dos idosos. São R\$20,00 em benefício do idoso que ainda podem fazer turismo e viajar para o exterior.

Eu dizia que quando houvesse um projeto tratando de um assunto como "bicho-de-pé", lembrariam do Senador Lauro Campos para ser o seu relator. Agora, lembraram de mim. O "bicho-de-pé" está aí: R\$20,00 de subsídio, perdão ou o nome que se quei-

ra dar, para que um idoso retire o seu passaporte, caso tenha sobrevivido à redução de sua pensão, caso tenha sobrevivido às condições internas e ainda pense em fazer uma viagem ao exterior.

Então, neste caso, de tanta importância para os que vão viajar, R\$20,00, fui lembrado. Agradeço a lembrança que muito me honrou. Eu já havia prognosticado que um dia eu seria relator de um projeto como este, da importância ou não do "bicho-de-pé", ou da permanência ou não de R\$20,00 para carimbar os passaportes do idosos que quisessem fazer turismo.

É triste, mas é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

S. Ex^e dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, serei breve. Desejo registrar nesta sessão a matéria principal do **Correio Braziliense** de ontem, domingo, cuja manchete é "Em Defesa de Brasília", que traz uma carta de Oscar Niemeyer.

O arquiteto Oscar Niemeyer, juntamente com Lúcio Costa, Juscelino Kubitschek e Israel Pinheiro, cumpriu uma das etapas mais bonitas da história deste século, ao projetar e construir Brasília. Já do alto de sua experiência, é um homem que está há mais de 60 anos na arquitetura e um dos brasileiros mais conhecidos e reverenciados no mundo todo. A partir do projeto da Pampulha, da contribuição que deu ao projeto do Ministério da Educação no Rio de Janeiro – a primeira obra inspirada na filosofia arquitetônica de Le Corbusier – e, depois, da construção de Brasília e, posteriormente, do projeto de várias obras que passaram a se constituir referência obrigatória na arquitetura moderna, Oscar Niemeyer é um brasileiro que orgulha a todos nós.

Sr. Presidente, tenho o privilégio de uma relação de respeito e amizade com Oscar Niemeyer. Eu o admiro muito pela sua juventude, um homem com mais de noventa anos, que mantém os sonhos, mantém uma posição de coerência, um homem corajoso, sempre elegante, mesmo nos momentos de bravura, ao definir as suas opiniões.

Oscar Niemeyer, nesta carta que o **Correio Braziliense** transcreve, na sua primeira página e depois em matérias, no seu primeiro caderno, faz, na verdade, uma defesa de Brasília.

Brasília foi construída, era a nova capital do País. O Brasil mudou depois da construção de Brasília, porque interiorizou o seu desenvolvimento. Os

brasileiros, corajosamente, passaram a conquistar o seu próprio território, mas, além disso tudo, da importância geoeconômica de Brasília, do símbolo que Brasília é na história da interiorização, do desenvolvimento brasileiro, do símbolo que Brasília é da capacidade de construção coletiva do nosso povo, da capacidade de sonhar, da capacidade de perseguir as suas utopias, Brasília transformou-se, também, numa cidade muito respeitada pela sua arquitetura, pelo seu urbanismo. E tão respeitada, Sr. Presidente, que a Unesco reconheceu Brasília como o único bem contemporâneo que é patrimônio cultural da humanidade.

Mas Oscar Niemeyer, do alto da sua experiência, traz algumas preocupações. Diz ele: "Se algumas coisas não forem cuidadas, se algumas decisões não forem tomadas ou se algumas limitações não forem feitas, Brasília correrá o risco de ver deteriorada a sua qualidade de vida e deturpado o seu projeto original de arquitetura e urbanismo e, o mais grave, a sua concepção arquitetônica e urbanística como Capital do País ameaçada".

Nesta carta, Oscar Niemeyer falou sobre várias questões. Uma delas parece simples, mas não é: o fato de considerar os espaços vazios como parte integrante do projeto de arquitetura e de urbanismo. Segundo ele, não se pode ocupar os espaços vazios sem comprometer o projeto urbanístico como um todo.

Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, por que registro esta carta de Oscar Niemeyer em defesa de Brasília na tribuna do Senado Federal? Primeiro, porque fui eleito por Brasília e faz parte da minha convicção política defender esta cidade. Em segundo lugar, porque Brasília não pode ser vista apenas sob a ótica dos que aqui vivemos. Brasília é a Capital do País inteiro, foi construída com o dinheiro do País inteiro e, portanto, tem de ser vista sob a ótica de todos os brasileiros.

A ocupação indevida do solo urbano, o parcelamento irregular do solo, o descuido das regras de ocupação urbana previstas no plano diretor da cidade e no seu código de edificações, pode fazer com que Brasília quebre um triste recorde. São Paulo e Rio de Janeiro, até 50 anos atrás, também eram cidades muito agradáveis para se viver. Em 40 ou 50 anos, houve um inchaço do centro urbano, as populações se aglomeraram nos espaços urbanos mais preciosos dessas duas cidades e, como consequência disso, vieram as favelas, a ocupação indisciplinada do solo, o desemprego, a violência, o caos no trânsito, enfim, São Paulo e Rio de Janeiro tiveram uma qualidade de

vida deteriorada ao longo de quatro ou cinco décadas. O recorde que Brasília pode quebrar é que o que o Rio de Janeiro e São Paulo levaram 50 anos para ver acontecer, Brasília pode ver acontecer em cinco, dez anos. O mesmo filme de degradação urbana que aconteceu no Rio e em São Paulo pode ser visto em Brasília, com uma diferença: as coisas aqui estão acontecendo de forma muito rápida. Há uma frase que eu gosto muito, Sr. Presidente, que diz o seguinte: Por que cometem os mesmos erros se há tantos erros novos a serem cometidos? Infelizmente, até no errar Brasília não está sendo criativa. Por exemplo, nós tivemos, no Rio de Janeiro, a formação de uma zona de empobrecimento social, sem perspectivas de emprego. Em Brasília, acontece a mesma coisa. O descuido com que as cidades foram sendo criadas no entorno de Brasília repete aqui o fenômeno da Baixada Fluminense.

A ocupação irregular do solo também acontece aqui, com um fato mais grave. No Rio de Janeiro e em São Paulo, as áreas invadidas, muitas vezes, eram áreas particulares. Em Brasília, não; são áreas públicas que o Governo desapropriou e que, por falhas no processo de fiscalização, estão sendo parceladas irregularmente, dando uma densidade habitacional, dentro da área tombada pelo Patrimônio Histórico, inaceitável.

Ora, Sr. Presidente, se o processo em Brasília tem semelhança com o processo de deterioração urbana do Rio de Janeiro e de São Paulo – e uma semelhança agravada pela velocidade dos acontecimentos, há uma diferença a nosso favor. Aqui, ainda há tempo de evitar que se instaure o caos urbano; aqui, é tempo de inverter esse processo cruel.

Sr. Presidente, para que a nossa geração – nós que viemos para cá ainda jovens e cujos filhos nasceram aqui – seja digna da geração que nos antecedeu e que construiu do nada esta cidade e que fez desta cidade uma razão de orgulho do País em si mesmo e na sua capacidade de construção coletiva e que fez de Brasília um ponto de referência internacional, não podemos, no espaço de apenas uma geração, contribuir para que o projeto ousado de uma nova capital seja manchado e deteriorado pelos mesmos erros que, de forma cruel, caotizaram a vida urbana nas outras cidades brasileiras.

Aqui, ainda é tempo, mas é preciso, Sr. Presidente, que todos nós, acima de diferenças político-partidárias, façamos não uma crítica, porque seria muito simples – criticar é sempre muito fácil, mas façamos uma autocritica e sejamos capazes de enxer-

gar a contribuição que cada segmento organizado da sociedade pode dar na preservação de Brasília, na preservação da nossa qualidade de vida, e nos unirmos num sonoro "não" àquelas ações que conspiram contra a concepção do mais ousado, do mais criativo e do mais belo projeto de urbanismo e arquitetura deste século em todo o mundo.

Ora, Sr. Presidente, o arquiteto Oscar Niemeyer, com quem conversei ontem, no final da tarde – foi uma longa e agradável conversa, aliás –, do alto de sua experiência, propõe algumas coisas. Na verdade, ele propõe uma freada de arrumação, propõe um momento de reflexão coletiva.

Sr. Presidente, antigamente, ao tirar uma fotografia do Congresso Nacional gesto que os fotógrafos repetiam, subindo na Torre de Televisão, onde tiravam, ao por do sol, uma fotografia bellíssima, aparecia o Congresso Nacional, de um lado, o Supremo Tribunal Federal, do outro, o Palácio do Planalto, a Praça Três Poderes e, ao fundo, o lago. Essa mesma fotografia hoje, Sr. Presidente, é impossível.

Sr. Presidente, hoje seria impossível tirar essa mesma fotografia. Teríamos de maquiá-la no computador, porque, ao fundo, apareceria um condomínio irregular. Tiveram a ousadia de, ao fundo do Palácio da Alvorada, do outro lado do lago, parcelar uma área pública e fazer um condomínio privado, murá-lo e vender os lotes. E fica tudo por isso mesmo. No centro da Capital do País!

E não é só isso, Sr. Presidente. Não falo de um Governo determinado; faço uma autocrítica dos últimos anos. Está havendo descuido com o Código de Edificações.

Fiz questão de vir à tribuna nesta segunda-feira – raramente venho à tribuna do Senado tratar de tema regional –, porque considero importante fazer esse registro, pela gravidade e pela importância histórica da matéria.

Em Brasília, tudo começa a ganhar uma velocidade espantosa. Construíram agora um tal de Pier 21, que ganha qualquer concurso de obra feia no mundo. Não pode ser mais feio. Não se contentando, ainda realizaram a obra sem estacionamento, para que todos os carros fiquem parados em plena Avenida L4, Avenida das Nações.

Ora, Sr. Presidente, cheguei a Brasília ainda engenheiro jovem. Quando vinha um parente de fora conhecer a cidade, entre outros lugares obrigatórios, eu lhe mostrava a Avenida das Nações – veja que nome bonito! –, onde ficam as Embaixadas dos países estrangeiros, cada uma mais bonita que a outra. Hoje,

na Avenida das Nações, de um lado, há esse tal de Pier 21, um monumento ao mau gosto e ao desrespeito com o Código de Edificações. Do outro lado, há a invasão da Telebrasília, às margens do Lago Paranoá. Se sairmos um pouco da Avenida das Nações e formos a Taguatinga e à Ceilândia – que formam o maior conglomerado urbano de Brasília – pela Avenida Estrutural, do lado direito, em plena área de preservação ambiental da floresta nacional, veremos a invasão da Estrutural.

Ora, se cada Governo cria a sua favela de estimação, daqui a algum tempo, obviamente, teremos permitido a favelização da Capital do País. Essas transgressões e esses descuidos, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vão chegando a um ponto de descalabro. Permito-me da tribuna fazer algo que, aliás, não me lembro de algum dia ter feito: contar em público um diálogo que tive com o Presidente da República. Sua Excelência me falava do seu espanto ao verificar, durante o trajeto do aeroporto ao Palácio da Alvorada de helicóptero, próximo à Vila Planalto, uma invasão na qual o sujeito está construindo uma piscina.

Chegou a hora, Sr. Presidente, em que todos nós que vivemos em Brasília – e que gostamos desta cidade e temos a responsabilidade histórica de cuidar dela – devemos afirmar a autoridade na necessidade do cumprimento do Código de Postura e do Código de Edificações e não permitir que os grandes especuladores imobiliários que visam ao lucro transformem áreas de preservação em regiões a serem ocupadas por essa ou aquela atividade econômica.

Está na moda aqui em Brasília: o que há de área pública sendo transformada em área de posto de gasolina, e área de posto de gasolina sendo transformada em área de hotel, e área de hotel sendo transformada em área de colégio, e por aí afora, num total desrespeito ao plano da cidade.

Olhe, Sr. Presidente, se não dermos a tal freada de arrumação, não sei o que será. O arquiteto Oscar Niemeyer, entre suas lembranças, diz aqui: "Ocupações de áreas públicas acabam com os espaços livres da área tombada". Ora, gente, seria infantil imaginar que é tombado é apenas o prédio; o que é tombado é o conjunto; a área tombada é o conjunto arquitetônico e os espaços livres que a permeiam. É preciso enxergar Brasília no todo, e não em partes.

Ele diz: "O mercado imobiliário concentra obras no Plano Piloto e ignora as cidades do DF". É verdade. É um modelo cruel este, concentrador. Ao invés de Brasília crescer daqui para fora, ela incha de fora para dentro. Ora, Sr. Presidente, há muitos anos, pio-

neiros de Brasília – e a eles me incorporei – estão alertando para a importância de um modelo de desenvolvimento econômico desconcentrador. É preciso criar empregos, é preciso trazer indústrias não poluentes para as cidades satélites, para as cidades do Entorno. Não podemos continuar num modelo concentrador, em que, em vez de Brasília induzir ao desenvolvimento econômico daqui para fora, ela concentra os benefícios, os equipamentos públicos, permitindo o inchamento de fora para dentro. Trata-se de inverter esse processo cruel.

Criamos a Lei da Região Integrada do Desenvolvimento do Entorno – RIDE. O Congresso Nacional a aprovou, o Presidente da República a sancionou; os Governos Federal, de Brasília, Minas Gerais e Goiás dispõem de seus instrumentos. É preciso agir.

Segundo ponto: é preciso falar sobre a construção da ponte sobre o Lago Paranoá. A ponte era um desejo muito grande de parcela da sociedade de Brasília que vive em uma determinada região do Lago Sul, e de uma outra famosa parcela que vive nos condomínios criados na área da Escola Fazendária e, diga-se de passagem, de condomínios irregulares que também não foram fiscalizados no momento próprio, mas que, enfim, estão em processo de regularização.

Sr. Presidente, ocorre que se a construção da ponte é inevitável, há que se cuidar para que o sistema viário de encabeçamento da ponte, do lado do Plano Piloto, desvie o fluxo de automóveis para as Áreas Sul e Norte, não permitindo o acesso direto ao Eixo Monumental; ou, então, estaremos transformando o famoso Eixo Monumental de Brasília em um eixo de passagem de grande circulação e, obviamente, acabando com a nossa Capital. No caso, o único que ficará alegre é o Senador Eduardo Siqueira Campos, porque haverá um momento em que teremos de construir uma nova Capital Federal e que, provavelmente, será no Estado de Tocantins.

Ou nós preservamos Brasília, ou nós cuidamos para que não haja a sua deterioração, ou, em um espaço tão curto de tempo, por inviabilizar o centro urbano, por cometer os mesmos erros de Rio e São Paulo, nós estaremos inviabilizando o futuro desta cidade como Capital do País.

Sr. Presidente, o arquiteto Oscar Niemeyer propõe que nós concluamos as obras previstas no Eixo Monumental. Então, estou enviando à Bancada de Brasília – já conversei com a maioria dos Parlamentares e todos estão favoráveis – sugestão para que façamos incluir no Orçamento Federal, deste ano, re-

curtos necessários para o imediato início dessas obras, para que o Eixo Monumental fique concluído; assim não faltará mais nada! E que, a partir daí, proba-se, terminantemente, qualquer desvio nesse pedaço de Brasília que é o centro da Capital do País. O arquiteto Oscar Niemeyer, inclusive, acaba de me remeter uma carta pessoal, enfatizando, registrando, mais uma vez, a importância da construção desses edifícios que formam o Centro Cultural, ao lado do Teatro Nacional, que são as últimas obras, para que se conclua o projeto original do Eixo Monumental.

Por último, Sr. Presidente, estou fazendo contatos com o Ministério da Cultura, com o Ministro Francisco Weffort, com o Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o ex-Deputado Octávio Elísio, no sentido de que o IPHAN, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na sua 14ª região, seja reestruturado, fortalecido na sua estrutura funcional, para poder cumprir com rigor o que lhe cabe, ou seja, a defesa do único bem contemporâneo que é o patrimônio cultural da humanidade.

Lembro-me, Sr. Presidente – porque tive o privilégio de pertencer à equipe do Governador José Aparecido de Oliveira –, do empenho do Governador José Aparecido e de um velho jornalista, Osvaldo Peralva, na defesa das teses que acabariam sendo aceitas pela Unesco e que transformaram Brasília em patrimônio cultural da humanidade. Lembro-me de que, naquele instante, nós, brasilienses e brasileiros, resgatamos um pouco da nossa auto-estima ao ver Brasília ser reconhecida no cenário arquitetônico internacional. Não dá para jogar isso fora. É um ganho que a nossa geração não pode perder.

O que faço aqui, Sr. Presidente, na verdade, ao registrar esta carta histórica de Oscar Niemeyer, é concluir a todos os brasilienses, a todos os partidos políticos, a Câmara Distrital do Distrito Federal, que não pode continuar aprovando projetos de modificação de uso do solo, que não pode continuar tolerando parcelamentos irregulares; concluir toda a sociedade organizada, os governantes, os Partidos de Oposição, a fim de que juntos possamos estabelecer formas de um trabalho comum na defesa de Brasília e, afinal, sermos dignos da geração que nos antecedeu e que, num espaço de tempo recorde, construiu esta cidade.

Se, por um lado, Sr. Presidente, há que se lastimar o caos urbano que chega a Brasília muito mais cedo do que chegou no Rio de Janeiro e em São Paulo, e com ele as mazelas da violência e da deterioração do trânsito; por outro lado, há que se lembrar que

ainda há tempo, aqui é economicamente viável a inversão desse vetor. Com algumas providências imediatas é possível não se admitir que essa área tombada pelo Patrimônio Histórico Internacional seja maculada. E que todos nós, brasilienses e brasileiros, possamos ter orgulho da Capital que construímos e que soubemos preservar.

Aqueles que, vez em quando, têm o privilégio de fazer uma viagem a Paris, quando vão ao Musée D'Orsay e vêm aquela maquete maravilhosa de Paris, escutam do guia que ela foi construída há 50 anos e que muito raramente ela tem que ser modificada. Paris é uma cidade tão bonita, e o Champs-Élysées é talvez a avenida mais bonita do mundo exatamente porque os franceses têm a sabedoria de serem rígidos no seu Código de Edificações. Lá não pode construir um andar a mais; lá não pode fazer uma cobertura a mais, e é por isso que a cidade se mantém exatamente com os pés-direitos definidos anteriormente, com os níveis de construção harmonicamente equilibrados, e por isso é uma cidade tão bela!

É preciso que nós, em Brasília, tenhamos esse exemplo de Paris, o exemplo de tantas outras cidades seculares do mundo, de cidades tradicionais, e nesta, que é o maior exemplo da beleza, da criatividade da arquitetura e do urbanismo brasileiros, tenhamos a coragem de saber preservá-la, de não ceder às pressões circunstanciais – muitas delas até legítimas –, e de colocar acima de tudo a preservação do Distrito Federal.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que se o Ministério da Cultura chamar a si essa responsabilidade que lhe cabe, através do IPHAN; se o Governo do Distrito Federal ficar ainda mais atento a essas questões; se nós todos não fizermos alguma transgressão, mesmo que essa ou aquela pudesse, pontualmente, nos dar algum ganho político; se colocarmos a defesa de Brasília na base da nossa ação política, não tenho dúvidas de que ainda conseguiremos defender Brasília, preservá-la dentro da sua concepção original e manter aqui uma qualidade de vida que ainda é exemplar se comparada com os outros grandes centros brasileiros. E depois disso, é induzir o desenvolvimento econômico na Região do Entorno, nas cidades-satélites; fazer com que Brasília induza o crescimento daqui para fora, ao invés de ficar apenas inchando de fora para dentro.

Com essas palavras, Sr. Presidente, quero também fazer uma homenagem a Oscar Niemeyer, um homem lúcido, e, falando de Oscar Niemeyer, a todos os pioneiros que construíram esta cidade. Acho que

chegou a hora de todos nós, pessoas de bom senso, deixarmos de lado nossas eventuais divergências e nos unirmos em uma tese que deve ser a tese de toda Brasília, de todos nós: não permitir que se continue a desvirtuar a idéia, a concepção original de Brasília.

Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar que há um projeto de minha autoria, tramitando nesta Casa, ainda não foi votado, que proíbe em definitivo qualquer parcelamento particular dentro da área do Distrito Federal, que parte do seguinte princípio: se Juscelino Kubitschek, para construir Brasília, desapropriou todas as terras desse quadrilátero de 5.800 quilômetros quadrados, como pode ainda haver terra particular aqui dentro para ser dividida? Claro que ainda há querelas jurídicas, desapropriações que têm valor ainda questionável judicialmente. Que se pague! Mas o projeto de lei que propus ao Senado e que pode ser votado a qualquer instante é aquele que proíbe qualquer espécie de parcelamento particular de terra, dentro da área que todos os brasileiros pagaram para ser a Capital do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste final de sessão para transmitir à Casa e à opinião pública nacional, especialmente aos eleitores do Estado de Tocantins, de Palmas, que pretendo, na quarta-feira um dia em que a Casa estará efetivamente movimentada com a presença das demais lideranças, fazer o registro de fatos trazidos à baila no decorrer da semana passada que repercutiram sobre o resultado das eleições em Palmas.

Sr. Presidente, que talvez não precisasse estar na tribuna se um determinado veículo tivesse feito o que fizeram os demais jornais deste País. A partir do momento em que o candidato derrotado nas eleições passadas, em Palmas, esteve nesta Casa fazendo uma denúncia, fui procurado por todos os jornais, por todos os jornalistas que participaram da entrevista coletiva. Tive a oportunidade de contrapor todas as denúncias trazidas à opinião pública. Dei-me por satisfeito por ver os jornalistas que cobriram o fato fizerem o que há de mais tradicional no exercício da profissão de informar a opinião pública: ouvir os dois lados. Se uma parte faz uma denúncia – ainda mais tendo sido derrotada no pleito eleitoral – é mais do que comum, talvez uma obrigação daquele que exer-

ce o jornalismo com responsabilidade, ouvir o outro lado. Sr. Presidente, por essa razão talvez eu não precisasse estar na tribuna hoje e talvez não tivesse que voltar a ela na próxima quarta-feira para trazer o mais amplo esclarecimento sobre o processo eleitoral de Palmas.

Sr. Presidente, ocorre que neste final de semana a conceituada revista **Veja** trouxe em seu conteúdo do último domingo uma matéria em que aborda a denúncia, ou traz uma denúncia de fraude, de um jornalista renomado que esteve em nossa capital e por lá passou um único dia e, embora não tivesse ouvido o outro lado, nem o Governador do Estado nem a mim, citou-nos na matéria.

Mais do que isso, a citada revista ou o jornalista fala sobre o processo eleitoral, atribuindo ao nosso grupo político a compra de votos, elencando eleitores que possivelmente teriam sido vítimas, os quais dizem ter vendido seu voto, mas não revelam quem pagou por ele, quem levou o dinheiro e não mostram nenhuma prova. Mesmo assim, decreta a revista que houve fraude nas eleições locais.

É lamentável que esses processos sejam longos e que a pena de dois anos de reclusão prevista, assim como a de extinção da diplomação, talvez demorem até dez anos em função da lentidão do Judiciário e em conformidade com o Código Eleitoral.

A referida revista já vaticina, promove o julgamento, declara os culpados e aponta para a opinião pública nacional como se aquilo fosse a realidade do pleito eleitoral transcorrido no dia 1º de outubro em Palmas.

Sr. Presidente, depois da criação do Estado de Tocantins, tivemos uma única derrota eleitoral naquele Estado, que foi no ano de 1990, exatamente pela decisão de construir Palmas. Quando nos decidimos em 1988, começamos em 1989 e transferimos a Capital para Palmas, no ano de 1990, os nossos adversários percorreram o Estado inteiro, tendo como princípio uma lógica, fácil de ser compreendida. Palmas, em 1990, tinha 800 eleitores; Araguaína, 45 ou 55 mil; Gurupi, mais de 30 mil eleitores. Todas as demais cidades ouviram um só discurso da Oposição: Palmas é um ato de megalomania, é uma cidade inviável, é uma proposta inexistente para um Estado tão pobre e novo, como era o Tocantins.

Eles conseguiram convencer a opinião pública de que aquele projeto atentava contra a economia do Estado. Isso tudo foi gravado e documentado. Isso tudo foi a principal razão da nossa derrota em 1990.

Mas, de lá para cá, Sr. Presidente, no pleito de 1992, em que me elegi Prefeito de Palmas, no pleito de 1994, quando se renovou o Governo do Estado, e eles foram derrotados, no pleito de 1996, na minha sucessão, no pleito de 1998 e agora no pleito de 2000, posso dizer a esta Casa, e direi na próxima quarta-feira, com dados e números, o que derrotamos, mais uma vez, no Estado de Tocantins.

Tendo estado no Governo do Estado por quatro anos, Sr. Presidente, o grupo que nos faz oposição abandonou a administração pública com a folha de pagamento no patamar de 68%. As atividades de custeio, em 21%, chegando a 90% o nível de comprometimento da administração pública para um Estado tão jovem.

Logo após a nossa retomada do Governo do Estado, Sr. Presidente, a realidade demonstra claramente, a nossa folha de pagamento está abaixo de 50%; o custeio do Estado, que chegou a 21%, está em 6%, e a tradução disso para a economia do nosso Estado é que eles, em quatro anos de Governo, não conseguiram construir 500 quilômetros de estrada e nós já ultrapassamos a marca de 3.500 quilômetros de rodovias pavimentadas. Pior, Sr. Presidente: deixaram a Administração Pública, após um governo de quatro anos, com quatro meses de salários atrasados e nos acusam de crime eleitoral.

Por sorte, Sr. Presidente, estamos vindo nestes anos cometendo alguns crimes eleitorais. Enquanto no Brasil se discute um salário mínimo de R\$180,00, o Tocantins, há mais de três anos, já paga dois salários como piso mínimo para seus servidores. Lá, Sr. Presidente, diferentemente de outros Estados – que quando não pagam o 13º salário, o parcelam durante todo o ano – antecipamos o pagamento do 13º, antecipamos o pagamento do salário de dezembro e o funcionário público recebe isso antes do Natal, o que acontece religiosamente, todos os anos, depois que retomamos o governo do Estado em 1994.

Sr. Presidente, em Palmas, eu que participei ativamente do processo eleitoral, cobrei, durante os três meses em que se deram as discussões por meio do programa gratuito, dos palanques, dos comícios e das reuniões, que a Oposição me apontasse um metro de esgoto realizado em quatro anos de administração de 1990 a 1994, convoquei publicamente o ex-Governador do Estado para que S. Exº me apontasse uma única manilha de saneamento básico que tivesse realizado na capital e não obtive resposta. Convoquei a opinião pública do meu Estado, da nossa capital, para demonstrar que eles, ao deixarem o

Governo, não só incentivaram, mas doaram mais de dez mil lotes e tentaram iniciar um processo de favelização.

Eu assistia aqui o Senador José Roberto Arruda, de forma tão equilibrada, de forma tão sensata, como um profundo convededor do Distrito Federal e de Brasília, sua capital, apontar como talvez ter sido esse o principal erro cometido em Brasília, Sr. Presidente, perder a autoridade sobre o plano diretor.

Como prefeito proibi os novos loteamentos por 4 anos, durante a minha administração, facultando apenas ao poder público, aquele que pode abrir o loteamento, fazer a sua infra-estrutura, autorizar a construção de novas quadras, porque, na verdade, a cidade estava em processo de implantação.

Nunca doamos um único lote, nunca permitimos ou compactuamos com a invasão de áreas públicas. Mas ao final do processo eleitoral de 2000, Sr. Presidente, em uma reunião das Oposições, eles elencaram as medidas que iriam implantar para tentar desestabilizar e, talvez, no "tapetão", mudar o resultado das eleições do pleito passado.

Em primeiro lugar, viriam a Brasília denunciar a compra de votos. Fizeram, na verdade, Sr. Presidente, de forma antecipada: vinte dias antes da eleição, recebi o telefonema de uma jornalista, chamada Ana Rosselini, dizendo falar em nome do Jornal do Brasil e que havia recebido a informação de que havia uma denúncia de que seriam comprados votos para a eleição de Palmas, no pleito passado.

Estávamos ainda a vinte dias do processo. Respondi àquela jornalista que havíamos optado por realizar uma campanha que denominamos "Campanha Comunitária". Temos todos os exemplares dos jornais da nossa campanha, em que tivemos a participação de 500 líderes comunitários; presidentes de associações de bairros, de clubes de moradores e de 1.500 voluntários, Sr. Presidente, que se reuniam semanalmente conosco.

Esses voluntários dividiram a cidade por área e por quadras; visitaram cada um de seus moradores, podendo o nosso grupo trazer o depoimento de que, certa noite, numa determinada quadra, numa determinada residência, bateram à porta do morador, entraram e se declararam voluntários de uma campanha que tinha à frente uma professora da Secretaria da Educação, que estava há seis anos sem um único dia de greve, com todos os alunos matriculados, sem nenhum aluno fora da sala de aula, sem nenhum dia sem merenda, uma pessoa de reputação ilibada, res-

ponsável, querida no Estado pelo seu trabalho na educação do Tocantins.

Essas pessoas se aglutinaram num movimento voluntário e visitaram várias casas no mês de setembro, sem que conhecessem a casa em que estavam batendo. Foram a todas as quadras de forma organizada, divididos por casais. Batiam à porta e diziam que ali estavam de forma voluntária, pedindo para entrar na residência e mostrar o currículo da candidata deles. E eles visitaram a residência de ninguém menos do que o Procurador da República do nosso Estado, que os recebeu bem. Após alguns minutos de diálogo de convencimento, ele disse ser o Procurador da República no Estado e que, portanto, haveria de se manter no processo na condição de quem iria julgar. As pessoas, como fizeram com todos, agradeceram a oportunidade de lá adentrar e fazer sua exposição. E tal procedimento foi feito com todos os moradores da nossa capital, por pessoas às quais agradecemos.

Durante todo o processo eleitoral, reunimo-nos. Há 1.500 pessoas cadastradas com endereço, telefone, profissão. Todas as reuniões foram fotografadas, gravadas e documentadas. E a revista diz que as reuniões foram feitas na chácara do Sr. Governador. Sr. Presidente, fizemos várias reuniões, muitas, sim, na chácara de propriedade de meu pai. Nessas reuniões, levamos diferentes segmentos, sendo que na última delas, no dia 30, estavam presentes 1.500 pessoas. A revista disse que havia um plano mirabolante para que 15 mil pessoas, que seriam pagas, mudassem o seu voto.

Sr. Presidente, essa denúncia foi feita com 20 dias de antecedência. Será que alguém imagina que se possa manipular a decisão de 15 mil pessoas sem que uma prova concreta possa ser trazida a público, sem nenhum flagrante, mesmo com pessoas infiltradas da Polícia Federal que acompanharam o processo *pari passu*? Não. Mas eles aparecem hoje com o depoimento de 9 pessoas que disseram terem vendido o seu voto. No meu entendimento e no de nossos advogados, são pessoas que serão processadas, entre outras coisas, por admitirem que venderam o seu voto. Só não disseram a quem.

Na denúncia feita nesta Casa, disseram que estavam anexando como prova uma nota de R\$50,00. E eu disse aos jornalistas que tiveram o comportamento ético de me ouvir que, se fossem tiradas as impressões digitais daqueles que deram o dinheiro para aquela pessoa prestar aquele depoimento, certamente encontrariam as digitais daquele a quem o povo derrotou nas urnas.

Sr. Presidente, não estou indignado por ser vítima de uma matéria, como vários Parlamentares já foram. Não, Sr. Presidente. Durante o processo eleitoral, houve uma visita da revista *Veja* a Palmas, e lá foram feitas várias críticas ao Governador, à administração, mas nos ouviram. E a Oposição, sabendo a data em que o artigo seria publicado, comemorou tanto que anunciou, em reuniões e comícios, que sairia uma matéria pesada contra o Governo do Estado. Ocorre que, na segunda-feira subsequente à edição da revista, correram às bancas e compraram todos os seus números, reproduzindo mais de 10 mil cópias da reportagem para distribuí-las em todas as residências de Palmas.

Na edição seguinte, a *Veja* comenta que tentaram impedir sua circulação em Palmas, porque havia um artigo que criticava o Governo do Estado. Por isso, segundo ela, todos os exemplares disponíveis nas bancas da cidade haviam sido comprados. E foram mesmo, Sr. Presidente, pela Oposição, que multiplicou a matéria e distribuiu-a na periferia. E aquele semanário disse que não podia acusar o Governo do Estado, mas que seguramente ele era o maior interessado em que a revista não circulasse. Contudo, errou na sua estratégia, porque a própria população, voluntariamente, solicitou cópias para distribuir a matéria na cidade.

Sr. Presidente, afirmo que a população não teve esse trabalho. A revista foi reproduzida em mais de 10 mil cópias, mas o resultado da eleição não se alterou. Ao contrário, a própria *Veja* – faço eu justiça aqui – já retratou várias vezes o êxito do plano diretor de Palmas, o êxito da saga do Tocantins, o êxito da nossa administração!

Não sou daqueles que, quando a matéria agrada, vêm pedir seu registro nos Anais da Casa; quando desagrada, acusam a revista de não ser séria. Eu não faço esse tipo de acusação. Apenas registro que tentei um contato com o profissional da *Veja* que estaria na cidade por apenas um dia para tratar do assunto "Eleições em Palmas". Quis apenas exercer meu direito de cidadão de ser ouvido, já que estaria sendo citado; todavia, não obtive resposta.

Então, procurei o apoio da assessoria de imprensa e de comunicação que atuou na campanha. A jornalista Mônica Calaça ligou e conversou com o jornalista Alexandre Oltramari, autor da matéria de Palmas, o qual lhe disse que não haveria tempo de me ouvir mais. E ela lhe disse: "Haverá tempo de citá-lo, mas não de ouvi-lo?" Eles não ouviram nem a mim nem ao Governador do Estado. O Coordenador de

nossa campanha, Deputado Estadual Juarez Giovannetti, passou quase uma hora no telefone com o citado jornalista, mas não o convenceu de que seria mero exercício da dignidade da profissão ouvir a parte citada. Isso não foi o suficiente para convencê-lo.

Portanto, Sr. Presidente, manifestarei, sim, perante o Judiciário do meu Estado, a minha indignação contra tudo o que foi escrito. E a revista diz: "Lamentavelmente, isso começa no inquérito, que demora, do inquérito vai para o Juiz de Primeira Instância, depois para a Segunda Instância [todas elas suspeitas, diga-se de passagem, porque estão no Estado], e por último vêm ao TSE". E termina a matéria dizendo: "Possivelmente, quando esta matéria estiver sendo julgada, os netos de Siqueira Campos já estarão governando o Estado."

Ora, eu fico otimista, fico feliz de que o próprio jornalista reconheça tudo aquilo que nós derrotamos nas urnas do Estado: a corrupção que atrasava os salários e que não permitiu que, em quatro anos de governo, um único metro de esgoto fosse construído pela Oposição. Foi o fim dos programas sociais. Eu disse isso tantas vezes na campanha. E convoco a Oposição, que permaneceu quatro anos no governo, para me apontar um único programa social de que se recorde a população, efetivado nos quatro anos de administração. Não! Do que a população se lembra bem é da folha de pagamento chegando a 70%, é do atraso de quatro meses, é da desmoralização do Estado com os seus fornecedores. E hoje, Sr. Presidente, gozamos do maior prestígio junto a todas as entidades e instituições financeiras. Não temos um único convênio que não tenha sido cumprido na íntegra. E graças ao aprofundamento do debate, principalmente em Palmas, a nossa capital, foi que vencemos as eleições. Durante esta semana, Sr. Presidente, trarei a V. Ex^a um conjunto completo de todas essas informações.

Srs. Senadores, reafirmo que a minha indignação não é contra a matéria, não é contra a própria denúncia. Em várias cidades, nesse último pleito, a diferença ficou em torno de 1,5% a 2%. São várias as capitais nessa situação. O nosso PFL perdeu em Recife por menos de 1%, mas o nosso PFL venceu em Curitiba por 1%. Vencemos em Palmas por 2%. Ora, Sr. Presidente, se eles acusam-nos de compra de votos, essa propalada compra teria sido realizada na noite do dia 30 para o dia 31. Todas as pesquisas realizadas, inclusive as por eles contratadas nos dias 26, 27 e 28, que antecederam ao pleito – são os dias em que o pesquisador vai a campo, já que, publicada a pesquisa no dia 30, o campo foi pesquisado nos dias 26,

27, 28, davam-nos 2 ou 3 pontos de diferença na frente, como deram ao longo do processo. Começamos a campanha com 42% para o nosso adversário e 11% para a nossa candidata. Fomos galgando a vitória ponto a ponto. No nosso Estado, as pesquisas dos dias 27, 28 e 29 acertaram a nossa vitória por 2 pontos. Ora, desprezando o resultado de todas as pesquisas, eles denunciam que a compra de votos de 15 mil pessoas teria sido feita no dia 30!

No nosso Estado, a tática do candidato derrotado vai além. Ele não faz isso em Brasília, mas, nas entrevistas concedidas à imprensa em Palmas que tenho comigo, ele diz o seguinte: "As urnas já vieram cheias de Brasília". Isso está declarado, gravado e publicado em dois dos jornais da nossa capital, em que o candidato disse: "Eu não perdi pela compra de votos, porque ela não teria sido suficiente para essas diferenças, mas as urnas já vieram de Brasília recheadas".

Sr. Presidente, além de atacar o Judiciário do Estado, ele também ataca o TSE. Ele só não tem coragem de dizer que responde – aliás, tem sentença transitada em julgado em seu desfavor – a inquérito no Ministério Pùblico Estadual e ainda a um terceiro inquérito na Polícia Civil de Goiás, processo este que acabou por sumir. Mas a delegada que promoveu aquela inquisição está viva e deu seu depoimento. Ele só não diz que, tendo saído jovem da ARENA, passado pelo nosso PFL, pelo PDC, pelo PSDB e estando hoje no PPS, no tempo em que foi Deputado Estadual e integrava a nossa Bancada – há inúmeros depoimentos seus a respeito –, elogiava o atual Governador dizendo: "Este Siqueira Campos é o nosso bandeirante, é o nosso Juscelino Kubitscheck".

Sr. Presidente, esta Casa conhece bem essa história. Eu não precisaria estar usando a boa vontade de V. Ex^a, dos nossos Pares, da opinião pública nacional se não fosse apenas para registrar que, das páginas da última edição da revista *Veja*, lamento não me terem dado o direito de ser ouvido. Sou consciente de que, se isso tivesse ocorrido, teria sido publicada a pequena frase "isso não é verdade". Mas a matéria vem grande, pesada, tendenciosa, alimentada de ódio, com o mesmo discurso que fez a Oposição quando esteve nesta Casa, não na tribuna, mas num gabinete de um dos nobres Senadores.

Não trago nenhum lamento. É nosso dever partidário defender os nossos companheiros pelo Brasil afora. Apenas lastimo profundamente a forma como a revista *Veja* escolheu o jornalista para cobrir o fato. Diferentemente de todos os seus colegas e compa-

nheiros, ele não nos deu a oportunidade de exercer o nosso direito de defesa.

Sr. Presidente, solicitaremos a nossa defesa ao Poder Judiciário e a todas as outras instâncias. Assumo o compromisso de trazê-la a esta Casa, uma vez que essas eleições foram municipais. Nos municípios que fazem divisa com Palmas, não tivemos uma única derrota. Dos 139 municípios, ganhamos em 122. E ainda quer uma pequena parcela dos derrotados trazer para a opinião pública nacional cinco etapas diferentes na sua forma de atuar e de denegrir a nossa vitória. Em primeiro lugar, houve a denúncia para a opinião pública nacional. Em segundo, começaram um processo de invasão de lotes em Palmas, que também já foi objeto de matéria nacional. Em terceiro lugar, tentaram inviabilizar a diplomação da nossa candidata. Criaram um movimento que se intitula "Movimento de Libertação do Tocantins". Mas o Tocantins libertou-se dessa gente em seis pleitos diferentes, sempre acima dos 60%, rechaçando aqueles que, quando estiveram à frente da Administração Pública, não só legaram o Estado ao mais profundo atraso, atrasando salários e vencimentos dos funcionários, como deixaram que o tempo – aquilo que há de mais precioso –, fosse perdido e os recursos públicos, desperdiçados".

No entanto, Sr. Presidente, restauramos a dignidade na Administração e vencemos as eleições por uma opção livre do eleitor tocantinense. Mesmo que haja denúncia, com a cobertura de qualquer órgão ou da mais conceituada instituição, empresa ou veículo de comunicação, a justiça prevalecerá, assim como o respeito majoritário aos cidadãos que se decidiram pela eleição da Professora Nilmar Gavino Ruiz. Serão assegurados os seus quatro anos de administração, como foi a minha e a do meu sucessor. Agora, pela terceira vez, para orgulho dos palmenses, haverá uma administração séria, que continuará a cuidar do plano diretor de Palmas, a fim de que não se repitam os erros de Brasília. Palmas deve continuar sendo uma cidade que pague em dia ao fornecedor e que mantenha todos os alunos na sala de aula, levando à frente um programa social que atende mais de 30 mil crianças em todo o Estado.

Esses foram os pilares da nossa vitória, Sr. Presidente, dos quais muito me orgulho. Não haverá nada para empanar esse brilho.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Eduardo Siqueira Campos, tive algumas vezes a alegria de visitar o seu Estado, o Tocantins, e percebi, nessas minhas viagens, o prestígio do grupo político liderado por V. Ex^a e pelo Governador Siqueira Campos. Essa vitória nas últimas eleições reflete exatamente o pensamento majoritário do povo tocantinense. Portanto, o que está ocorrendo apenas corresponde ao choro do adversário e nada mais que isso. É sempre assim. Em todas as partes, aquele que perde – e notadamente a Oposição de hoje – sempre levanta motivos, inclusive o de que as urnas eletrônicas já vieram de Brasília fraudadas, como se o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral deste País fosse capaz de submeter-se a uma indignidade dessa natureza. Nem o TSE nem os TREs do seu Estado ou de qualquer Estado brasileiro se submeteriam a uma atitude lastimável como essa. O Partido de V. Ex^a, que é também o meu, foi vitorioso em Palmas e em muitos outros municípios de Tocantins exatamente pela força do grupo político liderado por V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço ao Senador Edison Lobão, nosso vizinho e, para nosso orgulho, um dos Senadores que visitam nosso Estado e conhecem sua realidade.

Agradeço, Sr. Presidente, a benevolência de V. Ex^a e a atenção dos demais Pares, comprometendo-me a voltar a esta Casa para trazer mais informações sobre o processo eleitoral de Palmas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – O Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^os. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para analisar algumas das ações e conquistas da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), registradas em seu exercício de 1999.

Antes de comentar diretamente os pontos mais importantes do seu "Relatório de Atividades de 1999", considero relevante conhecer melhor a organização dessa poderosa Confederação, sua estrutura e seu peso verdadeiro como interlocutora de maior peso da classe patronal rural, seus interesses mais estratégicos e as grandes decisões que afetam a agropecuária.

Em um País onde o valor bruto da produção agrária foi de 72,4 bilhões de reais em 1999, não se pode, de maneira alguma, ignorar o que acontece no campo. Embora o valor registrado no ano passado te-

nha sido menor do que o de 1998, que fechou em 73 bilhões de reais, a economia agrícola continua aparecendo com grande presença em nossa atividade econômica global. É certo que houve uma queda ainda maior em relação à maior produção registrada na década, que foi de 78,3 bilhões de reais em 1994, mas, mesmo com as oscilações registradas de lá para cá, a agricultura e a pecuária continuam sendo atividades fundamentais para o equilíbrio de nossas contas nacionais e para a dinamização de nossas exportações.

Em seu "Relatório de Atividades em 1999", a CNA diz que a diminuição de renda do setor agropecuário verificada no ano passado foi motivada por inúmeras dificuldades internas e externas. No primeiro caso, cita a queda dos preços dos produtos agrícolas, a falta de crédito e as altas taxas de juros. No segundo caso, estão as fortes turbulências verificadas nos mercados agrícolas internacionais, que serviram para fechar o circuito das dificuldades apontadas. Portanto, para a CNA, foram esses os motivos principais da falta de dinamismo do setor agrícola nacional em gerar receitas suficientes para cobrir o custeio da safra e saldar as dívidas contraídas.

Apesar de tudo, é nesse contexto econômico de grandes incertezas que a CNA se situa e aparece como a entidade mais representativa dos produtores rurais brasileiros. Desde 1964 quando foi criada, vem se firmando no cenário nacional como o maior fórum de debates e de decisões dos interesses do patronato agrícola. Dessa maneira, na pauta de suas preocupações mais importantes estão os temas referentes à política agrícola, política agrária, tributação, Previdência Social Rural, legislação trabalhista rural, e mercado interno e externo.

Em pleno avanço da globalização, onde a inovação tecnológica, a competência profissional e os ganhos de produtividade são pontos fundamentais na corrida por melhores condições de competitividade, a entidade compreendeu perfeitamente o impacto dessas mudanças nos sistemas econômicos e partiu em busca de soluções modernizadoras para a atividade rural.

Os produtores rurais brasileiros têm sua base em cerca de dois mil sindicatos, que são representados por vinte e sete federações estaduais. Nesse contexto, a CNA aparece como o núcleo do sistema organizacional que envolve toda a produção agrária. Portanto, como entidade líder, agrupa mais de 1 milhão de associados filiados voluntariamente aos sindicatos em todo o território nacional.

O sistema sindical patronal do setor agropecuário alimenta-se de duas fontes de recursos. A maior parte desse dinheiro vem da contribuição sindical

compulsória, cobrada diretamente pelo sistema sindical através da CNA. A segunda fonte surge das contribuições espontâneas dos sindicalizados. Do total da arrecadação compulsória, 60% são repassados aos sindicatos; 20% vão para o Ministério do Trabalho e destinam-se ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 15% beneficiam as Federações; e 5% ficam nos cofres da CNA.

Como já podemos perceber, em virtude da importância que a produção agropecuária tem no conjunto da economia brasileira, produtores rurais e Governo estão sempre em busca do estabelecimento de um equilíbrio que seja capaz de conciliar os interesses das duas partes. É justamente nesse ponto que o papel da CNA torna-se vital, porque ela busca respostas para os problemas que afetam o setor rural e que envolvem milhões de produtores.

Foi exatamente com essa preocupação que a CNA criou recentemente o "Projeto Conhecer – para representar melhor", que nada mais é do que um novo canal de comunicação com o produtor rural. Através dele, os próprios produtores rurais cadastrados apontam quais os problemas agrários mais importantes que afetam o setor. Ao mesmo tempo, com a criação desse importante canal de comunicação, a CNA conseguiu ampliar seus conhecimentos rurais, aumentando a sua capacidade de definir prioridades no tratamento e nas discussões dos problemas que mais afligem o homem rural brasileiro.

Finalmente, o "Projeto Conhecer" também tem proporcionado ao Governo e a outras entidades da sociedade, uma melhor compreensão do universo rural e de suas necessidades. Assim, em pesquisa recente sobre o "Perfil do Agricultor Brasileiro", elaborada pelo Centro de Estudos Agrícolas, do Instituto de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV), com a colaboração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e com o apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) e do Departamento Nacional de Cooperativismo (Denacoop) do Ministério da Agricultura, os dados do relatório final desse trabalho foram complementados com as informações do "Projeto Conhecer".

Merece igual destaque na atuação recente da CNA, a grande mobilização nacional dos agricultores, aqui em Brasília, acontecida em agosto de 1999. A Esplanada dos Ministérios ficou completamente tomada por mais de dois mil caminhões e tratores vindos de todas as partes do Brasil. O objetivo da CNA com aque-

la manifestação, foi o de procurar um diálogo mais objetivo com o Governo e o de demonstrar ao mesmo tempo a força e a organização dos produtores rurais.

Naquela ocasião, a CNA propunha o estabelecimento de uma "Agenda Positiva" para o setor agropecuário, com resultados a serem alcançados no curto prazo. Para viabilizar o diálogo com as autoridades governamentais e com a classe política, a CNA assumia o compromisso de criar 1,5 milhão de empregos no período de três anos, expandir imediatamente a produção rural para atingir o patamar de 100 milhões de toneladas de grãos por ano, e elevar o valor das exportações anuais dos produtos agrícolas para 45 bilhões de dólares. Em troca, exigia do Governo a solução de três problemas que, em sua visão, eram fundamentais para alavancar o setor: a falta de renda do produtor rural, garantia do respeito ao direito de propriedade, e renegociação das dívidas dos produtores rurais. Em outras palavras, os ruralistas pediam crédito com taxas de juros menos onerosas, fim das invasões de terras pelo Movimento dos Sem-Terra (MST) e redefinição ampla das condições de pagamento das dívidas acumuladas ao longo do tempo.

Em relação a esse último ponto, segundo dados do Banco Central do Brasil, levantados pela Comissão Nacional de Crédito Rural, em agosto de 1999, portanto, em plena efervescência da mobilização dos produtores rurais, a dívida rural em situação de inadimplência era de 17 bilhões de reais. Com o acréscimo de mais 7 bilhões de reais referentes às dívidas securitizadas que também não estavam sendo pagas, o montante da renegociação representava 24 bilhões de reais, ou seja, mais da metade do valor de toda produção agrícola de 1999, que foi de 43,6 bilhões de reais.

Segundo pesquisa realizada pelo "Projeto Conhecer" da CNA, junto a 6.087 produtores rurais, 22% dos entrevistados declararam ter problemas em saldar suas dívidas. Diante desse quadro de endividamento crônico do setor e das dificuldades de pagamento, os produtores rurais passaram a exigir dois anos de carência, 20 anos de prazo para pagamento e bônus de adimplência de até 40% do valor da prestação aos mutuários em dia com os pagamentos anuais. O Governo não aceitou as pressões e o projeto foi rejeitado no plenário da Câmara dos Deputados.

Apesar de tudo, o Governo resolveu editar a Medida Provisória nº 1.918, em 22/08/1999, criando um bônus de adimplência, alongando o perfil da dívida securitizada e reduzindo os juros da Resolução nº

2.471 do Banco Central, em dois pontos percentuais. É inegável que, com essa mobilização, a CNA firmou ainda mais a sua liderança como porta-voz dos produtores rurais e ocupou, durante dias, amplos espaços na mídia nacional.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a CNA conseguiu, durante os acontecimentos do ano passado, organizar sua força no Congresso Nacional. O seu braço direito, a Frente Parlamentar da Agricultura, exerceu forte pressão política no plenário da Câmara dos Deputados, em agosto do ano passado, em defesa dos proprietários rurais. Conseguiu reunir 205 votos e conquistar cinco abstenções na votação do Projeto de Lei nº 4.895/99, que defendia o pagamento de todo o endividamento rural em modestas prestações. Depois de dura batalha, a rejeição à proposta ruralista ganhou com 228 votos.

Gostaria de encerrar este pronunciamento lembrando que a agricultura brasileira e as suas lideranças têm peso considerável nos rumos da economia nacional. A nossa agricultura exporta quase 20% do que produz e é responsável por 40% de nossas exportações. Cabe portanto ao Governo e aos produtores rurais, buscarem soluções corretas para o desenvolvimento integral e harmônico da agropecuária nacional. O que não se deve fazer nesse complexo jogo de interesses, é forçar soluções onerosas que poderiam comprometer gravemente o equilíbrio econômico como um todo e o futuro de nossa democracia. Assim, nessa mesa de negociações, a presença da CNA tem certamente um elevado grau de representatividade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N^o 43, DE 2000
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 548, de 2000 – art. 336, "II")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2000 (nº 4.201/98, na Casa de

origem), de iniciativa do Ministério Pùblico da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da Repùblica em Municípios e dá outras provisões, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.035, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 231, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 232, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 233, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Bor-

ges, com abstenções da Senadora Heloisa Helena e do Senador Geraldo Cândido.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2000 (nº 213/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Triângulo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 856, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

- 6 -

REQUERIMENTO N° 534, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 534, de 2000, do Senador Paulo Souto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1999, da qual é o primeiro signatário.

- 7 -

REQUERIMENTO N° 538, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 538, de 2000, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2000, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 37 minutos.)

**CONSELHO DE ÉTICA E
DE DECORO PARLAMENTAR
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 13ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 7 de novembro de 2000, terça-feira, às 17h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir os Delegados Anderson Rui Fontel de Oliveira e Francisco Salles Ferreira, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Pará, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000.

Brasília, 1º de novembro de 2000. — Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



SENADO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR,
REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1996¹

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis, às dezenove horas e trinta minutos, na sala número quinze da Ala Senador Alexandre Costa, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, instituída pela Resolução número vinte, de mil novecentos e noventa e três. Presentes os Senadores: Casildo Maldaner, Presidente; José Alves, Vice-Presidente; Romualdo Tuma, Corregedor; Waldeck Ornelas, Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, Marina Silva, Emilia Fernandes, Nabor Júnior, Epitácio Cafeteira e Pedro Piva. Procedendo a abertura dos trabalhos, o Presidente ao fazer a leitura da composição do Conselho foi interpelado pela Senadora Emilia Fernandes que questionou se a composição obedecia critérios de proporcionalidade, visto que os Senadores Osmar Dias e Antônio Valadares, membros do Conselho, não mais pertenciam ao extinto PP - Partido Progressista. A Presidência se propôs verificar junto à Secretaria Geral da Mesa a respeito do assunto. A seguir foi lida a Resolução que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar. Após as discussões e debates entre os presentes sobre as disposições constantes da Resolução, houve consenso no sentido de se adotar as seguintes providências: a distribuição, a todos os membros do Conselho, das cópias das Resoluções que cria o Conselho e a que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar; criar um Regimento Interno que complemente estas resoluções, de forma a dar um melhor direcionamento e objetividade aos trabalhos do Conselho. Nada mais havendo a tratar, eu Casildo Maldaner, tendo secretariado a reunião, lavrei a presente Ata. Sala das Comissões, sete de março de mil novecentos e noventa e seis. Senador Casildo Maldaner, Presidente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Casildo Maldaner".

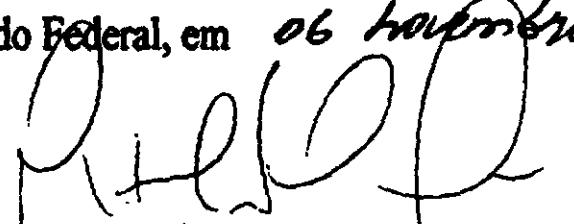
¹ Publicada nesta data por não ter sido publicada na época oportuna.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1103, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014171/00-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GILMA APARECIDA GUIMARÃES RIBEIRO DE PINHO**, matrícula n.º 31471, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2 do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 06 novembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 110/2000

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal
n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014025/00-0,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo
35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LEANDRO QUINTANILHA
SANTANA**, matrícula n.º 30893, do cargo, em comissão, de Assistente
Parlamentar-AP3, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em *06 de novembro de 2000.*



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

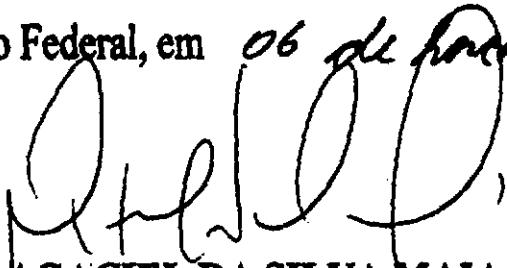
ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1105, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014138/00-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RÔMULO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em

06 de novembro de 2000.

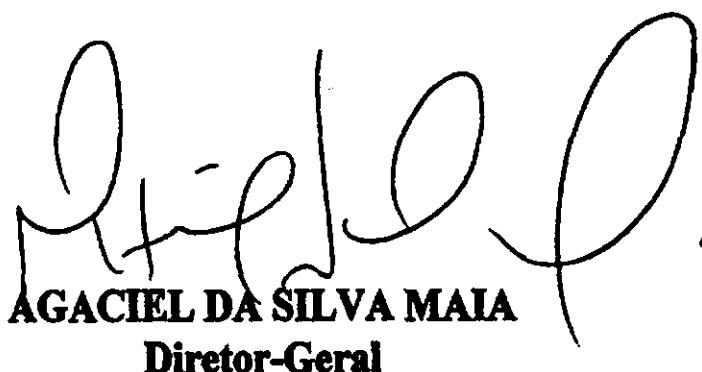

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1106, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014033/00-3,

RESOLVE dispensar a servidora **SIMONE DOURADO GUIMARÃES**, matrícula 4221, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Roberto Saturnino, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 26 de outubro de 2000.

Senado Federal, 06 de novembro de 2000.



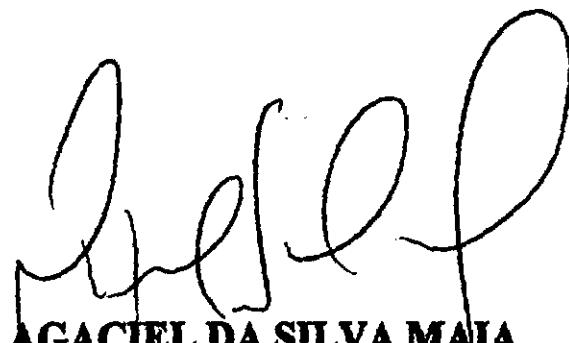
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1107, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014032/00-7,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS RICARDO ANDRADE DE LIMA, matrícula 4554, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 26 de outubro de 2000.

Senado Federal, 06 de novembro de 2000.



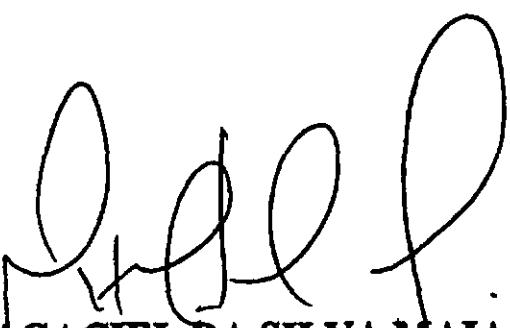
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1808, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 014035/00-6,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO MARIO RIBEIRO BARROS, matrícula 4247, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 26 de outubro de 2000.

Senado Federal, 06 de novembro de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal
 1. Casildo Maldaner (1) SC/2141
 2. Ramez Tebet - MS/2221
 3. Nabor Júnior - AC/1478
 4. Ney Suassuna - PB/4345
 5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal
 1. Marluce Pinto - RR/1301
 2. Gerson Camata - ES/3203
 3. Jader Barbalho - PA/2441
 4. Renan Calheiros - AL/2261
 5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal
 1. Geraldo Althoff - SC/2041
 2. Francelino Pereira - MG/2411
 3. Paulo Souto - BA/3173
 4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal
 1. José Agripino - RN/2361
 2. Carlos Patrocínio - TO/4058
 3. Djalma Bessa - BA/2211
 4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal
 1. Lúcio Alcântara - CE/2301
 2. Osmar Dias - PR/2124
 3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal
 1. Antero Paes de Barros - MT/1246
 2. Ricardo Santos - ES/2022
 3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal
 1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
 2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
 3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal
 1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
 2. Marina Silva (2) - AC/2183 (PT)
 3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)

DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)

JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

CLEDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)

HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: BELLO PARGA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA		
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	TO	4070/4071
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
			7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG -PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Diretório Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em: 31/10/2000

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
 Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/87
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BÉSSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3483	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
VAGO (2)**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**

FAX: 311-3652

E-MAIL: jrac@senado.gov.br

REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:**

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (5) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

MAURO MIRANDA (1) GO-2091/97
CARLOS BEZERRA MT-2291/97
PEDRO SIMON RS-3230/32

DJALMA BESSA BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

SÉRGIO MACHADO CE-2281/85
ROMERO JUCÁ RR-2111/19

SEBASTIÃO ROCHA(PDT) AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT) RJ-2171/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. OJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO	2071/2077	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em: 16/10/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altaires@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA – PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2161/2167	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA			1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077
CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 31/10/2000

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5^ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGACA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. Djalma Bessa	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPILCY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Arquivada em: 06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (cedido)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em 31/10/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
 (17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Ampliada em: 06/10/2000

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES					
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTES****DEPUTADOS**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

- * Gabinetes localizados no Anexo III
- # Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

sg = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações



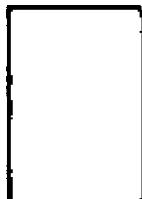
O Livro da Profecia – Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00

De Profecia e Inquisição – Coleção Brasil 500 Anos – Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.



Preço por exemplar: R\$ 20,00



Da Propaganda à Presidência – Coleção Memória Brasileira – Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



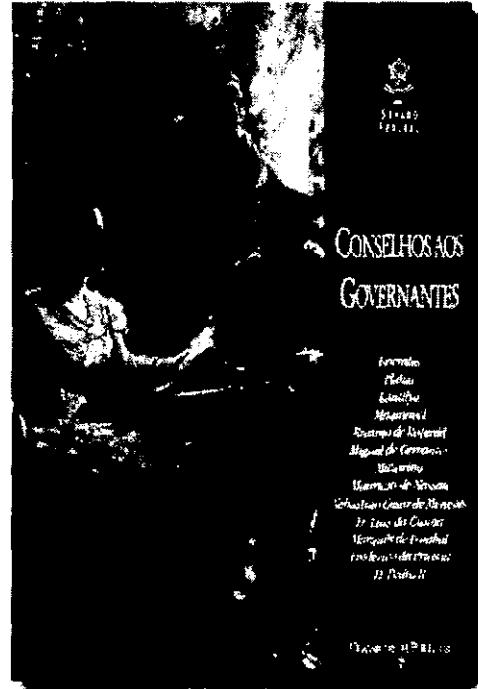
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações



Oito Anos de Parlamento – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00

O Brasil no Pensamento Brasileiro – Coleção Brasil 500 Anos – "Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.



Preço por exemplar: R\$ 30,00



A Política Exterior do Império – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do Banco do Brasil, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS